



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

## PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

VOL. IV

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FERNANDA CRISTINA MARTINS

DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo  
nº 88/2019

MODALIDADE E NUMERO

Pregão Presencial  
Registro de Preços  
nº 17/2019

OBJETO:

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 649.889,20 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos).



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 23.123.545/0001-90  
Número de Ordem do Livro: 4  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.133.699,37	R\$ 1.217.241,58
CIRCULANTE		R\$ 866.453,22	R\$ 824.381,97
DISPONIVEL		R\$ 417.546,22	R\$ 632.563,18
CAIXA GERAL		R\$ 167.875,55	R\$ 215.330,67
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 249.670,67	R\$ 417.232,51
CRÉDITOS A REALIZAR		R\$ 306.868,49	R\$ 161.418,14
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 301.335,51	R\$ 161.418,14
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 5.532,98	R\$ (0,00)
ESTOQUES		R\$ 142.038,51	R\$ 30.400,65
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS		R\$ 142.038,51	R\$ 31.883,51
(-) PRODUÇÃO INDUSTRIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.482,86)
NÃO CIRCULANTE		R\$ 267.246,15	R\$ 392.859,61
INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 12.000,00	R\$ 14.250,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 12.000,00	R\$ 14.250,00
IMOBILIZADO		R\$ 255.246,15	R\$ 378.609,61
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 302.438,14	R\$ 436.938,14
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (47.191,99)	R\$ (58.328,53)
PASSIVO		R\$ 1.133.699,37	R\$ 1.217.241,58
CIRCULANTE		R\$ 154.027,78	R\$ 469.114,73
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 154.027,78	R\$ 469.114,73
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.		R\$ 71.854,73	R\$ 13.533,47
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 7.038,58	R\$ 7.214,85
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 4.224,63	R\$ 6.521,38
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 69.959,84	R\$ 40.395,03
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 950,00	R\$ 401.450,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 161.210,80	R\$ 246.542,37
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 161.210,80	R\$ 246.542,37
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 161.210,80	R\$ 246.542,37
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 818.460,79	R\$ 501.584,48
CAPITAL		R\$ 93.700,00	R\$ 93.700,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 93.700,00	R\$ 93.700,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 724.760,79	R\$ 407.884,48
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 724.760,79	R\$ 407.884,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.4D.65.0D.92.BE.10.8D.CE.18.91.0A.75.32.15.25.18.7F.4F.E2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - ME  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 23.123.545/0001-90  
Número de Ordem do Livro: 4  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(=)RECEITA LIQUIDA		R\$ 1.134.562,09
(=)LUCRO BRUTO		R\$ 318.382,20
(=)RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO		R\$ 127.964,61
(=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO		R\$ 83.123,69
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO		R\$ 83.123,69
(+)RECEITA BRUTA		R\$ 1.206.014,38
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 1.206.014,38
(-) (-)DEDUÇÕES		R\$ (60.554,91)
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R\$ (60.554,91)
(-) (-)ABATIMENTOS		R\$ (10.897,38)
(-) DESCONTOS, CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES		R\$ (10.897,38)
(-) (-)CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (816.179,89)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (816.179,89)
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (201.230,32)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (190.417,59)
(-) PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (46.332,14)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (42.514,09)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (1.825,66)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (99.745,70)
(-) (-)RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (10.812,73)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.951,49
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (13.764,22)
(-) (-)IMPOSTOS S/ O LUCRO		R\$ (34.028,19)
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		R\$ (34.028,19)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.4D.65.0D.92.BE.10.8D.CE.18.91.0A.75.32.15.25.18.7F.4F.E2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIO CANIZELLA
REGISTRO.....	: PR-015350/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 169.954.819-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 24.05.2019 as 16:31:26.

Válido até: 22.08.2019.

Código de Controle: 299195.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

CARTORIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS  
RUA PREFEITO ALDO SAMPAIO RIBAS, Nº 16 - CIDADE ALTA  
JAGUARIAIVA/PR - 84200-000

TITULAR  
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra e FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL como requerente:

**ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME**  
CNPJ 23.123.545/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



JAGUARIAIVA/PR, 15 de Abril de 2019

*Raquel Teixeira de Lima Dalmut*  
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT  
OFICIAL DESIGNADA



Custas = R\$ 32,73  
Página 0001/0001

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - CASSIA OLIVEIRA DE BRAGA  
R. São João, 118 - Jardim São João - 84200-000 - Jaguariaíva/PR - Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112  
www.azevedobastos.com.br

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original, conforme conferência do original realizado em 16/04/2019 às 08:23:03.  
Cód. Autenticação: 76121604190818380976-1; Data: 16/04/2019 08:23:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIK97997-TFRB  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo de Almeida  
Tribunal

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/04/2019 11:06:18 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 1224540**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 16/04/2020 11:01:55 (hora local).

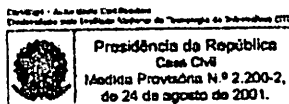
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 78121604190818380976-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1969f278773e568511ea9cf3b0c063cd766ca98c354fb0d136fd0960028308a3eefc7bfe8fd6e2c8c01aa6ca7b1a  
 ab1a313d73313f6907e443a3af90af4c0000





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 76.910.900/0001-38, declara ter recebido todo tipo de gêneros alimentícios, inclusive carnes, embutidos e frios da empresa ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTO ALIMENTÍCIOS – EIRELLI – ME, CNPJ: 23.123.545/0001-90, atestando que foi cumprido os prazos determinados, assim como a qualidade do atendimento é satisfatório e os materiais fornecidos são de boa qualidade. Com o período de execução do serviço a partir do ano de 2014 até o presente momento.

E por ser a expressão de verdade e para que surta os efeitos legais desta, dato e assino o presente.

Validade: 12 meses

Jaguariáiva, 15 de abril de 2019.

COPIA RECONHECIDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

*ps*

Juliana Olivo de Sales  
NUTRICIONISTA  
CRN 1155

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

JULIANA OLIVO DE SALES

NUTRICIONISTA CRN8 – 1155

**SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR**  
Rua Coronel Juvenal Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3035-1735 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
JULIANA OLIVO DE SALES.....

Selo: k75km . PYAXX . 5Ua8u - aGHMe . pKcOr  
Jaguariáiva, 15 de Abril de 2019

THAÍS APARECIDA MACHADO  
ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS  
Thaís Aparecida Machado  
Escrevente Autorizada  
Com. de Jaguariáiva - PR



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CULTURA E ESPORTE  
RUA PREFEITO ALDO SAMPAIO FERIAS, 109 - CIDADE ALTA  
SMECE - 84200-000

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1ª OFICINA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS  
E DO TABELIONATO DE NOTAS  
R. Coronel Juvenal Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3035-1735 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº, 8º, 11 e 12 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 76121504191605220938-1; Data: 15/04/2019 16:11:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1K97560-VC93;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Thaís

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/04/2019 10:52:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1224349

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/04/2020 16:21:02 (hora local)**.

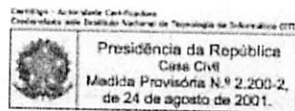
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 78121504191605220938-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

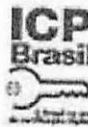
O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1969f278773e568511ea9cf3b0c063cd2f4befa3c7396ad5841821ec27f1d9a4eefc7bfe8fd6e2c8c01aa6ca7b1aab1a98d9de0e6fa74514fa2c11960623e0fb



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória N.º 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0038809-7	23.123.545/0001-90	24/08/2015	24/08/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP) RUA QUINTINO BOCAIUVA, 216-SALA 01, VILA PINHEIRO, JAGUARIAÍVA, PR, 84.200-000			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; DE LEITE E LATICÍNIOS; DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; AVES ABATIDAS E DERIVADOS; DE ÁGUA MINERAL; DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.			
Capital: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)		Microempresa	Indeterminado
<u>Titular</u> <u>Nome/CPE</u> FELIPE ROCHA 073.943.869-70	<u>Administrador</u> Sim	<u>Início do Mandato</u> 14/08/2015	<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
<u>Último Arquivamento</u> Data: 28/03/2017 Ato: ALTERAÇÃO	<u>Número:</u> 20171704878	<u>Situação</u> REGISTRO ATIVO	
<u>Evento (s):</u> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<u>Status</u> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

JAGUARIAÍVA - PR, 24 de maio de 2019

19/335860-3



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ

Handwritten blue ink signatures and initials.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0038809-7 CNPJ 23.123.545/0001-90 Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/08/2015 Data de Início de Atividade 24/08/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)  
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 216-SALA 01, VILA PINHEIRO, JAGUARIAÍVA, PR, 84.200-000

Objeto  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; DE LEITE E LATICÍNIOS; DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; AVES ABATIDAS E DERIVADOS; DE AGUA MINERAL; DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

Capital: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Prazo de Duração Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS) Microempresa

Titular  
Nome/CPF  
FELIPE ROCHA  
073.943.869-70

Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
Sim	14/08/2015	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento  
Data: 28/03/2017 Número: 20171704878  
Ato: ALTERAÇÃO

Situação  
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



JAGUARIAÍVA - PR, 24 de maio de 2019

*[Signature]*  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL  
27/05/2019  
*[Signature]*  
SERVIDOR

*[Handwritten signatures and initials]*

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”.

ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI

CNPJ: 23.123.545/0001-90

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 216, SALA 01, VILA PINHEIRO,  
JAGUARIAÍVA/PARANÁ

CEP: 84.200-000

TELEFONE: (43) 3535-3497

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 17/2019

JULGAMENTO ÀS 09:00

DATA JULGAMENTO 27/05/2019

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 27/05/2019  
às 08:57 hs. Nº 2019/410

Deiana Durand



Município de Japira - 2019  
Relação de Participantes  
Pregão 17/2019



Equipiano

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
37137-8	23.123.545/0001-90	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	Classificado
37139-4	12.148.000/0001-12	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	Classificado
37339-7	22.692.042/0001-73	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	Classificado
37355-9	24.293.119/0001-68	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	Classificado
37393-1	77.578.524/0001-99	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	Classificado
37573-0	04.026.757/0001-05	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	Classificado

Qtde de fornecedores: 006

Qtde total de fornecedores: 006



Município de Japira - 2019  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 17/2019



Equiplano

Página 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR

Lote	Item	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
0001	0001	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - PCT DE 400 GRS OU 1KG			400,00	
		Fornecedor 37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	APTI		Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	4,76			
		1	4,69			
		2	4,65			
		3	4,65			
		Fornecedor 37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	MUCK		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	4,86			
		Fornecedor 37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	CHOCO TEEN		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	4,75			
		1	4,68			
		Fornecedor 37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	ORSI		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	4,83			
		1	4,70			
		Fornecedor 37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	JANDAIA		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	4,85			
		Fornecedor 37393	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	CHOCOMIL		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	4,71			
0001	0002	AÇUCAR - PCT 5KG - FARDOS C/6 PCTS			500,00	
		Fornecedor 37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	DOCE GRÃO		Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	61,66			
		1	58,75			
		2	58,75			
		Fornecedor 37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	CERTANO		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	61,69			
		Fornecedor 37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	DOCE SUGAR		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	58,79			
		Fornecedor 37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	DOCE GRAO		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	61,00			
0001	0003	AÇUCAR REFINADO 5 KG			200,00	
		Fornecedor 37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	CERTANO		Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	45,85			
		1	44,50			
		2	44,50			
		Fornecedor 37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	CERTANO		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	45,00			
		Fornecedor 37393	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	ALTO ALEGRE		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	44,52			
0001	0004	AMIDO DE MILHO - 1KG			250,00	
		Fornecedor 37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	D'MILLE		Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	6,98			
		1	6,90			
		2	6,90			
		Fornecedor 37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	D'MILLE		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	7,20			
		Fornecedor 37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	D MILLI		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	7,15			
		1	6,97			
		Fornecedor 37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	LOREMIL		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	7,00			



**Município de Japira - 2019**  
**Relatorio de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2019**



Equiplano

Página 2

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR

	Fornecedor	37393	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	AMAFIL	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		6,98		
	Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	AMAFIL	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		7,06		
	1		6,96		
Lote: 0001	Item: 0005	ARROZ - TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO - FARDO C/6 PACOTES		Marca/Modelo:	Quantidade: 700,00
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	KREND	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		72,49		
	1		71,94		
	2		71,94		
	Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	DIAMANTE	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		72,59		
	Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	TUQUINHA	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		71,95		
	Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	MARINGAENSE	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		72,00		
	Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	NORTE SUL	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		72,59		
Lote: 0001	Item: 0006	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE - 1KG		Marca/Modelo:	Quantidade: 60,00
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	NESTLE	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		22,75		
	1		22,75		
	2		22,75		
Lote: 0001	Item: 0007	BATATA PALHA - 1KG		Marca/Modelo:	Quantidade: 80,00
	Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	MAIS SABOR	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		13,89		
	1		13,82		
	2		13,82		
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	DIVINA MESA	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		14,37		
	1		13,85		
	Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	SABORBATATA	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		14,00		
Lote: 0001	Item: 0008	BOLACHA ÁGUA E SAL - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/20 PCTS		Marca/Modelo:	Quantidade: 200,00
	Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	RACINE	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		66,00		
	1		65,74		
	2		65,70		
	3		65,70		
	Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	PRODASA	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		66,59		
	1		65,78		
	Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	LIANE	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		65,79		
	1		65,72		
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	PRODASA	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		66,40		
	1		65,75		
Lote: 0001	Item: 0009	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - CX C/28 UNIDADES		Marca/Modelo:	Quantidade: 200,00
	Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	LUAM	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		75,60		



**Município de Japira - 2019**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2019**



Equipiano

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR				
	1		75,45	
	2		75,35	
	3		75,35	
Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME		ISABELA Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		77,88		
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME		LUAN Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		77,80		
1		75,50		
Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME		RACINE Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		77,00		
1		75,49		
2		75,40		
Fornecedor	37393	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP		RACINE Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		75,54		
Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP		PRODASA Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		77,88		
1		75,52		
2		75,44		
Lote: 0001	Item: 0010	BOLACHA MAIZENA - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTES	Marca/Modelo:	Quantidade: 200,00
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	LUAM	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		65,75		
1		65,65		
2		65,65		
Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	PRODASA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		65,81		
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	PRODASA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		65,80		
1		65,70		
Lote: 0001	Item: 0011	CAFÉ MOÍDO DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS - FARDO C/ 10 UNIDADES	Marca/Modelo:	Quantidade: 180,00
Fornecedor	37393	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	DA MANHA	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		86,31		
1		85,67		
2		85,64		
3		85,50		
4		85,50		
Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	MARATÁ	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		88,98		
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	COAMO	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		85,68		
1		85,65		
2		85,60		
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	PRODASA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		88,90		
Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	CEREJÁ	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		88,00		
Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	BRASIL	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		87,20		
Lote: 0001	Item: 0012	CANELA EM PÓ - 10 GRS	Marca/Modelo:	Quantidade: 40,00
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	ZAEI	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		2,14		
1		2,08		
2		2,05		
3		2,05		



**Município de Japira - 2019**  
**Relatorio de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2019**



Enxuplano

Página 4

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR					
Lote: 0001	Fornecedor	37393	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	CATEMAR	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		2,09		
Lote: 0001	Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	CATEMAR	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		2,11		
	1		2,07		
Lote: 0001	Item: 0013	CATCHUP 3,5 KG		Marca/Modelo:	Quantidade: 50,00
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	DIVINA MESA	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		10,90		
	1		10,45		
	2		10,45		
	Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	QUERO	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		10,91		
	Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	DUSUL	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		10,49		
	Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	DUSUL	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		10,69		
Lote: 0001	Item: 0014	CEREAL INFANTIL DE ARROZ - PCT 400 GRS		Marca/Modelo:	Quantidade: 100,00
	Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	ALL NUTRI	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		9,28		
	1		9,28		
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	MUSSILON	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		9,75		
Lote: 0001	Item: 0015	CEREAL INFANTIL DE MILHO - PCT 400 GRS		Marca/Modelo:	Quantidade: 100,00
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	MUSSILON	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		9,75		
	1		9,25		
	2		9,25		
	Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	ALL NUTRI	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		9,28		
Lote: 0001	Item: 0016	CEREAL INFANTIL MULTI CEREAIS - 400 GRS		Marca/Modelo:	Quantidade: 100,00
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	MUSSILON	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		9,75		
	1		9,75		
	2		9,75		
Lote: 0001	Item: 0017	CHÁ MATE - 250 GRS		Marca/Modelo:	Quantidade: 200,00
	Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	D'MILLE	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		6,85		
	1		6,80		
	Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	MISSÃO	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		7,10		
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	D MILLI	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		7,10		
	Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	LEAO	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		7,00		
	Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	UNIAO	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		6,96		
Lote: 0001	Item: 0018	CHOCOLATE CULINÁRIO CACAU EM PÓ		Marca/Modelo:	Quantidade: 150,00
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	NEILAR	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		10,95		





Município de Japira - 2019  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 17/2019



Equipiano

Página 5

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR

1	10,45				
2	10,45				
Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	APTI		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		10,50			
Lote: 0001	Item: 0019	CHOCOLATE GRANULADO - 500 GRS	Marca/Modelo:	Quantidade:	60,00
Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	DORI		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		10,57			
1	10,42				
2	10,42				
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	DONA JURA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		10,44			
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	NEILAR		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		10,70			
1	10,43				
Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	DORI		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		10,70			
Fornecedor	37393	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	DORI		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		10,47			
Lote: 0001	Item: 0020	COCO RALADO S/ AÇÚCAR - 100 GRS	Marca/Modelo:	Quantidade:	200,00
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	D'MILLE		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		4,62			
1	4,55				
2	4,55				
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	DIVINA MESA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		4,75			
1	4,60				
Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	INGACOCO		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		4,70			
1	4,59				
Fornecedor	37393	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	ADELCOCO		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		4,66			
Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	INGACOCO		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		4,70			
Lote: 0001	Item: 0021	COLORAU - PCT 1KG	Marca/Modelo:	Quantidade:	100,00
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	D'MILLE		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		7,80			
1	7,70				
2	7,60				
3	7,60				
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	SINHÁ		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		8,00			
1	7,75				
Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	CATEMAR		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		8,00			
Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	CATEDRAL		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		7,91			
1	7,74				
2	7,69				
Lote: 0001	Item: 0022	COLORAU EM PÓ - 500 GRS	Marca/Modelo:	Quantidade:	200,00
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	D'MILLE		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		6,38			



**Município de Japira - 2019**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2019**



Equipiano

Página 6

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR					
	1		6,00		
	2		6,00		
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	SINHÁ	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		6,60		
	1		6,35		
	Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	CATEMAR	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		6,60		
	1		6,34		
	Fornecedor	37393	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	CATEMAR	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		6,47		
	Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP	CATEDRAL	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		6,54		
Lote: 0001	Item: 0023	CREME DE LEITE UHT - 200 GRS		Marca/Modelo:	Quantidade: 200,00
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	GLÓRIA	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		2,85		
	1		2,75		
	2		2,75		
	Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	CATIVA	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		2,78		
	Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	LIDER	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		2,88		
	Fornecedor	37393	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	LIDER	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		2,88		
	Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP	LIDER	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		2,82		
Lote: 0001	Item: 0024	ERVILHA EM CONSERVA - 200 GRS		Marca/Modelo:	Quantidade: 200,00
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	QUERO	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		1,94		
	1		1,80		
	2		1,80		
	Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	GOIÁS VERDE	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		1,88		
	Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	GOIAS VERDE	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		1,95		
	Fornecedor	37393	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	QUERO	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		1,95		
	Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP	QUERO	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		1,91		
Lote: 0001	Item: 0025	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - 30 ML		Marca/Modelo:	Quantidade: 50,00
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	E.TERRA	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		4,80		
	1		4,80		
	2		4,80		
Lote: 0001	Item: 0026	EXTRATO DE TOMATE - LATA 840 GRS		Marca/Modelo:	Quantidade: 1.200,00
	Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP	QUERO	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		8,02		
	1		7,83		
	2		7,80		
	3		7,80		
	Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	QUERO	Declinou
	Rodada		Valor		

*[Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large checkmark and several scribbles]*



**Município de Japira - 2019**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2019**



Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR				
	Lance Inicial		8,18	
	Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	OLÉ Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		7,89	
	1		7,82	
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	QUERO Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		8,15	
	1		7,85	
	Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	QUERO Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		8,10	
	Fornecedor	37393	ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP	QUERO Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		7,93	
Lote: 0001	Item: 0027	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO BIJU - PCT 1 KG		Marca/Modelo: Quantidade: 100,00
	Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	MONSIL Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		8,50	
	1		8,44	
	2		8,39	
	3		8,39	
	Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	AMAFIL Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		8,79	
	Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	AMAFIL Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		8,55	
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	ZAELI Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		8,75	
	1		8,45	
	2		8,40	
	Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	AMAFIL Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		8,61	
Lote: 0001	Item: 0028	FARINHA DE MILHO - 1KG		Marca/Modelo: Quantidade: 600,00
	Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	D'MILLE Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		4,49	
	1		4,40	
	2		4,35	
	3		4,30	
	4		4,30	
	Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	PASSARIN Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		4,67	
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	HÁ HÁ Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		4,65	
	1		4,45	
	Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	SAO LUIZ Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		4,50	
	Fornecedor	37393	ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP	D. PEDRO Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		4,53	
	Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	D. PEDRO Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		4,58	
	1		4,44	
	2		4,39	
	3		4,32	
Lote: 0001	Item: 0029	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 - PCT 5KG		Marca/Modelo: Quantidade: 600,00
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	SOL Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		15,99	
	1		15,98	

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*



**Município de Japira - 2019**  
**Relatorio de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2019**



Enuplano

Página 8

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR				
2		15,98		
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	BADOTI	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		15,99		
Fornecedor	37393	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	COAMO	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		25,24		
Lote: 0001	Item: 0030	FEIJÃO CARIOCA - 1 KG	Marca/Modelo:	Quantidade: 1.000,00
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	DU ROCHA	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		6,50		
1		6,49		
Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	PONTAROLO	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		7,05		
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	CORADINHO	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		6,85		
Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	MARINGAENSE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		7,00		
Fornecedor	37393	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	MARINGAENSE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		6,84		
Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	EFRAIM	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		6,91		
Lote: 0001	Item: 0031	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - 500 GRS	Marca/Modelo:	Quantidade: 150,00
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	MAURI	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		11,44		
1		11,35		
2		11,35		
Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	TRISSANTI	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		11,40		
Lote: 0001	Item: 0032	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - 10 GRS	Marca/Modelo:	Quantidade: 300,00
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	ATALAIA	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		1,20		
1		1,15		
2		1,15		
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	DONA BENTA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		1,25		
1		1,19		
Fornecedor	37393	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	FERMIX	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		1,21		
Lote: 0001	Item: 0033	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS	Marca/Modelo:	Quantidade: 300,00
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	D'MILLE	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,90		
1		3,80		
2		3,75		
3		3,70		
4		3,70		
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	ROYAL	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,99		
1		3,85		
Fornecedor	37393	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	ROYAL	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,94		
Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	DONA BENTA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,98		

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*



**Município de Japira - 2019**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2019**



Enuplano

Página 9

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR

1	3,84				
2	3,79				
3	3,74				
<b>Lote: 0001</b>	<b>Item: 0034</b>	<b>FUBÁ - PCT 1KG</b>	<b>Marca/Modelo:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>600,00</b>
Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	SINHA		<b>Vencedor</b>
Rodada		Valor			
Lance Inicial		3,00			
1		2,90			
2		2,90			
Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	SINHÁ		<b>Declinou</b>
Rodada		Valor			
Lance Inicial		3,07			
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	NUTRINOVO		<b>Declinou</b>
Rodada		Valor			
Lance Inicial		2,94			
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	SINHÁ		<b>Declinou</b>
Rodada		Valor			
Lance Inicial		3,05			
1		2,93			
Fornecedor	37393	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	NUTRINOVO		<b>Declinou</b>
Rodada		Valor			
Lance Inicial		2,98			
Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	NUTRINOVO		<b>Declinou</b>
Rodada		Valor			
Lance Inicial		3,01			
1		2,92			
<b>Lote: 0001</b>	<b>Item: 0035</b>	<b>GELATINA DIVERSOS SABORES - 35 GRS</b>	<b>Marca/Modelo:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>1.000,00</b>
Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	APTI		<b>Vencedor</b>
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1,02			
1		0,97			
2		0,94			
3		0,89			
4		0,89			
Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	APTI		<b>Declinou</b>
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1,04			
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	DA CHINA		<b>Declinou</b>
Rodada		Valor			
Lance Inicial		0,99			
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	BRINQ		<b>Declinou</b>
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1,04			
1		0,98			
2		0,95			
3		0,90			
Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	APTI		<b>Declinou</b>
Rodada		Valor			
Lance Inicial		1,00			
<b>Lote: 0001</b>	<b>Item: 0036</b>	<b>GELÉIA DE FRUTAS SEM CORANTES - COPO DE 200GR</b>	<b>Marca/Modelo:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>150,00</b>
Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	AUREA		<b>Vencedor</b>
Rodada		Valor			
Lance Inicial		6,28			
1		6,22			
2		6,22			
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	FRIMESA		<b>Declinou</b>
Rodada		Valor			
Lance Inicial		6,40			
1		6,25			
Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	AUREA		<b>Declinou</b>
Rodada		Valor			
Lance Inicial		6,40			
1		6,24			
<b>Lote: 0001</b>	<b>Item: 0037</b>	<b>LEITE CONDENSADO - 200 GRS</b>	<b>Marca/Modelo:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>200,00</b>
Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	NENE		<b>Vencedor</b>
Rodada		Valor			
Lance Inicial		4,22			



**Município de Japira - 2019**  
**Relatorio de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2019**



Equipiano

Página 10

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR				
	1		4,12	
	2		4,12	
Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME		PIRACANJUBA
Rodada		Valor		<b>Declinou</b>
Lance Inicial		4,31		
	1		4,14	
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA		MARAJOARA
Rodada		Valor		<b>Declinou</b>
Lance Inicial		4,15		
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME		PIRACANJUBA
Rodada		Valor		<b>Declinou</b>
Lance Inicial		4,30		
Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME		ITALAC
Rodada		Valor		<b>Declinou</b>
Lance Inicial		4,30		
Lote: 0001	Item: 0038	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GRS	Marca/Modelo:	Quantidade: 300,00
Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	DANKY	<b>Vencedor</b>
Rodada		Valor		
Lance Inicial		9,80		
	1		9,42	
	2		9,39	
	3		9,34	
	4		9,32	
	5		9,32	
Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	CCGL	<b>Declinou</b>
Rodada		Valor		
Lance Inicial		9,81		
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	DANKY	<b>Declinou</b>
Rodada		Valor		
Lance Inicial		9,44		
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	DIVINA MESA	<b>Declinou</b>
Rodada		Valor		
Lance Inicial		9,80		
	1		9,43	
Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	CCGL	<b>Declinou</b>
Rodada		Valor		
Lance Inicial		9,61		
	1		9,40	
	2		9,35	
	3		9,33	
Lote: 0001	Item: 0039	MA4RGARINA - 500 GRS - CX C/ 12 UNIDADES	Marca/Modelo:	Quantidade: 150,00
Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	DELICIA	<b>Vencedor</b>
Rodada		Valor		
Lance Inicial		63,22		
	1		60,70	
	2		60,70	
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	COAMO FAMILIA	<b>Declinou</b>
Rodada		Valor		
Lance Inicial		60,72		
Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	DORIANA	<b>Declinou</b>
Rodada		Valor		
Lance Inicial		61,96		
Lote: 0001	Item: 0040	MACARRÃO ESPAGUETE - 1 KG - FARDOS C/ 24 PCTES	Marca/Modelo:	Quantidade: 300,00
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	D'MILLE	<b>Vencedor</b>
Rodada		Valor		
Lance Inicial		74,88		
	1		74,80	
	2		74,70	
	3		74,70	
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	BAMBINO	<b>Declinou</b>
Rodada		Valor		
Lance Inicial		76,60		
	1		74,85	
	2		74,75	
Lote: 0001	Item: 0041	MACARRÃO TIPO AVE MARIA - 1KG - FARDOS C/ 24 PCTES	Marca/Modelo:	Quantidade: 300,00
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	D'MILLE	<b>Vencedor</b>
Rodada		Valor		

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*



**Município de Japira - 2019**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2019**



Equipiano

Página 11

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR				
Lance Inicial			97,92	
1			97,85	
2			97,85	
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME		BAMBINO Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial			101,00	
1			97,90	
Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME		ORSI Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial			100,00	
Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP		PRODASA Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial			99,93	
1			97,88	
Lote: 0001	Item: 0042	MAIONESE TRADICIONAL - 500 GR	Marca/Modelo:	Quantidade: 100,00
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	SOYA	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial			5,05	
1			4,85	
2			4,85	
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	SUAVIT	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial			4,90	
Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	LIZA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial			5,00	
Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	SUAVIT	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial			5,00	
Lote: 0001	Item: 0043	MAIONESE TRADICIONAL - BALDE 3KG	Marca/Modelo:	Quantidade: 50,00
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	SOY	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial			21,10	
1			19,98	
2			19,90	
3			19,90	
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	DUSUL	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial			19,99	
1			19,95	
Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	DUSUL	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial			21,00	
Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	DUSUL	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial			20,69	
Lote: 0001	Item: 0044	MILHO DE CANJICA BRANCA - 500 GRS	Marca/Modelo:	Quantidade: 150,00
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	D'MILLE	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial			3,58	
1			3,50	
2			3,50	
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	E TERRA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial			3,65	
1			3,55	
Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	CATEMAR	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial			3,60	
Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	CATEMAR	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial			3,60	
Lote: 0001	Item: 0045	MILHO DE PIPOCA - PCT 500 GRS	Marca/Modelo:	Quantidade: 300,00
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	D'MILLE	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial			3,19	
1			3,10	

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Município de Japira - 2019**  
**Relatorio de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2019**



Equipiano

Página 12

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR				
	2		3,00	
	3		3,00	
Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	YOKI	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,30		
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	E TERRA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,20		
1		3,14		
Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	CATEMAR	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,30		
1		3,18		
2		3,09		
Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	AMAFIL	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,23		
1		3,15		
Lote: 0001	Item: 0046	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GRS	Marca/Modelo:	Quantidade: 200,00
Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	QUERO	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		1,93		
1		1,88		
2		1,84		
3		1,84		
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	GOIÁS VERDE	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		1,89		
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	QUERO	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		1,92		
1		1,85		
Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	QUERO	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		1,90		
Lote: 0001	Item: 0047	ÓLEO DE SOJA - CX G/ 20 UNID - 900 ML	Marca/Modelo:	Quantidade: 200,00
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	COCAMAR	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		73,10		
1		70,75		
2		70,70		
3		70,70		
Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	COAMO	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		73,13		
1		70,88		
2		70,74		
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	COCAMAR	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		70,89		
Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	COAMO	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		73,00		
Lote: 0001	Item: 0048	ORÉGANO - 200 GRS	Marca/Modelo:	Quantidade: 100,00
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	D'MILLE	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		6,68		
1		6,60		
2		6,45		
3		6,45		
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	ZAELI	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		6,80		
1		6,65		
2		6,50		
Lote: 0001	Item: 0049	POLVILHO AZEDO - 500 GRS	Marca/Modelo:	Quantidade: 100,00





**Município de Japira - 2019**  
**Relatorio de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2019**



Equiplano

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR							
Lote: 0001	Item: 0050	POLVILHO DOCE - 500 GRS		Marca/Modelo:	Quantidade:	100,00	
		Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	D'MILLE	Vencedor	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		6,58			
		1		6,50			
		2		6,50			
		Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	PRATA	Declinou	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		6,76			
		Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	JABOTI	Declinou	
Rodada		Valor					
Lance Inicial		6,75					
1		6,55					
Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	CATEMAR	Declinou			
Rodada		Valor					
Lance Inicial		6,62					
1		6,52					
Lote: 0001	Item: 0051	QUIRERINHA DE MILHO - PCT 500 GRS		Marca/Modelo:	Quantidade:	600,00	
		Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	D'MILLE	Vencedor	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		6,39			
		1		6,30			
		2		6,30			
		Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	PRATA	Declinou	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		6,60			
		Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	JABOTI	Declinou	
Rodada		Valor					
Lance Inicial		6,60					
1		6,35					
Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	LORENZ	Declinou			
Rodada		Valor					
Lance Inicial		6,47					
Lote: 0001	Item: 0052	SAGU - 500 GRS		Marca/Modelo:	Quantidade:	100,00	
		Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	D'MILLE	Vencedor	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		4,99			
		1		4,90			
		Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	E TERRA	Declinou	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		5,25			
		Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	CATEMAR	Declinou	
		Rodada		Valor			
Lance Inicial		5,19					
Lote: 0001	Item: 0053	SAL REFINADO 1 KG		Marca/Modelo:	Quantidade:	200,00	
		Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	D'MILLE	Vencedor	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		4,99			
		1		4,90			
		Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	E TERRA	Declinou	
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		5,25			
		Fornecedor	37573	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	CATEMAR	Declinou	
		Rodada		Valor			
Lance Inicial		5,19					



**Município de Japira - 2019**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2019**



Equipiano

Página 14

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR					
Lote: 0001	Item: 0054	SARDINHA EM LATA - 125 GRS	Marca/Modelo:	Quantidade:	420,00
		Fornecedor 37339 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	DIVINA MESA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	1,40			
	1	1,39			
	2	1,39			
	Fornecedor 37139 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	POP		Declinou	
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	1,40			
	Fornecedor 37573 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	UNIAO		Declinou	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	1,44				
Fornecedor 37573 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	PALMEIRA		Vencedor		
Rodada	Valor				
Lance Inicial	3,37				
1	3,29				
2	3,29				
Fornecedor 37139 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	PALMEIRA		Declinou		
Rodada	Valor				
Lance Inicial	3,33				
Fornecedor 37339 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	GOMES DA COSTA		Declinou		
Rodada	Valor				
Lance Inicial	3,40				
1	3,30				
Fornecedor 37355 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	PALMEIRA		Declinou		
Rodada	Valor				
Lance Inicial	3,40				
Fornecedor 37355 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	SERIGY		Vencedor		
Rodada	Valor				
Lance Inicial	7,20				
1	6,89				
2	6,89				
Fornecedor 37139 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	SERIGY		Declinou		
Rodada	Valor				
Lance Inicial	6,95				
Fornecedor 37339 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	FRIMESA		Declinou		
Rodada	Valor				
Lance Inicial	7,20				
1	6,90				
Fornecedor 37573 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	SERIGY		Declinou		
Rodada	Valor				
Lance Inicial	7,06				
Fornecedor 37139 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	D'MILLE		Vencedor		
Rodada	Valor				
Lance Inicial	4,69				
1	4,60				
Fornecedor 37339 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	E TERRA		Declinou		
Rodada	Valor				
Lance Inicial	4,80				
Fornecedor 37573 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	CATEMAR		Declinou		
Rodada	Valor				
Lance Inicial	4,70				
Fornecedor 37573 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	CHEMIM		Vencedor		
Rodada	Valor				
Lance Inicial	27,08				
1	25,30				
2	25,90				
3	25,90				
Fornecedor 37139 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	HEINIG		Declinou		
Rodada	Valor				
Lance Inicial	26,50				
Fornecedor 37339 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	DIVINA MESA		Declinou		
Rodada	Valor				
Lance Inicial	27,60				



**Município de Japira - 2019**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2019**



Equipiano

Página 15

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR				
	1		26,40	
	2		26,00	
Fornecedor	37355	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME		CASTELO Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		27,00		
	1		26,20	
Lote: 0002	Item: 0001	BACON LIMPO		Marca/Modelo: Quantidade: 100,00
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME		FRIMESA Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		20,40		
	1		19,80	
	2		19,80	
Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME		FRIELLA Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		19,90		
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA		FRIGODASKO Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		19,99		
Lote: 0002	Item: 0002	CARNE DE BOI - MÚSCULO - EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2KG		Marca/Modelo: Quantidade: 2.500,00
Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME		SCHEIFER Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		18,79		
	1		18,70	
	2		18,70	
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA		D'MILLE Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		18,80		
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME		BONANZA Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		19,26		
	1		18,75	
Lote: 0002	Item: 0003	CARNE DE BOI - MÚSCULO - MOÍDA - EMBALAGEM DE 2 KG		Marca/Modelo: Quantidade: 2.500,00
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA		D'MILLE Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		18,90		
	1		18,70	
	2		18,65	
	3		18,65	
Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME		BB - BOI Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		18,79		
	1		18,69	
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME		BONANZA Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		19,19		
	1		18,75	
Lote: 0002	Item: 0004	CARNE SUÍNA CORTADA EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2 KG		Marca/Modelo: Quantidade: 2.500,00
Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME		SCHEIFER Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		15,29		
	1		15,27	
	2		15,24	
	3		15,24	
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA		D'MILLE Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		15,30		
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME		FRIGOSSUI Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		15,60		
	1		15,28	
	2		15,25	
Lote: 0002	Item: 0005	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO		Marca/Modelo: Quantidade: 1.000,00
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME		PIONEIRO Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		7,60		
	1		7,44	
	2		7,44	



**Município de Japira - 2019**  
**Relatorio de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2019**



Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR							
Lote: 0002	Item: 0006	FRANGO INTEIRO - LIMPO - 1ª QUALIDADE			Marca/Modelo:	Quantidade:	1.000,00
		Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	PIONEIRO		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		7,49			
		1		6,60			
		2		6,60			
		Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	PIONEIRO		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		7,45			
Lote: 0002	Item: 0007	LINGUIÇA TOSCANA - EMBALAGEM PLÁSTICA 01 KG			Marca/Modelo:	Quantidade:	200,00
		Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	FRIGO		Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		11,99			
		1		11,94			
		2		11,94			
		Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	FRIGODASKO		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		12,25			
		Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	FRISOSSUI		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		12,47			
		1		11,95			
Lote: 0002	Item: 0008	OVOS DE GALINHA - CARTELA COM 30 UNID			Marca/Modelo:	Quantidade:	600,00
		Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	JAPIRA		Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		9,56			
		1		9,34			
		2		9,34			
		Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	GRANJA FELIZ		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		9,35			
Lote: 0002	Item: 0009	PEITO DE FRANGO - LIMPO			Marca/Modelo:	Quantidade:	2.500,00
		Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	GRANJEIRO		Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		11,75			
		1		11,60			
		2		11,50			
		3		11,50			
		Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	PIONEIRO		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		11,69			
		Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	PIONEIRO		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		11,97			
		1		11,65			
		2		11,55			
Lote: 0002	Item: 0010	PEIXE - TIPO FILÉ DE TILÁPIA OU MERLUZA - EMBALAGEM 1 KG			Marca/Modelo:	Quantidade:	1.000,00
		Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	LONDRIPEIXE		Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		27,72			
		1		26,98			
		2		26,95			
		3		26,95			
		Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	COPACOL		Declinou
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		27,59			
		1		26,97			



**Município de Japira - 2019**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2019**



Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR					
Lote: 0002	Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	ESTANCIA ALVORADA	Declinou
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		26,99		
Item: 0011	SALSICHA - EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL - 5 KG			Marca/Modelo:	Quantidade: 1.500,00
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR	ME	MANÁ	Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		7,60			
1		7,48			
2		7,46			
3		7,46			
Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME		MANÁ	Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		7,49			
1		7,47			
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA		MANÁ	Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		7,49			
Item: 0001	IOGURTE PACOTE 1LT - VÁRIOS SABORES			Marca/Modelo:	Quantidade: 2.000,00
Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME		FRUTAP	Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		5,32			
1		5,30			
2		5,25			
3		5,25			
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR	ME	FRIMESA	Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		5,32			
1		5,31			
2		5,28			
Item: 0002	LEITE INTEGRAL UHT - 1LT			Marca/Modelo:	Quantidade: 1.000,00
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR	ME	LACTO	Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		2,97			
1		2,94			
2		2,94			
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA		LÁTCO	Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		2,95			
Item: 0003	LEITE PASTEURIZADO - EMBALAGEM PLÁSTICA 1LT			Marca/Modelo:	Quantidade: 4.000,00
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR	ME	COAFLEP	Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		2,82			
1		2,82			
2		2,82			
Item: 0004	PRESUNTO - EMBALAGEM 3KG			Marca/Modelo:	Quantidade: 300,00
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR	ME	FRIMESA	Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		20,12			
1		19,50			
2		19,50			
Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME		FRIELLA	Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		20,00			
Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA		PEPERI	Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		19,60			
Item: 0005	QUEIJO MUSSARELA - EMBALAGEM 5KG			Marca/Modelo:	Quantidade: 300,00
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR	ME	COAFLEP	Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		27,72			
1		27,44			
2		27,40			
3		27,40			
Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME		VILA NOVA	Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		27,49			



**Município de Japira - 2019**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2019**



Equipiano

Página: 18

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR				
	1		27,43	
	Fornecedor	37139	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	MINERVA
	Rodada		Valor	Declinou
	Lance Inicial		27,45	
Lote: 0003	Item: 0006	REQUEIJAO CREMOSO - COPO 200 GR		Marca/Modelo: Quantidade: 500,00
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	FRIMESA Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		6,06	
	1		6,06	
	2		6,06	
Lote: 0004	Item: 0001	ALHO		Marca/Modelo: Quantidade: 400,00
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	CHEIRO VERDE Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		17,29	
	1		17,28	
	2		17,28	
	Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	CEASA Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		17,29	
Lote: 0004	Item: 0002	BANANA		Marca/Modelo: Quantidade: 3.000,00
	Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	CEASA Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		3,31	
	1		3,29	
	2		3,25	
	3		3,18	
	4		3,18	
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	CHEIRO VERDE Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		3,31	
	1		3,30	
	2		3,28	
	3		3,20	
Lote: 0004	Item: 0003	BATATA INGLESIA		Marca/Modelo: Quantidade: 2.000,00
	Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	CEASA Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		5,59	
	1		5,54	
	2		5,54	
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	CHEIRO VERDE Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		5,59	
	1		5,55	
Lote: 0004	Item: 0004	BETERRABA		Marca/Modelo: Quantidade: 1.200,00
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	CHEIRO VERDE Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		3,93	
	1		3,93	
	2		3,93	
Lote: 0004	Item: 0005	CEBOLA		Marca/Modelo: Quantidade: 1.500,00
	Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	CEASA Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		4,49	
	1		4,44	
	2		4,39	
	3		4,39	
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	CHEIRO VERDE Declinou
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		4,49	
	1		4,45	
	2		4,40	
Lote: 0004	Item: 0006	CENOURA		Marca/Modelo: Quantidade: 2.000,00
	Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	CHEIRO VERDE Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		4,11	
	1		4,10	

*[Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature at the bottom and several smaller ones on the right side of the page.]*



**Município de Japira - 2019**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 17/2019**



Equipiano

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR

	2		4,07				
	3		3,90				
	4		3,90				
Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME		CEASA			Declinou
Rodada		Valor					
Lance Inicial			4,11				
	1		4,09				
	2		4,06				
Lote: 0004	Item: 0007	MAÇÃ		Marca/Modelo:	Quantidade:		500,00
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME		CHEIRO VERDE			Vencedor
Rodada		Valor					
Lance Inicial			6,36				
	1		6,35				
	2		6,35				
Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME		CEASA			Declinou
Rodada		Valor					
Lance Inicial			6,36				
Lote: 0004	Item: 0008	MELANCIA		Marca/Modelo:	Quantidade:		200,00
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME		CHEIRO VERDE			Vencedor
Rodada		Valor					
Lance Inicial			2,99				
	1		2,99				
	2		2,99				
Lote: 0004	Item: 0009	PEPINO		Marca/Modelo:	Quantidade:		2.000,00
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME		CHEIRO VERDE			Vencedor
Rodada		Valor					
Lance Inicial			3,73				
	1		3,73				
	2		3,73				
Lote: 0004	Item: 0010	REPOLHO BRANCO - TIPO 1		Marca/Modelo:	Quantidade:		500,00
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME		CHEIRO VERDE			Vencedor
Rodada		Valor					
Lance Inicial			4,39				
	1		4,39				
	2		4,39				
Lote: 0004	Item: 0011	TOMATE		Marca/Modelo:	Quantidade:		2.000,00
Fornecedor	37339	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME		CHEIRO VERDE			Vencedor
Rodada		Valor					
Lance Inicial			5,49				
	1		5,48				
	2		5,45				
	3		5,40				
	4		5,40				
Fornecedor	37137	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME		CEASA			Declinou
Rodada		Valor					
Lance Inicial			5,49				
	1		5,47				
	2		5,44				



# Município de Japira - 2019

## Classificação por item

Pregão 17/2019



Empilhado

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
<b>Lote 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS</b>					
<b>Item 001: 6686 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - PCT DE 400 GRS OU 1KG</b>					
37573-0	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	APTI	4,65
37139-4	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	CHOCO TEEN	4,68
37339-7	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	ORSI	4,70
37393-1	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	77.578.524/0001-99	Classificado	CHOCOMIL	4,71
37355-9	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	JANDAIA	4,85
37137-8	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	MUCK	4,86
<b>Item 002: 6647 AÇUCAR - PCT 5KG - FARDOS C/ 6 PCTS</b>					
37339-7	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	DOCE GRÃO	58,75
37139-4	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	DOCE SUCAR	58,79
37355-9	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	DOCE GRAO	61,00
37137-8	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	CERTANO	61,69
<b>Item 003: 2735 AÇÚCAR REFINADO 5 KG</b>					
37339-7	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	CERTANO	44,50
37573-0	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	ALTO ALEGRE	17,00
37393-1	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	77.578.524/0001-99	Classificado	ALTO ALEGRE	44,52
37355-9	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	CERTANO	45,00
<b>Item 004: 6694 AMIDO DE MILHO - 1KG</b>					
37139-4	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	D'MILLE	6,90
37573-0	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	AMAFIL	6,96
37339-7	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	D MILLI	6,97
37393-1	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	77.578.524/0001-99	Classificado	AMAFIL	6,98
37355-9	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	LOREMIL	7,00
37137-8	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	D'MILLE	7,20
<b>Item 005: 6646 ARROZ - TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO - FARDOS C/ 6 PACOTES</b>					
37339-7	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	KREND	71,94
37139-4	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	TUQUINHA	71,95
37355-9	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	MARINGAENSE	72,00
37137-8	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	DIAMANTE	72,59
37573-0	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	NORTE SUL	72,59
<b>Item 006: 6689 BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE - 1KG</b>					
37339-7	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	NESTLE	22,75
<b>Item 007: 6698 BATATA PALHA - 1KG</b>					
37139-4	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	MAIS SABOR	13,82
37339-7	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	DIVINA MESA	13,85
37355-9	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	SABORBATATA	14,00
<b>Item 008: 6690 BOLACHA ÁGUA E SAL - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTS</b>					
37355-9	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	RACINE	65,70
37139-4	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	LIANE	65,72
37339-7	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	PRODASA	65,75
37137-8	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	PRODASA	65,78
<b>Item 009: 7126 BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - CX C/ 28 UNIDADES</b>					
37139-4	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	LUAM	75,35
37355-9	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	RACINE	75,40
37573-0	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	PRODASA	75,44
37339-7	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	LUAN	75,50
37393-1	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	77.578.524/0001-99	Classificado	RACINE	75,54
37137-8	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	ISABELA	77,88
<b>Item 010: 6691 BOLACHA MAIZENA - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTES</b>					
37139-4	D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	LUAM	65,65





Município de Japira - 2019  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 17/2019



Equipiano

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Membro

VANDERLEI CURAN JUNIOR ME  
VANDERLEI CURAN JUNIOR

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -  
EIRELI - ME  
AORILEI LODI RODRIGUES

BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME  
RICARDO BUENO BIECO

D'ALMEIDA E COM DE PROD ALIM LTDA  
TIAGO AUGUSTO RANIERI

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP  
ALÍRIO FERREIRA BARBOSA

OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP  
SANDRA MIYUKI YAMAOKA



# Município de Japira - 2019

## Classificação por item

### Pregão 17/2019



Equipiano

Página 2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	PRODASA	65,70
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	PRODASA	65,81
<b>Item 011: 6660 CAFÉ MOÍDO DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS - FARDO C/ 10 UNIDADES</b>				
37393-1 ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	77.578.524/0001-99	Classificado	DA MANHA	85,50
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	COAMO	85,60
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	BRASIL	87,20
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	CEREJA	88,00
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	PRODASA	88,90
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	MARATÁ	88,98
<b>Item 012: 6695 CANELA EM PÓ - 10 GRS</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	ZAEI	2,05
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	CATEMAR	2,07
37393-1 ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	77.578.524/0001-99	Classificado	CATEMAR	2,09
<b>Item 013: 6697 CATCHUP 3,5 KG</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	DIVINA MESA	10,45
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	DUSUL	10,49
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	DUSUL	10,69
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	QUERO	10,91
<b>Item 014: 6675 CEREAL INFANTIL DE ARROZ - PCT 400 GRS</b>				
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	ALL NUTRI	9,28
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	MUSSILON	9,75
<b>Item 015: 6676 CEREAL INFANTIL DE MILHO - PCT 400 GRS</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	MUSSILON	9,25
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	ALL NUTRI	9,28
<b>Item 016: 6677 CEREAL INFANTIL MULTI CEREAIS - 400 GRS</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	MUSSILON	9,75
<b>Item 017: 6696 CHÁ MATE - 250 GRS</b>				
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	D'MILLE	6,80
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	UNIAO	6,96
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	LEAO	7,00
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	D MILLI	7,10
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	MISSÃO	7,10
<b>Item 018: 6687 CHOCOLATE CULINÁRIO CACAU EM PÓ</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	NEILAR	10,45
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	APTI	10,50
<b>Item 019: 6688 CHOCOLATE GRANULADO - 500 GRS</b>				
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	DORI	10,42
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	NEILAR	10,43
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	DONA JURA	10,44
37393-1 ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	77.578.524/0001-99	Classificado	DORI	10,47
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	DORI	10,70
<b>Item 020: 6685 COCO RALADO S/ AÇÚCAR - 100 GRS</b>				
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	D'MILLE	4,55
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	INGACOCO	4,59
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	DIVINA MESA	4,60
37393-1 ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	77.578.524/0001-99	Classificado	ADELCOCO	4,66
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	INGACOCO	4,70
<b>Item 021: 6661 COLORAU - PCT 1KG</b>				
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	D'MILLE	7,60
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	CATEDRAL	7,69



# Município de Japira - 2019

## Classificação por item

Pregão 17/2019



Equipiano Página 3

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	SINHÁ	7,75
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	CATEMAR	8,00
<b>Item 022: 6693 COLORAU EM PÓ - 500 GRS</b>				
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	D'MILLE	6,00
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	CATEMAR	6,34
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	SINHÁ	6,35
37393-1 ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	77.578.524/0001-99	Classificado	CATEMAR	6,47
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	CATEDRAL	6,54
<b>Item 023: 6682 CREME DE LEITE UHT - 200 GRS</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	GLÓRIA	2,75
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	CATIVA	2,78
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	LIDER	2,82
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	LIDER	2,88
37393-1 ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	77.578.524/0001-99	Classificado	LIDER	2,88
<b>Item 024: 6681 ERVILHA EM CONSERVA - 200 GRS</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	QUERO	1,80
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	GOIÁS VERDE	1,88
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	QUERO	1,91
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	GOIAS VERDE	1,95
37393-1 ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	77.578.524/0001-99	Classificado	QUERO	1,95
<b>Item 025: 6684 ESSÊNCIA DE BAUNILHA - 30 ML</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	E.TERRA	4,80
<b>Item 026: 6659 EXTRATO DE TOMATE - LATA 840 GRS</b>				
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	QUERO	7,80
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	OLÉ	7,82
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	QUERO	7,85
37393-1 ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	77.578.524/0001-99	Classificado	QUERO	7,93
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	QUERO	8,10
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	QUERO	8,18
<b>Item 027: 6668 FARINHA DE MANDIOCA - TIPO BIJU - PCT 1 KG</b>				
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	MONSIL	8,39
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	ZAELI	8,40
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	AMAFIL	8,55
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	AMAFIL	8,61
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	AMAFIL	8,79
<b>Item 028: 6653 FARINHA DE MILHO - 1KG</b>				
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	D'MILLE	4,30
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	D. PEDRO	4,32
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	HÁ HÁ	4,45
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	SAO LUIZ	4,50
37393-1 ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	77.578.524/0001-99	Classificado	D. PEDRO	4,53
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	PASSARIN	4,67
<b>Item 029: 6649 FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 - PCT 5KG</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	SOL	15,98
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	BADOTI	15,99
37393-1 ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	77.578.524/0001-99	Classificado	COAMO	25,24
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	ANACONDA	25,50
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	ANACONDA	26,00
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	SOL	26,02
<b>Item 030: 6662 FEIJÃO CARIOCA - 1 KG</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	DU ROCHA	6,49



# Município de Japira - 2019

## Classificação por item

### Pregão 17/2019



Página 4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
37393-1 ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	77.578.524/0001-99	Classificado	MARINGAENSE	6,84
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	CORADINHO	6,85
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	EFRAIM	6,91
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	MARINGAENSE	7,00
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	PONTAROLO	7,05
<b>Item 031: 6672 FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - 500 GRS</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	MAURI	11,35
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	TRISSANTI	11,40
<b>Item 032: 6673 FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - 10 GRS</b>				
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	ATALAIA	1,15
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	DONA BENTA	1,19
37393-1 ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	77.578.524/0001-99	Classificado	FERMIX	1,21
<b>Item 033: 6674 FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS</b>				
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	D'MILLE	3,70
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	DONA BENTA	3,74
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	ROYAL	3,85
37393-1 ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	77.578.524/0001-99	Classificado	ROYAL	3,94
<b>Item 034: 6652 FUBÁ - PCT 1KG</b>				
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	SINHA	2,90
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	NUTRINOVO	2,92
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	SINHÁ	2,93
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	NUTRINOVO	2,94
37393-1 ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	77.578.524/0001-99	Classificado	NUTRINOVO	2,98
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	SINHÁ	3,07
<b>Item 035: 6679 GELATINA DIVERSOS SABORES - 35 GRS</b>				
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	APTI	0,89
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	BRINQ	0,90
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	DA CHINA	0,99
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	APTI	1,00
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	APTI	1,04
<b>Item 036: 7124 GELÉIA DE FRUTAS SEM CORANTES - COPO DE 200GR</b>				
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	AUREA	6,22
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	AUREA	6,24
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	FRIMESA	6,25
<b>Item 037: 6683 LEITE CONDENSADO - 200 GRS</b>				
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	NENE	4,12
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	PIRACANJUBA	4,14
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	MARAJOARA	4,15
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	PIRACANJUBA	4,30
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	ITALAC	4,30
<b>Item 038: 6678 LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GRS</b>				
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	DANKY	9,32
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	CCGL	9,33
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	DIVINA MESA	9,43
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	DANKY	9,44
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	CCGL	9,81
<b>Item 039: 6657 MAARGARINA - 500 GRS - CX C/ 12 UNIDADES</b>				
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	DELICIA	60,70
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	DELICIA	6,20
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	COAMO FAMILIA	60,72
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	DORIANA	61,96



# Município de Japira - 2019

## Classificação por item

Pregão 17/2019



Equipiano

Página:5

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	CLAYBOM	63,00
<b>Item 040: 6663 MACARRÃO ESPAGUETE - 1 KG - FARDOS C/ 24 PCTES</b>				
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	D'MILLE	74,70
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	BAMBINO	74,75
<b>Item 041: 6664 MACARRÃO TIPO AVE MARIA - 1KG - FARDOS C/ 24 PCTES</b>				
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	D'MILLE	97,85
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	PRODASA	97,88
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	BAMBINO	97,90
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	ORSI	100,00
<b>Item 042: 6667 MAIONESE TRADICIONAL - 500 GR</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	SOYA	4,85
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	SUAVIT	4,90
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	SUAVIT	5,00
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	LIZA	5,00
<b>Item 043: 6666 MAIONESE TRADICIONAL - BALDE 3KG</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	SOY	19,90
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	DUSUL	19,95
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	DUSUL	20,69
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	DUSUL	21,00
<b>Item 044: 6656 MILHO DE CANJICA BRANCA - 500 GRS</b>				
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	D'MILLE	3,50
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	E.TERRA	3,55
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	CATEMAR	3,60
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	CATEMAR	3,60
<b>Item 045: 6655 MILHO DE PIPOCA - PCT 500 GRS</b>				
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	D'MILLE	3,00
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	CATEMAR	3,09
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	E.TERRA	3,14
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	AMAFIL	3,15
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	YOKI	3,30
<b>Item 046: 6680 MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GRS</b>				
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	QUERO	1,84
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	QUERO	1,85
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	GOIÁS VERDE	1,89
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	QUERO	1,90
<b>Item 047: 6651 ÓLEO DE SOJA - CX C/ 20 UNID - 900 ML</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	COCAMAR	70,70
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	COAMO	70,74
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	COCAMAR	70,89
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	COAMO	73,00
<b>Item 048: 6692 ORÉGANO - 200 GRS</b>				
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	D'MILLE	6,45
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	ZAELI	6,50
<b>Item 049: 6669 POLVILHO AZEDO - 500 GRS</b>				
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	D'MILLE	6,50
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	CATEMAR	6,52
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	JABOTI	6,55
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	PRATA	6,76
<b>Item 050: 6670 POLVILHO DOCE - 500 GRS</b>				
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	D'MILLE	6,30



# Município de Japira - 2019

## Classificação por item

Pregão 17/2019



Equipiano Página 6

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	JABOTI	6,35
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	LORENZ	6,47
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	PRATA	6,60
<b>Item 051: 6654 QUIRERINHA DE MILHO - PCT 500 GRS</b>				
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	D'MILLE	2,15
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	CATEMAR	2,20
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	E TERRA	2,75
<b>Item 052: 6701 SAGU - 500 GRS</b>				
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	D'MILLE	4,90
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	CATEMAR	5,19
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	E TERRA	5,25
<b>Item 053: 2790 SAL REFINADO 1 KG</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	DIVINA MESA	1,39
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	POP	1,40
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	UNIAO	1,44
<b>Item 054: 6702 SARDINHA EM LATA - 125 GRS</b>				
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	PALMEIRA	3,29
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	GOMES DA COSTA	3,30
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	PALMEIRA	3,33
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	PALMEIRA	3,40
<b>Item 055: 7125 SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO - SABOR UVA</b>				
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	SERIGY	6,89
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	FRIMESA	6,90
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	SERIGY	6,95
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	SERIGY	7,06
<b>Item 057: 6671 TRIGO DE QUIBE - 500 GRS</b>				
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	D'MILLE	4,60
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	CATEMAR	4,70
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	E TERRA	4,80
<b>Item 058: 6665 VINAGRE BRANCO 750 ML - CX C/ 12 UNID</b>				
37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	04.026.757/0001-05	Classificado	CHEMIM	25,90
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	DIVINA MESA	26,00
37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	Classificado	CASTELO	26,20
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	HEINIG	26,50
<b>Lote 002 - ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS</b>				
<b>Item 001: 6703 BACON LIMPO</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	FRIMESA	19,80
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	FRIELLA	19,90
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	FRIGODASKO	19,99
<b>Item 002: 6705 CARNE DE BOI - MÚSCULO - EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2KG</b>				
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	SCHEIFER	18,70
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	BONANZA	18,75
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	D'MILLE	18,80
<b>Item 003: 6704 CARNE DE BOI - MÚSCULO - MOÍDA - EMBALAGEM DE 2 KG</b>				
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	D'MILLE	18,65
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	BB - BOI	18,69
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	BONANZA	18,75
<b>Item 004: 6706 CARNE SUÍNA CORTADA EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2 KG</b>				
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	SCHEIFER	15,24



# Município de Japira - 2019

## Classificação por item

Pregão 17/2019



Equipiano

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	FRIGOSSUI	15,25
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	D'MILLE	15,30
<b>Item 005: 6707 COXA E SOBRECOXA DE FRANGO</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	PIONEIRO	7,44
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	PIONEIRO	7,45
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	PIONEIRO	7,49
<b>Item 006: 6709 FRANGO INTEIRO - LIMPO - 1ª QUALIDADE</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	PIONEIRO	6,60
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	PIONEIRO	6,69
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	PIONEIRO	6,80
<b>Item 007: 6710 LINGUIÇA TOSCANA - EMBALAGEM PLÁSTICA 01 KG</b>				
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	FRIGO	11,94
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	FRISOSSUI	11,95
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	FRIGODASKO	12,25
<b>Item 008: 136 OVOS DE GALINHA - CARTELA COM 30 UNID</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	JAPIRA	9,34
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	GRANJA FELIZ	9,35
<b>Item 009: 6708 PEITO DE FRANGO - LIMPO</b>				
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	GRANJEIRO	11,50
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	PIONEIRO	11,55
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	PIONEIRO	11,69
<b>Item 010: 7127 PEIXE - TIPO FILÉ DE TILÁPIA OU MERLUZA - EMBALAGEM 1 KG</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	LONDRIPEIXE	26,95
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	COPACOL	26,97
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	ESTANCIA ALVORADA	26,99
<b>Item 011: 6711 SALSICHA - EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL - 5 KG</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	MANÁ	7,46
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	MANÁ	7,47
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	MANÁ	7,49
<b>Lote 003 - ALIMENTOS - TIPO EMBUTIDOS, LÁCTEOS E DERIVADOS</b>				
<b>Item 001: 6714 IOGURTE PACOTE 1LT - VÁRIOS SABORES</b>				
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	FRUTAP	5,25
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	FRIMESA	5,28
<b>Item 002: 6715 LEITE INTEGRAL UHT - 1LT</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	LACTO	2,94
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	LÁTICO	2,95
<b>Item 003: 6716 LEITE PASTEURIZADO - EMBALAGEM PLÁSTICA 1LT</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	COAFLEP	2,82
<b>Item 004: 6713 PRESUNTO - EMBALAGEM 3KG</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	FRIMESA	19,50
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	PEPERI	19,60
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	FRIELLA	20,00
<b>Item 005: 6712 QUEIJO MUSSARELA - EMBALAGEM 5KG</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	COAFLEP	27,40
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	VILA NOVA	27,43
37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	Classificado	MINERVA	27,45
<b>Item 006: 5430 REQUEIJÃO CREMOSO - COPO 200 GR</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	FRIMESA	6,06



# Município de Japira - 2019

## Classificação por item

Pregão 17/2019



Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 004 - ALIMENTOS - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPEROS</b>				
<b>Item 001: 6723 ALHO</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	CHEIRO VERDE	17,28
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	CEASA	17,29
<b>Item 002: 6726 BANANA</b>				
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	CEASA	3,18
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	CHEIRO VERDE	3,20
<b>Item 003: 6717 BATATA INGLESA</b>				
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	CEASA	5,54
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	CHEIRO VERDE	5,55
<b>Item 004: 6721 BETERRABA</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	CHEIRO VERDE	3,93
<b>Item 005: 6718 CEBOLA</b>				
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	CEASA	4,39
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	CHEIRO VERDE	4,40
<b>Item 006: 6720 CENOURA</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	CHEIRO VERDE	3,90
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	CEASA	4,06
<b>Item 007: 6724 MAÇÃ</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	CHEIRO VERDE	6,35
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	CEASA	6,36
<b>Item 008: 6725 MELANCIA</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	CHEIRO VERDE	2,99
<b>Item 009: 6722 PEPINO</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	CHEIRO VERDE	3,73
<b>Item 010: 6027 REPOLHO BRANCO - TIPO 1</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	CHEIRO VERDE	4,39
<b>Item 011: 6719 TOMATE</b>				
37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	Classificado	CHEIRO VERDE	5,40
37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -	23.123.545/0001-90	Classificado	CEASA	5,44

Qtde. itens desertos : 001  
Qtde. itens frustrados : 000





# Município de Japira - 2019

Vencedores por lote/item

Pregão 17/2019



Equipiano

Página 1

Produto	Marca	Preço
<b>Lote 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS</b>		
Forneccor: 37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - CNPJ: 23.123.545/0001-90 Itens vencidos: 8		
Item 039 6657 - MA4RGARINA - 500 GRS - CX C/ 12 UNIDADES	DELICIA	60,70
<b>Lote 002 - ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS</b>		
Forneccor: 37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - CNPJ: 23.123.545/0001-90 Itens vencidos: 8		
Item 002 6705 - CARNE DE BOI - MÚSCULO - EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2KG	SCHEIFER	18,70
Item 004 6706 - CARNE SUÍNA CORTADA EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2 KG	SCHEIFER	15,24
Item 007 6710 - LINGUIÇA TOSCANA - EMBALAGEM PLÁSTICA 01 KG	FRIGO	11,94
<b>Lote 003 - ALIMENTOS - TIPO EMBUTIDOS, LÁCTEOS E DERIVADOS</b>		
Forneccor: 37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - CNPJ: 23.123.545/0001-90 Itens vencidos: 8		
Item 001 6714 - IOGURTE PACOTE 1LT - VÁRIOS SABORES	FRUTAP	5,25
<b>Lote 004 - ALIMENTOS - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPEROS</b>		
Forneccor: 37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - CNPJ: 23.123.545/0001-90 Itens vencidos: 8		
Item 002 6726 - BANANA	CEASA	3,18
Item 003 6717 - BATATA INGLESA	CEASA	5,54
Item 005 6718 - CEBOLA	CEASA	4,39
<b>Lote 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS</b>		
Forneccor: 37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA CNPJ: 12.148.000/0001-12 Itens vencidos: 24		
Item 004 6694 - AMIDO DE MILHO - 1KG	D'MILLE	6,90
Item 007 6698 - BATATA PALHA - 1KG	MAIS SABOR	13,82
Item 009 7126 - BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - CX C/ 28 UNIDADES	LUAM	75,35
Item 010 6691 - BOLACHA MAIZENA - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTES	LUAM	65,65
Item 014 6675 - CEREAL INFANTIL DE ARROZ - PCT 400 GRS	ALL NUTRI	9,28
Item 017 6696 - CHÁ MATE - 250 GRS	D'MILLE	6,80
Item 020 6685 - COCO RALADO S/ AÇÚCAR - 100 GRS	D'MILLE	4,55
Item 021 6661 - COLORAU - PCT 1KG	D'MILLE	7,60
Item 022 6693 - COLORAU EM PÓ - 500 GRS	D'MILLE	6,00
Item 028 6653 - FARINHA DE MILHO - 1KG	D'MILLE	4,30
Item 032 6673 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - 10 GRS	ATALAIA	1,15
Item 033 6674 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS	D'MILLE	3,70
Item 040 6663 - MACARRÃO ESPAGUETE - 1 KG - FARDO C/ 24 PCTES	D'MILLE	74,70
Item 041 6664 - MACARRÃO TIPO AVE MARIA - 1KG - FARDO C/ 24 PCTES	D'MILLE	97,85
Item 044 6656 - MILHO DE CANJICA BRANCA - 500 GRS	D'MILLE	3,50
Item 045 6655 - MILHO DE PIPOCA - PCT 500 GRS	D'MILLE	3,00
Item 048 6692 - ORÉGANO - 200 GRS	D'MILLE	6,45
Item 049 6669 - POLVILHO AZEDO - 500 GRS	D'MILLE	6,50
Item 050 6670 - POLVILHO DOCE - 500 GRS	D'MILLE	6,30
Item 051 6654 - QUIRERINHA DE MILHO - PCT 500 GRS	D'MILLE	2,15
Item 052 6701 - SAGU - 500 GRS	D'MILLE	4,90
Item 057 6671 - TRIGO DE QUIBE - 500 GRS	D'MILLE	4,60
<b>Lote 002 - ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS</b>		
Forneccor: 37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA CNPJ: 12.148.000/0001-12 Itens vencidos: 24		
Item 003 6704 - CARNE DE BOI - MÚSCULO - MOÍDA - EMBALAGEM DE 2 KG	D'MILLE	18,65
Item 009 6708 - PEITO DE FRANGO - LIMPO	GRANJEIRO	11,50
<b>Lote 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS</b>		
Forneccor: 37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME CNPJ: 22.692.042/0001-73 Itens vencidos: 38		
Item 002 6647 - AÇÚCAR - PCT 5KG - FARDO C/ 6 PCTS	DOCE GRÃO	58,75
Item 003 2735 - AÇÚCAR REFINADO 5 KG	CERTANO	44,50
Item 005 6646 - ARROZ - TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO - FARDO C/ 6 PACOTES	K REND	71,94
Item 006 6689 - BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE - 1KG	NESTLE	22,75
Item 012 6695 - CANELA EM PÓ - 10 GRS	ZAELI	2,05
Item 013 6697 - CATCHUP 3,5 KG	DIVINA MESA	10,45
Item 015 6676 - CEREAL INFANTIL DE MILHO - PCT 400 GRS	MUSSILON	9,25
Item 016 6677 - CEREAL INFANTIL MULTI CEREAIS - 400 GRS	MUSSILON	9,75
Item 018 6687 - CHOCOLATE CULINÁRIO CACAU EM PÓ	NEILAR	10,45
Item 023 6682 - CREME DE LEITE UHT - 200 GRS	GLÓRIA	2,75
Item 024 6681 - ERVILHA EM CONSERVA - 200 GRS	QUERO	1,80
Item 025 6684 - ESSÊNCIA DE BAUNILHA - 30 ML	E. TERRA	4,80



# Município de Japira - 2019

## Vencedores por lote/item

Pregão 17/2019



Enxuplano

Página 2

	Produto	Marca	Preço
Item 029	6649 - FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 - PCT 5KG	SOL	15,98
Item 030	6662 - FEIJÃO CARIOCA - 1 KG	DU ROCHA	6,49
Item 031	6672 - FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - 500 GRS	MAURI	11,35
Item 042	6667 - MAIONESE TRADICIONAL - 500 GR	SOYA	4,85
Item 043	6666 - MAIONESE TRADICIONAL - BALDE 3KG	SOY	19,90
Item 047	6651 - ÓLEO DE SOJA - CX C/ 20 UNID - 900 ML	COCAMAR	70,70
Item 053	2790 - SAL REFINADO 1 KG	DIVINA MESA	1,39
<b>Lote 002 - ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS</b>			
Fornecedor: 37339-7	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	CNPJ: 22.692.042/0001-73	Itens vencidos: 38
Item 001	6703 - BACON LIMPO	FRIMESA	19,80
Item 005	6707 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	PIONEIRO	7,44
Item 006	6709 - FRANGO INTEIRO - LIMPO - 1ª QUALIDADE	PIONEIRO	6,60
Item 008	136 - OVOS DE GALINHA - CARTELA COM 30 UNID	JAPIRA	9,34
Item 010	7127 - PEIXE - TIPO FILÉ DE TILÁPIA OU MERLUZA - EMBALAGEM 1 KG	LONDRIPEIXE	26,95
Item 011	6711 - SALSICHA - EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL - 5 KG	MANÁ	7,46
<b>Lote 003 - ALIMENTOS - TIPO EMBUTIDOS, LÁCTEOS E DERIVADOS</b>			
Fornecedor: 37339-7	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	CNPJ: 22.692.042/0001-73	Itens vencidos: 38
Item 002	6715 - LEITE INTEGRAL UHT - 1LT	LACTO	2,94
Item 003	6716 - LEITE PASTEURIZADO - EMBALAGEM PLÁSTICA 1LT	COAFLEP	2,82
Item 004	6713 - PRESUNTO - EMBALAGEM 3KG	FRIMESA	19,50
Item 005	6712 - QUEIJO MUSSARELA - EMBALAGEM 5KG	COAFLEP	27,40
Item 006	5430 - REQUEIJAO CREMOSO - COPO 200 GR	FRIMESA	6,06
<b>Lote 004 - ALIMENTOS - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPEROS</b>			
Fornecedor: 37339-7	VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	CNPJ: 22.692.042/0001-73	Itens vencidos: 38
Item 001	6723 - ALHO	CHEIRO VERDE	17,28
Item 004	6721 - BETERRABA	CHEIRO VERDE	3,93
Item 006	6720 - CENOURA	CHEIRO VERDE	3,90
Item 007	6724 - MAÇÃ	CHEIRO VERDE	6,35
Item 008	6725 - MELANCIA	CHEIRO VERDE	2,99
Item 009	6722 - PEPINO	CHEIRO VERDE	3,73
Item 010	6027 - REPOLHO BRANCO - TIPO 1	CHEIRO VERDE	4,39
Item 011	6719 - TOMATE	CHEIRO VERDE	5,40
<b>Lote 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS</b>			
Fornecedor: 37355-9	BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	CNPJ: 24.293.119/0001-68	Itens vencidos: 5
Item 008	6690 - BOLACHA ÁGUA E SAL - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTS	RACINE	65,70
Item 027	6668 - FARINHA DE MANDIOCA - TIPO BIJU - PCT 1 KG	MONSIL	8,39
Item 034	6652 - FUBÁ - PCT 1KG	SINHA	2,90
Item 038	6678 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GRS	DANKY	9,32
Item 055	7125 - SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO - SABOR UVA	SERIGY	6,89
Fornecedor: 37393-1	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	CNPJ: 77.578.524/0001-99	Itens vencidos: 1
Item 011	6660 - CAFÉ MOÍDO DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS - FARDO C/ 10	DA MANHA	85,50
Fornecedor: 37573-0	OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP	CNPJ: 04.026.757/0001-05	Itens vencidos: 9
Item 001	6686 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - PCT DE 400 GRS OU 1KG	APTI	4,65
Item 019	6688 - CHOCOLATE GRANULADO - 500 GRS	DORI	10,42
Item 026	6659 - EXTRATO DE TOMATE - LATA 840 GRS	QUERO	7,80
Item 035	6679 - GELATINA DIVERSOS SABORES - 35 GRS	APTI	0,89
Item 036	7124 - GELÉIA DE FRUTAS SEM CORANTES - COPO DE 200GR	AUREA	6,22
Item 037	6683 - LEITE CONDENSADO - 200 GRS	NENE	4,12
Item 046	6680 - MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GRS	QUERO	1,84
Item 054	6702 - SARDINHA EM LATA - 125 GRS	PALMEIRA	3,29
Item 058	6665 - VINAGRE BRANCO 750 ML - CX C/ 12 UNID	CHEMIM	25,90



Município de Japira - 2019  
Classificação por lote/itens deserto  
Pregão 17/2019



Equipiano

Página 1

Produto	Status
Lote 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	
Item 056: 6658 TEMPERO PRONTO ALHO E SAL S/ PIMENTA - PCT 1KG	DESERTO

Qtde. itens desertos : 001



# Município de Japira - 2019

## Mapa da Licitação

### Pregão 17/2019

Equipiano

Página 1

Data abertura: 27/05/2019

Data julgamento: 27/05/2019

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 23.123.545/0001-90		CNPJ: 12.148.000/0001-12		CNPJ: 22.692.042/0001-73		CNPJ: 24.293.119/0001-68		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
<b>Lote 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS</b>											
001	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO -	PCT	400,00	4,86	MUCK	4,68	CHOCO TEEN	4,70	ORSI	4,85	JANDAIA
002	AÇUCAR - PCT 5KG - FARDOS C/6 PCTS	FRD	500,00	61,69	CERTANO	58,79	DOCE SUCAR	58,75 *	DOCE GRÃO	61,00	DOCE GRAO
003	AÇUCAR REFINADO 5 KG	UNID	200,00	0,00				44,50 *	CERTANO	45,00	CERTANO
004	AMIDO DE MILHO - 1KG	UNID	250,00	7,20	D'MILLE	6,90 *	D'MILLE	6,97	D MILLI	7,00	LOREMIL
005	ARROZ - TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO	FRD	700,00	72,59	DIAMANTE	71,95	TUQUINHA	71,94 *	K REND	72,00	MARINGAENSE
006	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE - 1KG	UNID	60,00	0,00				22,75 *	NESTLE		
007	BATATA PALHA - 1KG	PCT	80,00	0,00		13,82 *	MAIS SABOR	13,85	DIVINA MESA	14,00	SABORBATATA
008	BOLACHA ÁGUA E SAL - SEM LACTOSE -	CX	200,00	65,78	PRODASA	65,72	LIANE	65,75	PRODASA	65,70 *	RACINE
009	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - CX C/	CX	200,00	77,88	ISABELA	75,35 *	LUAM	75,50	LUAN	75,40	RACINE
010	BOLACHA MAIZENA - SEM LACTOSE - 400	CX	200,00	65,81	PRODASA	65,65 *	LUAM	65,70	PRODASA		
011	CAFÉ MOÍDO DE 1ª QUALIDADE - PCT 50	FRD	180,00	88,98	MARATÁ	85,60	COAMO	88,90	PRODASA	88,00	CEREJA
012	CANELA EM PÓ - 10 GRS	UNID	40,00	0,00				2,05 *	ZAELI		
013	CATCHUP 3,5 KG	UNID	50,00	10,91	QUERO	10,49	DUSUL	10,45 *	DIVINA MESA		
014	CEREAL INFANTIL DE ARROZ - PCT 400	PCT	100,00	0,00		9,28 *	ALL NUTRI	9,75	MUSSILON		
015	CEREAL INFANTIL DE MILHO - PCT 400	PCT	100,00	0,00		9,28	ALL NUTRI	9,25 *	MUSSILON		
016	CEREAL INFANTIL MULTI CEREAIS - 400	PCT	100,00	0,00				9,75 *	MUSSILON		
017	CHÁ MATE - 250 GRS	UNID	200,00	7,10	MISSÃO	6,80 *	D'MILLE	7,10	D MILLI	7,00	LEAO
018	CHOCOLATE CULINÁRIO CACAU EM PÓ	PCT	150,00	0,00				10,45 *	NEILAR	10,50	APTI
019	CHOCOLATE GRANULADO - 500 GRS	PCT	60,00	0,00		10,44	DONA JURA	10,43	NEILAR	10,70	DORI
020	COCO RALADO S/ AÇUCAR - 100 GRS	UNID	200,00	0,00		4,55 *	D'MILLE	4,60	DIVINA MESA	4,59	INGACOCO
021	COLORAU - PCT 1KG	PCT	100,00	0,00		7,60 *	D'MILLE	7,75	SINHÁ	8,00	CATEMAR
022	COLORAU EM PÓ - 500 GRS	PCT	200,00	0,00		6,00 *	D'MILLE	6,35	SINHÁ	6,34	CATEMAR
023	CREME DE LEITE UHT - 200 GRS	UNID	200,00	0,00		2,78	CATIVA	2,75 *	GLÓRIA	2,88	LIDER
024	ERVILHA EM CONSERVA - 200 GRS	UNID	200,00	0,00		1,88	GOIÁS VERDE	1,80 *	QUERO	1,95	GOIAS VERDE
025	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - 30 ML	UNID	50,00	0,00				4,80 *	E.TERRA		
026	EXTRATO DE TOMATE - LATA 840 GRS	LT	1.200,00	8,18	QUERO	7,82	OLÉ	7,85	QUERO	8,10	QUERO
027	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO BIJU - P	PCT	100,00	8,79	AMAFIL	8,55	AMAFIL	8,40	ZAELI	8,39 *	MONSIL
028	FARINHA DE MILHO - 1KG	PCT	600,00	4,67	PASSARIN	4,30 *	D'MILLE	4,45	HÁ HÁ	4,50	SAO LUIZ
029	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 - PCT 5KG	PCT	600,00	26,02	SOL	15,99	BADOTI	15,98 *	SOL	26,00	ANACONDA
030	FEIJÃO CARIOCA - 1 KG	PCT	1.000,00	7,05	PONTAROLO	6,85	CORADINHO	6,49 *	DU ROCHA	7,00	MARINGAENSE
031	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - 500 GRS	UNID	150,00	0,00				11,35 *	MAURI	11,40	TRISSANTI

CNPJ: 23.123.545/0001-90 - ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME

CNPJ: 22.692.042/0001-73 - VANDERLEI CURAN JUNIOR ME

CNPJ: 12.148.000/0001-12 - D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA

CNPJ: 24.293.119/0001-68 - BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5522 k





# Município de Japira - 2019

## Mapa da Licitação

### Pregão 17/2019

Equipam

Página:2

Data abertura: 27/05/2019

Data julgamento: 27/05/2019

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 23.123.545/0001-90		CNPJ: 12.148.000/0001-12		CNPJ: 22.692.042/0001-73		CNPJ: 24.293.119/0001-68	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
032 FERMENTO BIOLÓGICO SECO UNID 300,00 0,00 1,15 * ATALAIA 1,19 DONA BENTA										
033 FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS UNID 300,00 0,00 3,70 * D'MILLE 3,85 ROYAL										
034 FUBÁ - PCT 1KG PCT 600,00 3,07 SINHÁ 2,94 NUTRINOVO 2,93 SINHÁ 2,90 * SINHA										
035 GELATINA DIVERSOS SABORES - 35 GRS UNID 1.000,00 1,04 APTI 0,99 DA CHINA 0,90 BRINQ 1,00 APTI										
036 GELÉIA DE FRUTAS SEM CORANTES - COP UNID 150,00 0,00 6,25 FRIMESA 6,24 AUREA										
037 LEITE CONDENSADO - 200 GRS UNID 200,00 4,14 PIRACANJUBA 4,15 MARAJOARA 4,30 PIRACANJUBA 4,30 ITALAC										
038 LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GRS PCT 300,00 9,81 CCGL 9,44 DANKY 9,43 DIVINA MESA 9,32 * DANKY										
039 MA4RGARINA - 500 GRS - CX C/ 12 UNI CX 150,00 60,70 * DELICIA 60,72 COAMO FAMILIA 6,20 DELICIA 63,00 CLAYBOM										
040 MACARRÃO ESPAGUETE - 1 KG - FARDO C FRD 300,00 0,00 74,70 * D'MILLE 74,75 BAMBINO										
041 MACARRÃO TIPO AVE MARIA - 1KG - FAR FRD 300,00 0,00 97,85 * D'MILLE 97,90 BAMBINO 100,00 ORSI										
042 MAIONESE TRADICIONAL - 500 GR UNID 100,00 0,00 4,90 SUAVIT 4,85 * SOYA 5,00 LIZA										
043 MAIONESE TRADICIONAL - BALDE 3KG BL 50,00 0,00 19,95 DUSUL 19,90 * SOY 21,00 DUSUL										
044 MILHO DE CANJICA BRANCA - 500 GRS PCT 150,00 0,00 3,50 * D'MILLE 3,55 E.TERRA 3,60 CATEMAR										
045 MILHO DE PIPOCA - PCT 500 GRS PCT 300,00 3,30 YOKI 3,00 * D'MILLE 3,14 E.TERRA 3,09 CATEMAR										
046 MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GRS UNID 200,00 0,00 1,89 GOIÁS VERDE 1,85 QUERO 1,90 QUERO										
047 ÓLEO DE SOJA - CX C/ 20 UNID - 900 CX 200,00 70,74 COAMO 70,89 COCAMAR 70,70 * COCAMAR 73,00 COAMO										
048 ORÉGANO - 200 GRS PCT 100,00 0,00 6,45 * D'MILLE 6,50 ZAELI										
049 POLVILHO AZEDO - 500 GRS UNID 100,00 6,76 PRATA 6,50 * D'MILLE 6,55 JABOTI										
050 POLVILHO DOCE - 500 GRS UNID 100,00 6,60 PRATA 6,30 * D'MILLE 6,35 JABOTI										
051 QUIRERINHA DE MILHO - PCT 500 GRS PCT 600,00 0,00 2,15 * D'MILLE 2,75 E.TERRA										
052 SAGU - 500 GRS UNID 100,00 0,00 4,90 * D'MILLE 5,25 E.TERRA										
053 SAL REFINADO 1 KG PCT 200,00 0,00 1,40 POP 1,39 * DIVINA MESA										
054 SARDINHA EM LATA - 125 GRS UNID 420,00 0,00 3,33 PALMEIRA 3,30 GOMES DA COSTA 3,40 PALMEIRA										
055 SUÇO DE FRUTAS CONCENTRADO - UNID 150,00 0,00 6,95 SERIGY 6,90 FRIMESA 6,89 * SERIGY										
056 DES TEMPERO PRONTO ALHO E SAL S/ PIMENT PCT 1.200,00 0,00										
057 TRIGO DE QUIBE - 500 GRS UNID 100,00 0,00 4,60 * D'MILLE 4,80 E.TERRA										
058 VINAGRE BRANCO 750 ML - CX C/ 12 UN CX 100,00 0,00 26,50 HEINIG 26,00 DIVINA MESA 26,20 CASTELO										
<b>Lote 002 - ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS</b>										
001 BACON LIMPO KG 100,00 19,90 FRIELLA 19,99 FRIGODASKO 19,80 * FRIMESA										
002 CARNE DE BOI - MÚSCULO - EM CUBOS - KG 2.500,00 18,70 * SCHEIFER 18,80 D'MILLE 18,75 BONANZA										
003 CARNE DE BOI - MÚSCULO - MOÍDA - EM KG 2.500,00 18,69 BB - BOI 18,65 * D'MILLE 18,75 BONANZA										
004 CARNE SUÍNA CORTADA EM CUBOS - KG 2.500,00 15,24 * SCHEIFER 15,30 D'MILLE 15,25 FRIGOSSUI										
005 COXA E SOBRECOXA DE FRANCO KG 1.000,00 7,49 PIONEIRO 7,45 PIONEIRO 7,44 * PIONEIRO										

CNPJ: 23.123.545/0001-90 - ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME

CNPJ: 22.692.042/0001-73 - VANDERLEI CURAN JUNIOR ME

CNPJ: 12.148.000/0001-12 - D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA

CNPJ: 24.293.119/0001-68 - BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5522 k





# Município de Japira - 2019

## Mapa da Licitação

### Pregão 17/2019

Equipiano

Página 3

Data abertura: 27/05/2019

Data julgamento: 27/05/2019

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 23.123.545/0001-90		CNPJ: 12.148.000/0001-12		CNPJ: 22.692.042/0001-73		CNPJ: 24.293.119/0001-68	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
006 FRANGO INTEIRO - LIMPO - 1ª QUALIDA	KG	1.000,00	6,69	PIONEIRO	6,80	PIONEIRO	6,60 *	PIONEIRO		
007 LINGUIÇA TOSCANA - EMBALAGEM PLÁSTI	KG	200,00	11,94 *	FRIGO	12,25	FRIGODASKO	11,95	FRISOSSUI		
008 OVOS DE GALINHA - CARTELA COM 30 UN	CART	600,00	0,00		9,35	GRANJA FELIZ	9,34 *	JAPIRA		
009 PEITO DE FRANGO - LIMPO	KG	2.500,00	11,69	PIONEIRO	11,50 *	GRANJEIRO	11,55	PIONEIRO		
010 PEIXE - TIPO FILÉ DE TILÁPIA OU MER	KG	1.000,00	26,97	COPACOL	26,99	ESTANCIA ALVORADA	26,95 *	LONDRIPEIXE		
011 SALSICHA - EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGI	KG	1.500,00	7,47	MANÁ	7,49	MANÁ	7,46 *	MANÁ		
<b>Lote 003 - ALIMENTOS - TIPO EMBUTIDOS, LÁCTEOS E DERIVADOS</b>										
001 IOGURTE PACOTE 1LT - VÁRIOS SABORES	UNID	2.000,00	5,25 *	FRUTAP			5,28	FRIMESA		
002 LEITE INTEGRAL UHT - 1LT	UNID	1.000,00	0,00		2,95	LÁTCO	2,94 *	LACTO		
003 LEITE PASTEURIZADO - EMBALAGEM PLÁS	LIT	4.000,00	0,00				2,82 *	COAFLEP		
004 PRESUNTO - EMBALAGEM 3KG	KG	300,00	20,00	FRIELLA	19,60	PEPERI	19,50 *	FRIMESA		
005 QUEIJO MUSSARELA - EMBALAGEM 5KG	KG	300,00	27,43	VILA NOVA	27,45	MINERVA	27,40 *	COAFLEP		
006 REQUEIJAO CREMOSO - COPO 200 GR	UND	500,00	0,00				6,05 *	FRIMESA		
<b>Lote 004 - ALIMENTOS - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPEROS</b>										
001 ALHO	KG	400,00	17,29	CEASA			17,28 *	CHEIRO VERDE		
002 BANANA	KG	3.000,00	3,18 *	CEASA			3,20	CHEIRO VERDE		
003 BATATA INGLESIA	KG	2.000,00	5,54 *	CEASA			5,55	CHEIRO VERDE		
004 BETERRABA	KG	1.200,00	0,00				3,93 *	CHEIRO VERDE		
005 CEBOLA	KG	1.500,00	4,39 *	CEASA			4,40	CHEIRO VERDE		
006 CENOURA	KG	2.000,00	4,05	CEASA			3,90 *	CHEIRO VERDE		
007 MAÇÃ	KG	500,00	6,36	CEASA			6,35 *	CHEIRO VERDE		
008 MELANCIA	UNID	200,00	0,00				2,99 *	CHEIRO VERDE		
009 PEPINO	KG	2.000,00	0,00				3,73 *	CHEIRO VERDE		
010 REPOLHO BRANCO - TIPO 1	UND	500,00	0,00				4,39 *	CHEIRO VERDE		
011 TOMATE	KG	2.000,00	5,44	CEASA			5,40 *	CHEIRO VERDE		
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>										
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>134.048,00</b>		<b>172.953,60</b>		<b>263.638,50</b>		<b>19.548,50</b>	

CNPJ: 23.123.545/0001-90 - ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME  
CNPJ: 22.692.042/0001-73 - VANDERLEI CURAN JUNIOR ME

CNPJ: 12.148.000/0001-12 - D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA  
CNPJ: 24.293.119/0001-68 - BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5522 k





# Município de Japira - 2019

## Mapa da Licitação

### Pregão 17/2019

Equipiano

Página 4

Data abertura: 27/05/2019

Data julgamento: 27/05/2019

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 77.578.524/0001-99		CNPJ: 04.026.757/0001-05	
			Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS</b>						
001	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO -	PCT	400,00	4,71	CHOCOMIL	4,65 * APTI
002	AÇUCAR - PCT 5KG - FARDOS 6 PCTS	FRD	500,00	0,00		
003	AÇUCAR REFINADO 5 KG	UNID	200,00	44,52	ALTO ALEGRE	17,00 ALTO ALEGRE
004	AMIDO DE MILHO - 1KG	UNID	250,00	6,96	AMAFIL	6,96 AMAFIL
005	ARROZ - TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO	FRD	700,00	0,00		72,59 NORTE SUL
006	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE - 1KG	UNID	60,00	0,00		
007	BATATA PALHA - 1KG	PCT	80,00	0,00		
008	BOLACHA ÁGUA E SAL - SEM LACTOSE -	CX	200,00	0,00		
009	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - CX C/	CX	200,00	75,54	RACINE	75,44 PRODASA
010	BOLACHA MAIZENA - SEM LACTOSE - 400	CX	200,00	0,00		
011	CAFÉ MÓIDO DE 1ª QUALIDADE - PCT 50	FRD	180,00	85,50 *	DAMANHA	87,20 BRASIL
012	CANELA EM PÓ - 10 GRS	UNID	40,00	2,09	CATEMAR	2,07 CATEMAR
013	CATCHUP 3,5 KG	UNID	50,00	0,00		10,69 DUSUL
014	CEREAL INFANTIL DE ARROZ - PCT 400	PCT	100,00	0,00		
015	CEREAL INFANTIL DE MILHO - PCT 400	PCT	100,00	0,00		
016	CEREAL INFANTIL MULTI CEREAIS - 400	PCT	100,00	0,00		
017	CHÁ MATE - 250 GRS	UNID	200,00	0,00		6,96 UNIAO
018	CHOCOLATE CULINÁRIO CACAU EM PÓ	PCT	150,00	0,00		
019	CHOCOLATE GRANULADO - 500 GRS	PCT	60,00	10,47	DORI	10,42 * DORI
020	COCO RALADO S/ AÇUCAR - 100 GRS	UNID	200,00	4,66	ADELCOCO	4,70 INGACOCO
021	COLORAU - PCT 1KG	PCT	100,00	0,00		7,69 CATEDRAL
022	COLORAU EM PÓ - 500 GRS	PCT	200,00	6,47	CATEMAR	6,54 CATEDRAL
023	CREME DE LEITE UHT - 200 GRS	UNID	200,00	2,88	LIDER	2,82 LIDER
024	ERVILHA EM CONSERVA - 200 GRS	UNID	200,00	1,95	QUERO	1,91 QUERO
025	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - 30 ML	UNID	50,00	0,00		
026	EXTRATO DE TOMATE - LATA 840 GRS	LT	1.200,00	7,93	QUERO	7,80 * QUERO
027	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO BIJU - P	PCT	100,00	0,00		8,61 AMAFIL
028	FARINHA DE MILHO - 1KG	PCT	600,00	4,53	D. PEDRO	4,32 D. PEDRO
029	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 - PCT 5KG	PCT	600,00	25,24	COAMO	25,50 ANACONDA
030	FEIJÃO CARIOCA - 1 KG	PCT	1.000,00	6,84	MARINGAENSE	6,91 EFRAIM
031	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - 500 GRS	UNID	150,00	0,00		

CNPJ: 77.578.524/0001-99 - ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP

CNPJ: 04.026.757/0001-05 - OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5522 k

27/05/2019 12:43:24





# Município de Japira - 2019

## Mapa da Licitação

### Pregão 17/2019

Equipiano

Página 5

Data abertura: 27/05/2019

Data julgamento: 27/05/2019

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 77.578.524/0001-99		CNPJ: 04.026.757/0001-05	
			Preço	Marca	Preço	Marca
032 FERMENTO BIOLÓGICO SECO	UNID	300,00	1,21	FERMIX		
033 FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS	UNID	300,00	3,94	ROYAL	3,74	DONA BENTA
034 FUBÁ - PCT 1KG	PCT	600,00	2,98	NUTRINIVO	2,92	NUTRINOVO
035 GELATINA DIVERSOS SABORES - 35 GRS	UNID	1.000,00	0,00		0,89 *	APTI
036 GELÉIA DE FRUTAS SEM CORANTES - COP	UNID	150,00	0,00		6,22 *	AUREA
037 LEITE CONDENSADO - 200 GRS	UNID	200,00	0,00		4,12 *	NENE
038 LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GRS	PCT	300,00	0,00		9,33	CCGL
039 MA4RGARINA - 500 GRS - CX C/ 12 UNI	CX	150,00	0,00		61,96	DORIANA
040 MACARRÃO ESPAGUETE - 1 KG - FARDO C	FRD	300,00	0,00			
041 MACARRÃO TIPO AVE MARIA - 1KG - FAR	FRD	300,00	0,00		97,88	PRODASA
042 MAIONESE TRADICIONAL - 500 GR	UNID	100,00	0,00		5,00	SUAVIT
043 MAIONESE TRADICIONAL - BALDE 3KG	BL	50,00	0,00		20,69	DUSUL
044 MILHO DE CANJICA BRANCA - 500 GRS	PCT	150,00	0,00		3,60	CATEMAR
045 MILHO DE PIPOCA - PCT 500 GRS	PCT	300,00	0,00		3,15	AMAFIL
046 MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GRS	UNID	200,00	0,00		1,84 *	QUERO
047 ÓLEO DE SOJA - CX C/ 20 UNID - 900	CX	200,00	0,00			
048 ORÉGANO - 200 GRS	PCT	100,00	0,00			
049 POLVILHO AZEDO - 500 GRS	UNID	100,00	0,00		6,52	CATEMAR
050 POLVILHO DOCE - 500 GRS	UNID	100,00	0,00		6,47	LORENZ
051 QUIRERINHA DE MILHO - PCT 500 GRS	PCT	600,00	0,00		2,20	CATEMAR
052 SAGU - 500 GRS	UNID	100,00	0,00		5,19	CATEMAR
053 SAL REFINADO 1 KG	PCT	200,00	0,00		1,44	UNIAO
054 SARDINHA EM LATA - 125 GRS	UNID	420,00	0,00		3,29 *	PALMEIRA
055 SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO -	UNID	150,00	0,00		7,06	SERIGY
056 DES TEMPERO PRONTO ALHO E SAL S/ PIMENT	PCT	1.200,00	0,00			
057 TRIGO DE QUIBE - 500 GRS	UNID	100,00	0,00		4,70	CATEMAR
058 VINAGRE BRANCO 750 ML - CX C/ 12 UN	CX	100,00	0,00		25,90 *	CHEMIM
<b>Lote 002 - ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS</b>						
001 BACON LIMPO	KG	100,00	0,00			
002 CARNE DE BOI - MÚSCULO - EM CUBOS -	KG	2.500,00	0,00			
003 CARNE DE BOI - MÚSCULO - MOÍDA - EM	KG	2.500,00	0,00			
004 CARNE SUÍNA CORTADA EM CUBOS -	KG	2.500,00	0,00			
005 COXA E SOBRECXA DE FRANGO	KG	1.000,00	0,00			

CNPJ: 77.578.524/0001-99 - ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP

CNPJ: 04.026.757/0001-05 - OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5522 k







Município de Japira - 2019  
 Mapa da Licitação  
 Pregão 17/2019

Equipiano

Página 6

Data abertura: 27/05/2019      Data julgamento: 27/05/2019      Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 77.578.524/0001-99		CNPJ: 04.026.757/0001-05	
			Preço	Marca	Preço	Marca
006 FRANGO INTEIRO - LIMPO - 1ª QUALIDA	KG	1.000,00	0,00			
007 LINGUIÇA TOSCANA - EMBALAGEM PLÁSTI	KG	200,00	0,00			
008 OVOS DE GALINHA - CARTELA COM 30 UN	CART	600,00	0,00			
009 PEITO DE FRANGO - LIMPO	KG	2.500,00	0,00			
010 PEIXE - TIPO FILÉ DE TILÁPIA OU MER	KG	1.000,00	0,00			
011 SALSICHA - EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGI	KG	1.500,00	0,00			
<b>Lote 003 - ALIMENTOS - TIPO EMBUTIDOS, LÁCTEOS E DERIVADOS</b>						
001 IOGURTE PACOTE 1LT - VÁRIOS SABORES	UNID	2.000,00	0,00			
002 LEITE INTEGRAL UHT - 1LT	UNID	1.000,00	0,00			
003 LEITE PASTEURIZADO - EMBALAGEM PLÁS	LIT	4.000,00	0,00			
004 PRESUNTO - EMBALAGEM 3KG	KG	300,00	0,00			
005 QUEIJO MUSSARELA - EMBALAGEM 5KG	KG	300,00	0,00			
006 REQUEIJAO CREMOSO - COPO 200 GR	UND	500,00	0,00			
<b>Lote 004 - ALIMENTOS - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPEROS</b>						
001 ALHO	KG	400,00	0,00			
002 BANANA	KG	3.000,00	0,00			
003 BATATA INGLESA	KG	2.000,00	0,00			
004 BETERRABA	KG	1.200,00	0,00			
005 CEBOLA	KG	1.500,00	0,00			
006 CENOURA	KG	2.000,00	0,00			
007 MAÇÃ	KG	500,00	0,00			
008 MELANCIA	UNID	200,00	0,00			
009 PEPINO	KG	2.000,00	0,00			
010 REPOLHO BRANCO - TIPO 1	UND	500,00	0,00			
011 TOMATE	KG	2.000,00	0,00			
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>						
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>15.390,00</b>		<b>18.832,00</b>	

CNPJ: 77.578.524/0001-99 - ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP

CNPJ: 04.026.757/0001-05 - OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5522 k

27/05/2019 14:47





Equiplano

Município de Japira - 2019  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 17/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 37137-8 ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -</b> CNPJ: 23.123.545/0001-90 Telefone: 43 35353497 Status: <b>Classificado</b>									134.048,00
<b>Email: COMERCIAL@ALIMENTAREATACADO.COM.BR</b> <b>Representante: 38913-7 AORILEI LODI RODRIGUES</b>									
<b>Lote 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS</b>									9.105,00
039	6657 MA4RGARINA - 500 GRS - CX C/ 12 UNIDADES	CX	150,00	Classificado	DELICIA		60,70	9.105,00	*
<b>Lote 002 - ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS</b>									87.238,00
002	6705 CARNE DE BOI - MÚSCULO - EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2KG	KG	2.500,00	Classificado	SCHEIFER		18,70	46.750,00	*
004	6706 CARNE SUÍNA CORTADA EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2 KG	KG	2.500,00	Classificado	SCHEIFER		15,24	38.100,00	*
007	6710 LINGUIÇA TOSCANA - EMBALAGEM PLÁSTICA 01 KG	KG	200,00	Classificado	FRIGO		11,94	2.388,00	*
<b>Lote 003 - ALIMENTOS - TIPO EMBUTIDOS, LÁCTEOS E DERIVADOS</b>									10.500,00
001	6714 IOGURTE PACOTE 1LT - VÁRIOS SABORES	UNI	2.000,00	Classificado	FRUTAP		5,25	10.500,00	*
<b>Lote 004 - ALIMENTOS - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPEROS</b>									27.205,00
002	6726 BANANA	KG	3.000,00	Classificado	CEASA		3,18	9.540,00	*
003	6717 BATATA INGLESA	KG	2.000,00	Classificado	CEASA		5,54	11.060,00	*
005	6718 CEBOLA	KG	1.500,00	Classificado	CEASA		4,39	6.585,00	*
<b>Fornecedor: 37393-1 ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP</b> CNPJ: 77.578.524/0001-99 Telefone: 43 31417800 Status: <b>Classificado</b>									15.390,00
<b>Email: ADM2.MEGATRON@OUTLOOK.COM</b> <b>Representante: 37394-0 ALÍRIO FERREIRA BARBOSA</b>									
<b>Lote 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS</b>									15.390,00
011	6660 CAFÉ MOÍDO DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS - FARDO C/ 10 UNIDADES	FR	180,00	Classificado	DA MANHA		85,50	15.390,00	*
<b>Fornecedor: 37355-9 BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME</b> CNPJ: 24.293.119/0001-68 Telefone: 4335451358 Status: <b>Classificado</b>									19.548,50
<b>Email: LICITACAO@BRUNANODA.COM.BR</b> <b>Representante: 38914-5 RICARDO BUENO BIECO</b>									
<b>Lote 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS</b>									19.548,50
008	6690 BOLACHA ÁGUA E SAL - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTS	CX	200,00	Classificado	RACINE		65,70	13.140,00	*
027	6668 FARINHA DE MANDIOCA - TIPO BIJU - PCT 1 KG	PCT	100,00	Classificado	MONSIL		8,39	839,00	*
034	6652 FUBÁ - PCT 1KG	PCT	600,00	Classificado	SINHA		2,90	1.740,00	*
038	6678 LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GRS	PCT	300,00	Classificado	DANKY		9,32	2.796,00	*
055	7125 SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO - SABOR UVA	UNI	150,00	Classificado	SERIGY		6,89	1.033,50	*
<b>Fornecedor: 37139-4 D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA</b> CNPJ: 12.148.000/0001-12 Telefone: 43 32581806 Status: <b>Classificado</b>									172.953,60

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5522 k





Equipiano

# Município de Japira - 2019

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 17/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel		
Email: carlos-rossato@uoi.com.br											
Representante: 37163-7 TIAGO AUGUSTO RANIERI											
<b>Lote 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS</b>									97.578,60		
004	6694 AMIDO DE MILHO - 1KG	UNI	250,00	Classificado	D'MILLE		6,90	1.725,00	*		
007	6698 BATATA PALHA - 1KG	PCT	80,00	Classificado	MAIS SABOR		13,82	1.105,60	*		
009	7126 BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - CX C/ 28 UNIDADES	CX	200,00	Classificado	LUAM		75,35	15.070,00	*		
010	6691 BOLACHA MAIZENA - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTES	CX	200,00	Classificado	LUAM		65,65	13.130,00	*		
014	6675 CEREAL INFANTIL DE ARROZ - PCT 400 GRS	PCT	100,00	Classificado	ALL NUTRI		9,28	928,00	*		
017	6696 CHÁ MATE - 250 GRS	UNI	200,00	Classificado	D'MILLE		6,80	1.360,00	*		
020	6685 COCO RALADO S/ AÇÚCAR - 100 GRS	UNI	200,00	Classificado	D'MILLE		4,55	910,00	*		
021	6661 COLORAU - PCT 1KG	PCT	100,00	Classificado	D'MILLE		7,60	760,00	*		
022	6693 COLORAU EM PÓ - 500 GRS	PCT	200,00	Classificado	D'MILLE		6,00	1.200,00	*		
028	6653 FARINHA DE MILHO - 1KG	PCT	600,00	Classificado	D'MILLE		4,30	2.580,00	*		
032	6673 FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - 10 GRS	UNI	300,00	Classificado	ATALAIA		1,15	345,00	*		
033	6674 FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS	UNI	300,00	Classificado	D'MILLE		3,70	1.110,00	*		
040	6663 MACARRÃO ESPAGUETE - 1 KG - FARDOS C/ 24 PCTES	FR	300,00	Classificado	D'MILLE		74,70	22.410,00	*		
041	6664 MACARRÃO TIPO AVE MARIA - 1KG - FARDOS C/ 24 PCTES	FR	300,00	Classificado	D'MILLE		97,85	29.355,00	*		
044	6656 MILHO DE CANJICA BRANCA - 500 GRS	PCT	150,00	Classificado	D'MILLE		3,50	525,00	*		
045	6655 MILHO DE PIPOCA - PCT 500 GRS	PCT	300,00	Classificado	D'MILLE		3,00	900,00	*		
048	6692 ORÉGANO - 200 GRS	PCT	100,00	Classificado	D'MILLE		6,45	645,00	*		
049	6669 POLVILHO AZEDO - 500 GRS	UNI	100,00	Classificado	D'MILLE		6,50	650,00	*		
050	6670 POLVILHO DOCE - 500 GRS	UNI	100,00	Classificado	D'MILLE		6,30	630,00	*		
051	6654 QUIRERINHA DE MILHO - PCT 500 GRS	PCT	600,00	Classificado	D'MILLE		2,15	1.290,00	*		
052	6701 SAGU - 500 GRS	UNI	100,00	Classificado	D'MILLE		4,90	490,00	*		
057	6671 TRIGO DE QUIBE - 500 GRS	UNI	100,00	Classificado	D'MILLE		4,60	460,00	*		
<b>Lote 002 - ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS</b>									75.375,00		
003	6704 CARNE DE BOI - MÚSCULO - MOÍDA - EMBALAGEM DE 2 KG	KG	2.500,00	Classificado	D'MILLE		18,65	46.625,00	*		
009	6708 PEITO DE FRANGO - LIMPO	KG	2.500,00	Classificado	GRANJEIRO		11,50	28.750,00	*		
Fornecedor: 37573-0 OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP							CNPJ: 04.026.757/0001-05		Telefone: (43) 3262-2979	Status: Classificado	18.832,00
Email: OFICIO2PAPELARIA@GMAIL.COM											
Representante: 37574-8 SANDRA MIYUKI YAMAOKA											
<b>Lote 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS</b>									18.832,00		
001	6686 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - PCT DE 400 GRS OU 1KG	PCT	400,00	Classificado	APTI		4,65	1.860,00	*		
019	6688 CHOCOLATE GRANULADO - 500 GRS	PCT	60,00	Classificado	DORI		10,42	625,20	*		





Equiplano

Município de Japira - 2019  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 17/2019

Página 3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
026	6659 EXTRATO DE TOMATE - LATA 840 GRS	LT	1.200,00	Classificado	QUERO		7,80	9.360,00	*
035	6679 GELATINA DIVERSOS SABORES - 35 GRS	UNI	1.000,00	Classificado	APTI		0,89	890,00	*
036	7124 GELÉIA DE FRUTAS SEM CORANTES - COPO DE 200GR	UNI	150,00	Classificado	AUREA		6,22	933,00	*
037	6683 LEITE CONDENSADO - 200 GRS	UNI	200,00	Classificado	NENE		4,12	824,00	*
046	6680 MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GRS	UNI	200,00	Classificado	QUERO		1,84	368,00	*
054	6702 SARDINHA EM LATA - 125 GRS	UNI	420,00	Classificado	PALMEIRA		3,29	1.381,80	*
058	6665 VINAGRE BRANCO 750 ML - CX C/ 12 UNID	CX	100,00	Classificado	CHEMIM		25,90	2.590,00	*

Fornecedor: 37339-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	CNPJ: 22.692.042/0001-73	Telefone: 43 36221179	Status: Classificado	263.638,50
Email: VANDERLEIJBT@HOTMAIL.COM				
Representante: 37342-7 VANDERLEI CURAN JUNIOR				

**Lote 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS** 128.898,50

002	6647 AÇUCAR - PCT 5KG - FARDO C/ 6 PCTS	FR	500,00	Classificado	DOCE GRÃO		58,75	29.375,00	*
003	2735 AÇÚCAR REFINADO 5 KG	UNI	200,00	Classificado	CERTANO		44,50	8.900,00	*
005	6646 ARROZ - TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO - FARDO C/ 6 PACOTES	FR	700,00	Classificado	K REND		71,94	50.358,00	*
006	6689 BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE - 1KG	UNI	60,00	Classificado	NESTLE		22,75	1.365,00	*
012	6695 CANELA EM PÓ - 10 GRS	UNI	40,00	Classificado	ZAELI		2,05	82,00	*
013	6697 CATCHUP 3,5 KG	UNI	50,00	Classificado	DIVINA MESA		10,45	522,50	*
015	6676 CEREAL INFANTIL DE MILHO - PCT 400 GRS	PCT	100,00	Classificado	MUSSILON		9,25	925,00	*
016	6677 CEREAL INFANTIL MULTI CEREAIS - 400 GRS	PCT	100,00	Classificado	MUSSILON		9,75	975,00	*
018	6687 CHOCOLATE CULINÁRIO CACAU EM PÓ	PCT	150,00	Classificado	NEILAR		10,45	1.567,50	*
023	6682 CREME DE LEITE UHT - 200 GRS	UNI	200,00	Classificado	GLÓRIA		2,75	550,00	*
024	6681 ERVILHA EM CONSERVA - 200 GRS	UNI	200,00	Classificado	QUERO		1,80	360,00	*
025	6684 ESSÊNCIA DE BAUNILHA - 30 ML	UNI	50,00	Classificado	E.TERRA		4,80	240,00	*
029	6649 FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 - PCT 5KG	PCT	600,00	Classificado	SOL		15,98	9.588,00	*
030	6662 FEIJÃO CARIOCA - 1 KG	PCT	1.000,00	Classificado	DU ROCHA		6,49	6.490,00	*
031	6672 FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - 500 GRS	UNI	150,00	Classificado	MAURI		11,35	1.702,50	*
042	6667 MAIONESE TRADICIONAL - 500 GR	UNI	100,00	Classificado	SOYA		4,85	485,00	*
043	6666 MAIONESE TRADICIONAL - BALDE 3KG	BL	50,00	Classificado	SOY		19,90	995,00	*
047	6651 ÓLEO DE SOJA - CX C/ 20 UNID - 900 ML	CX	200,00	Classificado	COCAMAR		70,70	14.140,00	*
053	2790 SAL REFINADO 1 KG	PCT	200,00	Classificado	DIVINA MESA		1,39	278,00	*

**Lote 002 - ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS** 59.764,00

001	6703 BACON LIMPO	KG	100,00	Classificado	FRIMESA		19,80	1.980,00	*
005	6707 COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	1.000,00	Classificado	PIONEIRO		7,44	7.440,00	*
006	6709 FRANGO INTEIRO - LIMPO - 1ª QUALIDADE	KG	1.000,00	Classificado	PIONEIRO		6,60	6.600,00	*

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5522.k





Equiplano

## Município de Japira - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 17/2019

Página 4

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
008	136 OVOS DE GALINHA - CARTELA COM 30 UNID	CA	600,00	Classificado	JAPIRA		9,34	5.604,00	*
010	7127 PEIXE - TIPO FILÉ DE TILÁPIA OU MERLUZA - EMBALAGEM 1 KG	KG	1.000,00	Classificado	LONDRIPEIXE		26,95	26.950,00	*
011	6711 SALSICHA - EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL - 5 KG	KG	1.500,00	Classificado	MANÁ		7,46	11.190,00	*
<b>Lote 003 - ALIMENTOS - TIPO EMBUTIDOS, LÁCTEOS E DERIVADOS</b>									31.320,00
002	6715 LEITE INTEGRAL UHT - 1LT	UNI	1.000,00	Classificado	LACTO		2,94	2.940,00	*
003	6716 LEITE PASTEURIZADO - EMBALAGEM PLÁSTICA 1LT	LIT	4.000,00	Classificado	COAFLEP		2,82	11.280,00	*
004	6713 PRESUNTO - EMBALAGEM 3KG	KG	300,00	Classificado	FRIMESA		19,50	5.850,00	*
005	6712 QUEIJO MUSSARELA - EMBALAGEM 5KG	KG	300,00	Classificado	COAFLEP		27,40	8.220,00	*
006	5430 REQUEIJAO CREMOSO - COPO 200 GR	UN	500,00	Classificado	FRIMESA		6,05	3.030,00	*
<b>Lote 004 - ALIMENTOS - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPEROS</b>									43.656,00
001	6723 ALHO	KG	400,00	Classificado	CHEIRO VERDE		17,28	6.912,00	*
004	6721 BETERRABA	KG	1.200,00	Classificado	CHEIRO VERDE		3,93	4.716,00	*
006	6720 CENOURA	KG	2.000,00	Classificado	CHEIRO VERDE		3,90	7.800,00	*
007	6724 MAÇÃ	KG	500,00	Classificado	CHEIRO VERDE		6,35	3.175,00	*
008	6725 MELANCIA	UNI	200,00	Classificado	CHEIRO VERDE		2,99	598,00	*
009	6722 PEPINO	KG	2.000,00	Classificado	CHEIRO VERDE		3,73	7.460,00	*
010	6027 REPOLHO BRANCO - TIPO 1	UN	500,00	Classificado	CHEIRO VERDE		4,39	2.195,00	*
011	6719 TOMATE	KG	2.000,00	Classificado	CHEIRO VERDE		5,40	10.800,00	*
<b>VALOR TOTAL :</b>							624.410,60		





**Município de Japira - 2019**  
**Análise fechamento pregão - Menor valor por item**  
**Licitação de 17 a 17**



Equipamento		Página 1					
Qtd	Produto	Valor Estimado	Valor Obtido	Somatória Est.	Somatória Obt.	Economia	%
Licitação: 017	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA ME	1.433,49	1.378,15	648.905,20	624.410,60	24.494,60	3,77
Lote: 1	ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	1.148,34	1.099,48	305.473,20	289.352,60	16.120,60	5,28
400,00	6686 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - PCT DE	4,86	4,65	1.944,00	1.860,00	84,00	4,32
250,00	6694 AMIDO DE MILHO - 1KG	7,20	6,90	1.800,00	1.725,00	75,00	4,17
700,00	6646 ARROZ - TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO - FARDO	72,59	71,94	50.813,00	50.358,00	455,00	0,90
500,00	6647 AÇUCAR - PCT 5KG - FARDO C/ 6 PCTS	61,69	58,75	30.845,00	29.375,00	1.470,00	4,77
200,00	2735 AÇUCAR REFINADO 5 KG	45,90	44,50	9.180,00	8.900,00	280,00	3,05
60,00	6689 BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE - 1KG	22,75	22,75	1.365,00	1.365,00	0,00	0,00
80,00	6698 BATATA PALHA - 1KG	14,37	13,82	1.149,60	1.105,60	44,00	3,83
200,00	7126 BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - CX C/ 28	77,88	75,35	15.576,00	15.070,00	506,00	3,25
200,00	6691 BOLACHA MAIZENA - SEM LACTOSE - 400 GRS -	65,81	65,65	13.162,00	13.130,00	32,00	0,24
200,00	6690 BOLACHA ÁGUA E SAL - SEM LACTOSE - 400 GRS -	66,59	65,70	13.318,00	13.140,00	178,00	1,34
180,00	6660 CAFÉ MOÍDO DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS -	88,98	85,50	16.016,40	15.390,00	626,40	3,91
40,00	6695 CANELA EM PÓ - 10 GRS	2,15	2,05	86,00	82,00	4,00	4,65
50,00	6697 CATCHUP 3,5 KG	10,91	10,45	545,50	522,50	23,00	4,22
100,00	6675 CEREAL INFANTIL DE ARROZ - PCT 400 GRS	9,75	9,28	975,00	928,00	47,00	4,82
100,00	6676 CEREAL INFANTIL DE MILHO - PCT 400 GRS	9,75	9,25	975,00	925,00	50,00	5,13
100,00	6677 CEREAL INFANTIL MULTI CEREAIS - 400 GRS	9,75	9,75	975,00	975,00	0,00	0,00
150,00	6687 CHOCOLATE CULINÁRIO CACAU EM PÓ	10,96	10,45	1.644,00	1.567,50	76,50	4,65
60,00	6688 CHOCOLATE GRANULADO - 500 GRS	10,79	10,42	647,40	625,20	22,20	3,43
200,00	6696 CHÁ MATE - 250 GRS	7,10	6,80	1.420,00	1.360,00	60,00	4,23
200,00	6685 COCO RALADO S/ AÇUCAR - 100 GRS	4,80	4,55	960,00	910,00	50,00	5,21
100,00	6661 COLORAU - PCT 1KG	8,07	7,60	807,00	760,00	47,00	5,82
200,00	6693 COLORAU EM PÓ - 500 GRS	6,67	6,00	1.334,00	1.200,00	134,00	10,04
200,00	6682 CREME DE LEITE UHT - 200 GRS	2,88	2,75	576,00	550,00	26,00	4,51
200,00	6681 ERVILHA EM CONSERVA - 200 GRS	1,95	1,80	390,00	360,00	30,00	7,69
50,00	6684 ESSÊNCIA DE BAUNILHA - 30 ML	4,83	4,80	241,50	240,00	1,50	0,62
1.200,00	6659 EXTRATO DE TOMATE - LATA 840 GRS	8,18	7,80	9.816,00	9.360,00	456,00	4,65
100,00	6668 FARINHA DE MANDIOCA - TIPO BIJU - PCT 1 KG	8,79	8,39	879,00	839,00	40,00	4,55
600,00	6653 FARINHA DE MILHO - 1KG	4,67	4,30	2.802,00	2.580,00	222,00	7,92
600,00	6649 FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 - PCT 5KG	26,02	15,98	15.612,00	9.588,00	6.024,00	38,59
1.000,00	6662 FEIJÃO CARIOCA - 1 KG	7,05	6,49	7.050,00	6.490,00	560,00	7,94
150,00	6672 FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - 500 GRS	11,45	11,35	1.717,50	1.702,50	15,00	0,87
300,00	6673 FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - 10	1,25	1,15	375,00	345,00	30,00	8,00
300,00	6674 FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS	4,06	3,70	1.218,00	1.110,00	108,00	8,87
600,00	6652 FUBÁ - PCT 1KG	3,07	2,90	1.842,00	1.740,00	102,00	5,54
00,00	6679 GELATINA DIVERSOS SABORES - 35 GRS	1,04	0,89	1.040,00	890,00	150,00	14,42
150,00	7124 GELÉIA DE FRUTAS SEM CORANTES - COPO DE	6,41	6,22	961,50	933,00	28,50	2,96
200,00	6683 LEITE CONDENSADO - 200 GRS	4,31	4,12	862,00	824,00	38,00	4,41
300,00	6678 LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GRS	9,81	9,32	2.943,00	2.796,00	147,00	4,99
150,00	6657 MA4RGARINA - 500 GRS - CX C/ 12 UNIDADES	63,22	60,70	9.483,00	9.105,00	378,00	3,99
300,00	6663 MACARRÃO ESPAGUETE - 1 KG - FARDO C/ 24	76,72	74,70	23.016,00	22.410,00	606,00	2,63
300,00	6664 MACARRÃO TIPO AVE MARIA - 1KG - FARDO C/ 24	101,97	97,85	30.591,00	29.355,00	1.236,00	4,04
100,00	6667 MAIONESE TRADICIONAL - 500 GR	5,10	4,85	510,00	485,00	25,00	4,90
50,00	6666 MAIONESE TRADICIONAL - BALDE 3KG	21,11	19,90	1.055,50	995,00	60,50	5,73
150,00	6656 MILHO DE CANJICA BRANCA - 500 GRS	3,67	3,50	550,50	525,00	25,50	4,63
300,00	6655 MILHO DE PIPOCA - PCT 500 GRS	3,30	3,00	990,00	900,00	90,00	9,09
200,00	6680 MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GRS	1,97	1,84	394,00	368,00	26,00	6,60
100,00	6692 ORÉGANO - 200 GRS	6,90	6,45	690,00	645,00	45,00	6,52
100,00	6669 POLVILHO AZEDO - 500 GRS	6,76	6,50	676,00	650,00	26,00	3,85
100,00	6670 POLVILHO DOCE - 500 GRS	6,60	6,30	660,00	630,00	30,00	4,55
600,00	6654 QUIRERINHA DE MILHO - PCT 500 GRS	2,96	2,15	1.776,00	1.290,00	486,00	27,36
100,00	6701 SAGU - 500 GRS	5,30	4,90	530,00	490,00	40,00	7,55
200,00	2790 SAL REFINADO 1 KG	1,47	1,39	294,00	278,00	16,00	5,44
420,00	6702 SARDINHA EM LATA - 125 GRS	3,44	3,29	1.444,80	1.381,80	63,00	4,36
150,00	7125 SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO - SABOR UVA	7,20	6,89	1.080,00	1.033,50	46,50	4,31

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom of the page]*



Município de Japira - 2019  
Análise fechamento pregão - Menor valor por item  
Licitação de 17 a 17



Equipiano

Página:2

Qtd	Produto	Valor Estimado	Valor Obtido	Somatória Est.	Somatória Obt.	Economia	%
100,00	6671 TRIGO DE QUIBE - 500 GRS	4,80	4,60	480,00	460,00	20,00	4,17
100,00	6665 VINAGRE BRANCO 750 ML - CX C/ 12 UNID	27,63	25,90	2.763,00	2.590,00	173,00	6,26
200,00	6651 ÓLEO DE SOJA - CX C/ 20 UNID - 900 ML	73,13	70,70	14.626,00	14.140,00	486,00	3,32
Lote: 2	ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS	158,46	153,62	229.050,00	222.377,00	6.673,00	2,91
100,00	6703 BACON LIMPO	20,50	19,80	2.050,00	1.980,00	70,00	3,41
2.500,00	6705 CARNE DE BOI - MÚSCULO - EM CUBOS -	19,26	18,70	48.150,00	46.750,00	1.400,00	2,91
2.500,00	6704 CARNE DE BOI - MÚSCULO - MOÍDA - EMBALAGEM	19,19	18,65	47.975,00	46.625,00	1.350,00	2,81
2.500,00	6706 CARNE SUÍNA CORTADA EM CUBOS -	15,60	15,24	39.000,00	38.100,00	900,00	2,31
1.000,00	6707 COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	7,60	7,44	7.600,00	7.440,00	160,00	2,11
1.000,00	6709 FRANGO INTEIRO - LIMPO - 1ª QUALIDADE	6,97	6,60	6.970,00	6.600,00	370,00	5,31
200,00	6710 LINGUIÇA TOSCANA - EMBALAGEM PLÁSTICA 01	12,47	11,94	2.494,00	2.388,00	106,00	4,25
600,00	136 OVOS DE GALINHA - CARTELA COM 30 UNID	9,56	9,34	5.736,00	5.604,00	132,00	2,30
2.500,00	6708 PEITO DE FRANGO - LIMPO	11,97	11,50	29.925,00	28.750,00	1.175,00	3,93
1.000,00	7127 PEIXE - TIPO FILÉ DE TILÁPIA OU MERLUZA -	27,72	26,95	27.720,00	26.950,00	770,00	2,78
1.500,00	6711 SALSICHA - EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL - 5	7,62	7,46	11.430,00	11.190,00	240,00	2,10
Lote: 3	ALIMENTOS - TIPO EMBUTIDOS, LÁCTEOS E	65,01	63,97	42.272,00	41.820,00	452,00	1,07
2.000,00	6714 IOGURTE PACOTE 1LT - VÁRIOS SABORES	5,32	5,25	10.640,00	10.500,00	140,00	1,32
300,00	6715 LEITE INTEGRAL UHT - 1LT	2,97	2,94	2.970,00	2.940,00	30,00	1,01
4.000,00	6716 LEITE PASTEURIZADO - EMBALAGEM PLÁSTICA	2,82	2,82	11.280,00	11.280,00	0,00	0,00
300,00	6713 PRESUNTO - EMBALAGEM 3KG	20,12	19,50	6.036,00	5.850,00	186,00	3,08
300,00	6712 QUEIJO MUSSARELA - EMBALAGEM 5KG	27,72	27,40	8.316,00	8.220,00	96,00	1,15
500,00	5430 REQUEIJAO CREMOSO - COPO 200 GR	6,06	6,06	3.030,00	3.030,00	0,00	0,00
Lote: 4	ALIMENTOS - TIPO FRUTAS, LEGUMES E	61,68	61,08	72.110,00	70.861,00	1.249,00	1,73
400,00	6723 ALHO	17,29	17,28	6.916,00	6.912,00	4,00	0,06
3.000,00	6726 BANANA	3,31	3,18	9.930,00	9.540,00	390,00	3,93
2.000,00	6717 BATATA INGLESA	5,59	5,54	11.180,00	11.080,00	100,00	0,89
1.200,00	6721 BETERRABA	3,93	3,93	4.716,00	4.716,00	0,00	0,00
1.500,00	6718 CEBOLA	4,49	4,39	6.735,00	6.585,00	150,00	2,23
2.000,00	6720 CENOURA	4,11	3,90	8.220,00	7.800,00	420,00	5,11
500,00	6724 MAÇÃ	6,36	6,35	3.180,00	3.175,00	5,00	0,16
200,00	6725 MELANCIA	2,99	2,99	598,00	598,00	0,00	0,00
2.000,00	6722 PEPINO	3,73	3,73	7.460,00	7.460,00	0,00	0,00
500,00	6027 REPOLHO BRANCO - TIPO 1	4,39	4,39	2.195,00	2.195,00	0,00	0,00
2.000,00	6719 TOMATE	5,49	5,40	10.980,00	10.800,00	180,00	1,64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

### ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019-PMJ

#### ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos **vinte e sete dias de maio de 2019 (27/05/2019)**, às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 134/2019 de 10/05/2019, os membros, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, MESSIAS SAMOEL DA SILVA, nomeada como Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019, referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	23.123.545/0001-90	AORILEI LODI RODRIGUES
ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	77.578.524/0001-99	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA
BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	RICARDO BUENO BIECO
D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	TIAGO AUGUSTO RANIERI
OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP	04.026.757/0001-05	SANDRA MIYUKI YAMAOKA
VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	VANDERLEI CURAN JUNIOR

Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferido os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, pela Pregoeira e Equipe de Apoio e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida as proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio e lido os CD's e Pen-drive com o arquivo da proposta digital gravada no sistema Equiplano e como as proponentes estavam de acordo com o edital de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-2101 - www.japira.pr.gov.br

licitação, foram consideradas CLASSIFICADAS. Às 11:02 (onze horas e dois minutos) foi dado início a fase de lances verbais. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	39	MARGARINA - 500 GRS - CX C/ 12 UNIDADES Margarina de boa qualidade contendo 80% de lipídios para consumo e uso culinário, vitaminas D, B6, B12 E Ômega3. Caixa contendo 12 unidades de 500 gramas.	9.105,00
1	2	2	CARNE DE BOI - MÚSCULO - EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2KG Carne de boi, músculo em cubos, embalagem de 2 Kg- de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	46.750,00
1	2	4	CARNE SUÍNA CORTADA EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2 KG Carne suína, cortada em cubos, embalagem de 02 kg- de primeira qualidade, limpa com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	38.100,00
1	2	7	LINGUIÇA TOSCANA - EMBALAGEM PLÁSTICA 01 KG Linguiça toscana, embalagem plástica original do produto de 01kg - contendo aproximadamente 107Kcal, 2,80g de gordura saturada, 8,5g de gorduras totais, 14mg de colesterol e 611mg de sódio por porção de 50g. Contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	2.388,00
1	3	1	IOGURTE PACOTE 1LT - VÁRIOS SABORES Iogurte de pacote (morango, coco, salada de frutas) -Leite pasteurizado semidesnatado e/ou Leite em pó reconstituído semidesnatado, açúcar e/ou xarope de açúcar e/ou açúcar líquido, preparado de morango (água, açúcar	10.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1301 - www.japira.pr.gov.br

			liquido invertido, polpa de morango, estabilizante:amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante: ácido cítrico, conservador: sorbato de potássio e corantes artificiais: azorrubina, vermelho ponceau e azul brilhante), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. Não Contém Glúten. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade no mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e lote. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	
1	4	2	BANANA Banana - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas. Fresca e madura, em ótimo estado. O não atendimento dessas condições implicará na devolução do produto.	9.540,00
1	4	3	BATATA INGLESA Batata inglesa - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	11.080,00
1	4	5	CEBOLA Cebola- íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	6.585,00
2	1	37	LEITE CONDENSADO - 200 GRS Leite condensado embalagem contendo 200g.	828,00
2	1	47	ÓLEO DE SOJA - CX C/ 20 UNID - 900 ML Óleo de soja caixa com 20 unidades de 900 ml	14.148,00
2	2	1	BACON LIMPO Bacon-limpo, resfriado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	1.990,00
2	2	3	CARNE DE BOI - MÚSCULO - MOÍDA - EMBALAGEM DE 2 KG Carne de boi, músculo, moída, embalagem de 2 Kg- de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam	46.725,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

			impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	
2	2	6	FRANGO INTEIRO - LIMPO - 1ª QUALIDADE Frango inteiro - de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	6.690,00
2	2	10	PEIXE - TIPO FILÉ DE TILÁPIA OU MERLUZA - EMBALAGEM 1 KG Peixe - tipo filé de tilápia ou merluza, congelado, totalmente isento de espinhas. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	26.970,00
2	2	11	SALSICHA - EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL - 5 KG Salsicha, embalagem plástica original do produto de 5 Kg - produto contendo aproximadamente 146Kcal, 4,20g de gordura saturada, 13g de gorduras totais, 18mg de colesterol e 575mg de sódio por porção de 50g. Contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem.. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	11.205,00
2	3	5	QUEIJO MUSSARELA - EMBALAGEM 5KG Queijo Mussarela Embalagem plástica com arte impressa, seladas a quente e fechadas a vácuo, isenta de danos físicos e vazamentos. Contendo Dados da empresa e fabricante; Data de fabricação / Validade e Lote; Informações nutricionais. Embalagem de 5 kg. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	8.229,00
2	4	1	ALHO Alho - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	6.916,00
2	4	6	CENOURA Cenoura - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	8.120,00
2	4	7	MAÇÃ Maçã - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	3.180,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-5101 - www.japira.pr.gov.br

2	4	11	TOMATE Tomate - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	10.880,00
3	1	10	BOLACHA MAIZENA - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTES Bolacha de maizena, embalagem de 400 gramas - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal fermentos quimicos(Bicarbonato de sódio e Bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, vitaminas (B1,B2. B6, PP)e aroma artificial de baunilha, SEM COLESTEROL E SEM LACTOSE (caixa com 20 pacotes)	13.162,00
3	2	5	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Coxa e Sobrecoxa de Frango - de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	7.490,00
3	2	9	PEITO DE FRANGO - LIMPO Peito de frango - limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem.. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	29.225,00
3	3	4	PRESUNTO - EMBALAGEM 3KG Presunto Embalagem plástica com arte impressa, seladas a quente e fechadas a vácuo, isenta de danos físicos e vazamentos. Contendo Dados da empresa e fabricante; Data de fabricação / Validade e Lote; Informações nutricionais. Embalagem de 3 kg. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	6.000,00
4	1	2	AÇÚCAR - PCT 5KG - FARDO C/ 6 PCTS Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, para preparar receitas ou adoçar líquidos. Fardos contendo 6 pacotes de 5 kg	30.845,00
4	1	5	ARROZ - TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO - FARDO C/ 6 PACOTES Arroz, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1.grãos de qualidade, selecionados. Fardo contendo 6 pacotes de 5 kg	50.813,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-6001 - www.japira.pr.gov.br



4	1	8	BOLACHA ÁGUA E SAL - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTS Bolacha agua e sal, embalagem de 400 gramas- farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabelizante lecitina de soja, fermentos quimicos (bicarboinato de amonio e bicarbonato de sódio) e fermento biologico .Sem colesterol e SEM LACTOSE (Caixa com 20 pacotes)	13.156,00
4	1	13	CATCHUP 3,5 KG Catchup embalagem contendo 3,5 kg	545,50
4	1	17	CHÁ MATE - 250 GRS Chá mate, embalagem de 250 gramas - 100% extrato solúvel de erva mate (ilexparaguariensis, ST. Hil.). Contendo 42mh de potássio na porção de 200ml. Caixa de 250 g	1.420,00
4	1	49	POLVILHO AZEDO - 500 GRS Polvilho azedo embalagem de 500 g	676,00
4	1	50	POLVILHO DOCE - 500 GRS Polvilho doce embalagem 500 g	660,00
5	1	27	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO BIJU - PCT 1 KG Farinha de mandioca tipo biju pacote contendo 01 kg.	879,00
5	1	35	GELATINA DIVERSOS SABORES - 35 GRS Gelatina sabores diversos, embalagem contendo 35 g.	1.040,00
5	1	38	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GRS Leite em pó integral contendo vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagens contendo 400 g.	2.943,00
5	1	45	MILHO DE PIPOCA - PCT 500 GRS Milho de pipoca tipo 1, pct de 500 gramas	990,00
6	1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - PCT DE 400 GRS OU 1KG Achocolatado em pó instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 a 1.000 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	1.944,00
6	1	4	AMIDO DE MILHO - 1KG Amido de milho, embalagem de 1Kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matéria primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos.	1.800,00
6	1	9	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - CX C/ 28 UNIDADES	15.576,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-7401 - www.japira.pr.gov.br

			Bolacha doce tipo rosquinha sabores leite, chocolate, coco. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos ( bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Caixa com 28 unidades.	
6	1	11	CAFÉ MOÍDO DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS - FARDO C/ 10 UNIDADES Café moído de primeira qualidade com selo da ABIC em embalagem tradicional revestida de alumínio tipo almofada contendo 500 gramas por pacote e fardos com 10 unidades.	16.016,40
6	1	26	EXTRATO DE TOMATE - LATA 840 GRS Extrato de tomate de boa qualidade, bem concentrado latas contendo 840 gramas.	9.816,00
6	1	28	FARINHA DE MILHO - 1KG Farinha de milho tipo biju de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	2.802,00
6	1	29	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 - PCT 5KG Farinha de trigo tipo 1, pacotes de 5 kg, sendo de boa qualidade e apresentado a cor branca.	15.612,00
6	1	30	FEIJÃO CARIOCA - 1 KG Feijão Carioca embalagem de 1 kg. Livre de sujidades como, pedra, paus e torrões. Etc. Deve conter informações na embalagem como validade, lote.	7.050,00
6	1	34	FUBÁ - PCT 1KG Fubá de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	1.842,00
ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	11	CAFÉ MOÍDO DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS - FARDO C/ 10 UNIDADES Café moído de primeira qualidade com selo da ABIC em embalagem tradicional revestida de alumínio tipo almofada contendo 500 gramas por pacote e fardos com 10 unidades.	15.390,00
2	1	30	FEIJÃO CARIOCA - 1 KG Feijão Carioca embalagem de 1 kg. Livre de sujidades como, pedra, paus e torrões. Etc. Deve conter informações na embalagem como validade, lote.	6.840,00
3	1	3	AÇÚCAR REFINADO 5 KG	8.904,00
3	1	12	CANELA EM PÓ - 10 GRS Canela em pó 10 gramas	83,60
3	1	29	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 - PCT 5KG Farinha de trigo tipo 1, pacotes de 5 kg, sendo de boa qualidade e apresentado a cor branca.	15.144,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-3101 - www.japira.pr.gov.br

3	1	32	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - 10 GRS Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 10g – Saccharomyces cerevisiais e monoestearato de sorbitana. Não contém conservantes. Não contém glúten.	363,00
4	1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - PCT DE 400 GRS OU 1KG Achocolatado em pó instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 a 1.000 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	1.884,00
4	1	4	AMIDO DE MILHO - 1KG Amido de milho, embalagem de 1Kg – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matéria primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos.	1.745,00
4	1	19	CHOCOLATE GRANULADO - 500 GRS Chocolate granulado embalagem contendo 500 gramas.	628,20
4	1	20	COCO RALADO S/ AÇÚCAR - 100 GRS Coco ralado sem açúcar - polpa de coco parcialmente desengordurada desidratada, conservador INS 223 Não contém glúten 100 gramas.	932,00
4	1	22	COLORAU EM PÓ - 500 GRS Colorau, embalagem de 500g – condimento colorau em pó.	1.294,00
4	1	23	CREME DE LEITE UHT - 200 GRS Creme de leite UHT - Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Não contém Glúten. Embalagem contendo 200g.	576,00
4	1	24	ERVILHA EM CONSERVA - 200 GRS Ervilha em conserva Ervilha e salmoura (água, sal, e açúcar). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 200 g.	390,00
4	1	26	EXTRATO DE TOMATE - LATA 840 GRS Extrato de tomate de boa qualidade, bem concentrado latas contendo 840 gramas.	9.516,00
4	1	33	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS Fermento em pó químico, embalagem de 100g – amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten.	1.182,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-9101 - www.japira.pr.gov.br

5	1	9	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - CX C/ 28 UNIDADES Bolacha doce tipo rosquinha sabores leite, chocolate, coco. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos ( bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, romatizante. CONTÉM GLÚTEN. Caixa com 28 unidades.	15.108,00
5	1	28	FARINHA DE MILHO - 1KG Farinha de milho tipo biju de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	2.718,00
5	1	34	FUBÁ - PCT 1KG Fubá de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	1.788,00
BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	8	BOLACHA ÁGUA E SAL - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTS Bolacha agua e sal, embalagem de 400 gramas- farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabelizante lecitina de soja, fermentos quimicos (bicarboinato de amonio e bicarbonato de sódio) e fermento biologico .Sem colesterol e SEM LACTOSE (Caixa com 20 pacotes)	13.140,00
1	1	27	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO BIJU - PCT 1 KG Farinha de mandioca tipo biju pacote contendo 01 kg.	839,00
1	1	34	FUBÁ - PCT 1KG Fubá de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	1.740,00
1	1	38	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GRS Leite em pó integral contendo vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagens contendo 400 g.	2.796,00
1	1	55	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO - SABOR UVA Suco de Frutas Concentrado - Sabor Uva Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 ml cada. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	1.033,50
2	1	9	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - CX C/ 28 UNIDADES Bolacha doce tipo rosquinha sabores leite, chocolate, coco. Ingredientes: Farinha de trigo	15.080,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1001 - www.japira.pr.gov.br

			enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos ( bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Caixa com 28 unidades.	
2	1	18	CHOCOLATE CULINÁRIO CACAU EM PÓ Chocolate culinário Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Não Contém Glúten.	1.575,00
2	1	20	COCO RALADO S/ AÇÚCAR - 100 GRS Coco ralado sem açúcar - polpa de coco parcialmente desengordurada desidratada, conservador INS 223 Não contém glúten 100 gramas	918,00
2	1	22	COLORAU EM PÓ - 500 GRS Colorau, embalagem de 500g - condimento colorau em pó.	1.268,00
2	1	31	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - 500 GRS Fermento biológico fresco 500 gramas, dentro do prazo de validade	1.710,00
2	1	36	GELÉIA DE FRUTAS SEM CORANTES - COPO DE 200GR Geléia de frutas sem corantes, aromatizantes e conservantes. Com alto percentual de fruta, 50g de fruta para 100g de produto. De boa qualidade. Copo de 200 g.	936,00
2	1	45	MILHO DE PIPOCA - PCT 500 GRS Milho de pipoca tipo 1, pct de 500 gramas	927,00
3	1	2	AÇUCAR - PCT 5KG - FARDO C/ 6 PCTS Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, para preparar receitas ou adoçar líquidos. Fardos contendo 6 pacotes de 5 kg	30.500,00
3	1	5	ARROZ - TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO - FARDO C/ 6 PACOTES Arroz, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1. grãos de qualidade, selecionados. Fardo contendo 6 pacotes de 5 kg	50.400,00
3	1	7	BATATA PALHA - 1KG Batata palha embalagem contendo 1 kg	1.120,00
3	1	17	CHÁ MATE - 250 GRS Chá mate, embalagem de 250 gramas - 100% extrato solúvel de erva mate (ilexparaguariensis, ST. Hil.). Contendo 42mh de potássio na porção de 200ml. Caixa de 250 g	1.400,00
3	1	42	MAIONESE TRADICIONAL - 500 GR Maionese tradicional embalagem contendo 500 g	500,00
3	1	44	MILHO DE CANJICA BRANCA - 500 GRS Milho de canjica branca tipo 1, PCT 500 gramas	540,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1101 - www.japira.pr.gov.br



3	1	58	VINAGRE BRANCO 750 ML - CX C/ 12 UNID Vinagre branco caixa contendo 12 unidades de 750 ml. Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	2.620,00
4	1	3	AÇÚCAR REFINADO 5 KG	9.000,00
4	1	11	CAFÉ MOÍDO DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS - FARDO C/ 10 UNIDADES Café moído de primeira qualidade com selo da ABIC em embalagem tradicional revestida de alumínio tipo almofada contendo 500 gramas por pacote e fardos com 10 unidades.	15.840,00
4	1	21	COLORAU - PCT 1KG Colorau de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	800,00
4	1	23	CREME DE LEITE UHT - 200 GRS Creme de leite UHT - Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Não Contém Glúten. Embalagem contendo 200g.	576,00
4	1	24	ERVILHA EM CONSERVA - 200 GRS Ervilha em conserva Ervilha e salmoura (água, sal, e açúcar). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 200 g.	390,00
4	1	28	FARINHA DE MILHO - 1KG Farinha de milho tipo biju de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	2.700,00
4	1	35	GELATINA DIVERSOS SABORES - 35 GRS Gelatina sabores diversos, embalagem contendo 35 g.	1.000,00
4	1	37	LEITE CONDENSADO - 200 GRS Leite condensado embalagem contendo 200g.	860,00
4	1	41	MACARRÃO TIPO AVE MARIA - 1KG - FARDO C/ 24 PCTES Macarrão tipo Ave Maria sêmola embalagem de 01kg- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Fardos contendo 24 pacotes de 1Kg Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	30.000,00
4	1	43	MAIONESE TRADICIONAL - BALDE 3KG Maionese tradicional baldes contendo 3kg.	1.050,00
4	1	46	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GRS Milho em conserva Milho-Verde e salmoura (água, sal e açúcar). Embalagem contendo 200 g.	380,00
4	1	47	ÓLEO DE SOJA - CX C/ 20 UNID - 900 ML Óleo de soja caixa com 20 unidades de 900 ml	14.600,00
4	1	54	SARDINHA EM LATA - 125 GRS Sardinha em lata Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e	1.428,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br

			sal. Embalagem de 125 g .Qualidade semelhante a Gomes da Costa ou Coqueiro	
5	1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - PCT DE 400 GRS OU 1KG Achocolatado em pó instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 a 1.000 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	1.940,00
5	1	4	AMIDO DE MILHO - 1KG Amido de milho, embalagem de 1Kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matéria primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos.	1.750,00
5	1	19	CHOCOLATE GRANULADO - 500 GRS Chocolate granulado embalagem contendo 500 gramas	642,00
5	1	26	EXTRATO DE TOMATE - LATA 840 GRS Extrato de tomate de boa qualidade, bem concentrado latas contendo 840 gramas.	9.720,00
5	1	29	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 - PCT 5KG Farinha de trigo tipo 1, pacotes de 5 kg, sendo de boa qualidade e apresentado a cor branca.	15.600,00
5	1	30	FEIJÃO CARIOCA - 1 KG Feijão Carioca embalagem de 1 kg. Livre de sujidades como, pedra, paus e torrões. Etc. Deve conter informações na embalagem como validade, lote.	7.000,00
5	1	39	MA4RGARINA - 500 GRS - CX C/ 12 UNIDADES Margarina de boa qualidade contendo 80% de lipídios para consumo e uso culinário, vitaminas D, B6, B12 E Ômega3. Caixa contendo 12 unidades de 500 gramas.	9.450,00
D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	4	AMIDO DE MILHO - 1KG Amido de milho, embalagem de 1Kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matéria primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos.	1.725,00
1	1	7	BATATA PALHA - 1KG Batata palha embalagem contendo 1 kg	1.105,60
1	1	9	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - CX C/ 28 UNIDADES Bolacha doce tipo rosquinha sabores leite, chocolate, coco. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar,	15.070,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1301 - www.japira.pr.gov.br

			amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos ( bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Caixa com 28 unidades.	
1	1	10	BOLACHA MAIZENA - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTES Bolacha de maizena, embalagem de 400 gramas - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal fermentos químicos (Bicarbonato de sódio e Bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, vitaminas (B1, B2, B6, PP) e aroma artificial de baunilha, SEM COLESTEROL E SEM LACTOSE (caixa com 20 pacotes)	13.130,00
1	1	14	CEREAL INFANTIL DE ARROZ - PCT 400 GRS Cereal Infantil (tipo Mucilon) de arroz contendo nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos. Pacotes contendo 400 g.	928,00
1	1	17	CHÁ MATE - 250 GRS Chá mate, embalagem de 250 gramas - 100% extrato solúvel de erva mate (Ilex paraguariensis, ST. Hil.). Contendo 42mg de potássio na porção de 200ml. Caixa de 250 g	1.360,00
1	1	20	COCO RALADO S/ AÇÚCAR - 100 GRS Coco ralado sem açúcar - polpa de coco parcialmente desengordurada desidratada, conservador INS 223 Não contém glúten 100 gramas	910,00
1	1	21	COLORAU - PCT 1KG Colorau de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	760,00
1	1	22	COLORAU EM PÓ - 500 GRS Colorau, embalagem de 500g - condimento colorau em pó.	1.200,00
1	1	28	FARINHA DE MILHO - 1KG Farinha de milho tipo biju de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	2.580,00
1	1	32	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - 10 GRS Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 10g - Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana. Não contém conservantes. Não contém glúten.	345,00
1	1	33	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS Fermento em pó químico, embalagem de 100g - amido de milho geneticamente modificado,	1.110,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

			fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten.	
1	1	40	MACARRÃO ESPAGUETE - 1 KG - FARDO C/ 24 PCTES Macarrão espaguete sêmola embalagem de 01kg- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Fardos contendo 24 pacotes de 1Kg. Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	22.410,00
1	1	41	MACARRÃO TIPO AVE MARIA - 1KG - FARDO C/ 24 PCTES Macarrão tipo Ave Maria sêmola embalagem de 01kg- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Fardos contendo 24 pacotes de 1Kg Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	29.355,00
1	1	44	MILHO DE CANJICA BRANCA - 500 GRS Milho de canjica branca tipo 1, PCT 500 gramas	525,00
1	1	45	MILHO DE PIPOCA - PCT 500 GRS Milho de pipoca tipo 1, pct de 500 gramas	900,00
1	1	48	ORÉGANO - 200 GRS Orégano embalagem contendo 200 gramas	645,00
1	1	49	POLVILHO AZEDO - 500 GRS Polvilho azedo embalagem de 500 g	650,00
1	1	50	POLVILHO DOCE - 500 GRS Polvilho doce embalagem 500 g	630,00
1	1	51	QUIRERINHA DE MILHO - PCT 500 GRS Quirerinha fina de milho de boa qualidade, pacote contendo 500 gramas.	1.290,00
1	1	52	SAGU - 500 GRS Sagu embalagem 500 gramas	490,00
1	1	57	TRIGO DE QUIBE - 500 GRS Trigo de quibe embalagem de 500 g	460,00
1	2	3	CARNE DE BOI - MÚSCULO - MOÍDA - EMBALAGEM DE 2 KG Carne de boi, músculo, moída, embalagem de 2 Kg- de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	46.625,00
1	2	9	PEITO DE FRANGO - LIMPO Peito de frango - limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas	28.750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1501 - www.japira.pr.gov.br

			características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem.. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	
2	1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - PCT DE 400 GRS OU 1KG Achocolatado em pó instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 a 1.000 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	1.872,00
2	1	2	AÇUCAR - PCT 5KG - FARDO C/ 6 PCTS Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, para preparar receitas ou adoçar líquidos. Fardos contendo 6 pacotes de 5 kg	29.395,00
2	1	5	ARROZ - TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO - FARDO C/ 6 PACOTES Arroz, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, grãos de qualidade, selecionados. Fardo contendo 6 pacotes de 5 kg	50.365,00
2	1	8	BOLACHA ÁGUA E SAL - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTS Bolacha água e sal, embalagem de 400 gramas- farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) e fermento biológico. Sem colesterol e SEM LACTOSE (Caixa com 20 pacotes)	13.144,00
2	1	11	CAFÉ MOÍDO DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS - FARDO C/ 10 UNIDADES Café moído de primeira qualidade com selo da ABIC em embalagem tradicional revestida de alumínio tipo almofada contendo 500 gramas por pacote e fardos com 10 unidades.	15.408,00
2	1	13	CATCHUP 3,5 KG Catchup embalagem contendo 3,5 kg	524,50
2	1	15	CEREAL INFANTIL DE MILHO - PCT 400 GRS Cereal Infantil (tipo Mucilon) de milho contendo nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos. Pacotes contendo 400 g.	928,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1601 - www.japira.pr.gov.br

2	1	23	CREME DE LEITE UHT - 200 GRS Creme de leite UHT - Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Não Contém Glúten. Embalagem contendo 200g.	556,00
2	1	24	ERVILHA EM CONSERVA - 200 GRS Ervilha em conserva Ervilha e salmoura (água, sal, e açúcar). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 200 g.	376,00
2	1	26	EXTRATO DE TOMATE - LATA 840 GRS Extrato de tomate de boa qualidade, bem concentrado latas contendo 840 gramas.	9.384,00
2	1	29	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 - PCT 5KG Farinha de trigo tipo 1, pacotes de 5 kg, sendo de boa qualidade e apresentado a cor branca.	9.594,00
2	1	42	MAIONESE TRADICIONAL - 500 GR Maionese tradicional embalagem contendo 500 g	490,00
2	1	43	MAIONESE TRADICIONAL - BALDE 3KG Maionese tradicional baldes contendo 3kg.	997,50
2	1	53	SAL REFINADO 1 KG Sal refinado iodado contendo grãos finos e de cor branca pacotes de 1 kg.	280,00
2	2	5	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Coxa e Sobrecoxa de Frango - de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	7.450,00
2	2	8	OVOS DE GALINHA - CARTELA COM 30 UNID Ovos de galinha - cor branca, íntegros de 1º qualidade, tamanho grande, embalagem de papelão contendo 30 unidades cada.	5.610,00
2	3	2	LEITE INTEGRAL UHT - 1LT Leite Integral UHT, embalagem 1 litro	2.950,00
2	3	4	PRESUNTO - EMBALAGEM 3KG Presunto Embalagem plástica com arte impressa, seladas a quente e fechadas a vácuo, isenta de danos físicos e vazamentos. Contendo Dados da empresa e fabricante; Data de fabricação /	5.880,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1701 - www.japira.pr.gov.br



			Validade e Lote; Informações nutricionais. Embalagem de 3 kg. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	
3	1	19	CHOCOLATE GRANULADO - 500 GRS Chocolate granulado embalagem contendo 500 gramas	626,40
3	1	27	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO BIJU - PCT 1 KG Farinha de mandioca tipo biju pacote contendo 01 kg.	855,00
3	1	30	FEIJÃO CARIOCA - 1 KG Feijão Carioca embalagem de 1 kg. Livre de sujidades como, pedra, paus e torrões. Etc. Deve conter informações na embalagem como validade, lote.	6.850,00
3	1	35	GELATINA DIVERSOS SABORES - 35 GRS Gelatina sabores diversos, embalagem contendo 35 g.	990,00
3	1	37	LEITE CONDENSADO - 200 GRS Leite condensado embalagem contendo 200g.	830,00
3	1	39	MA4RGARINA - 500 GRS - CX C/ 12 UNIDADES Margarina de boa qualidade contendo 80% de lipídios para consumo e uso culinário, vitaminas D, B6, B12 E Ômega3. Caixa contendo 12 unidades de 500 gramas.	9.108,00
3	1	46	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GRS Milho em conserva Milho-Verde e salmoura (água, sal e açúcar). Embalagem contendo 200 g.	378,00
3	1	47	ÓLEO DE SOJA - CX C/ 20 UNID - 900 ML Óleo de soja caixa com 20 unidades de 900 ml	14.178,00
3	1	54	SARDINHA EM LATA - 125 GRS Sardinha em lata Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem de 125 g. Qualidade semelhante a Gomes da Costa ou Coqueiro	1.398,60
3	1	55	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO - SABOR UVA Suco de Frutas Concentrado - Sabor Uva Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 ml cada. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	1.042,50
3	2	1	BACON LIMPO Bacon-limpo, resfriado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com	1.999,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1801 - www.japira.pr.gov.br

			quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	
3	2	2	CARNE DE BOI - MÚSCULO - EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2KG Carne de boi, músculo em cubos, embalagem de 2 Kg- de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	47.000,00
3	2	4	CARNE SUÍNA CORTADA EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2 KG Carne suína, cortada em cubos, embalagem de 02 kg- de primeira qualidade, limpa com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	38.250,00
3	2	6	FRANGO INTEIRO - LIMPO - 1ª QUALIDADE Frango inteiro - de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	6.800,00
3	2	7	LINGUIÇA TOSCANA - EMBALAGEM PLÁSTICA 01 KG Linguiça toscana, embalagem plástica original do produto de 01kg - contendo aproximadamente 107Kcal, 2,80g de gordura saturada, 8,5g de gorduras totais, 14mg de colesterol e 611mg de sódio por porção de 50g. Contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	2.450,00
3	2	10	PEIXE - TIPO FILÉ DE TILÁPIA OU MERLUZA - EMBALAGEM 1 KG Peixe - tipo filé de tilápia ou merluza, congelado, totalmente isento de espinhas. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	26.990,00
3	2	11	SALSICHA - EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL - 5 KG	11.235,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1901 - www.japira.pr.gov.br

			Salsicha, embalagem plástica original do produto de 5 Kg - produto contendo aproximadamente 146Kcal, 4,20g de gordura saturada, 13g de gorduras totais, 18mg de colesterol e 575mg de sódio por porção de 50g. Contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem.. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	
3	3	5	QUEIJO MUSSARELA - EMBALAGEM 5KG Queijo Mussarela Embalagem plástica com arte impressa, seladas a quente e fechadas a vácuo, isenta de danos físicos e vazamentos. Contendo Dados da empresa e fabricante; Data de fabricação / Validade e Lote; Informações nutricionais. Embalagem de 5 kg. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	8.235,00
4	1	34	FUBÁ - PCT 1KG Fubá de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	1.764,00
4	1	38	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GRS Leite em pó integral contendo vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagens contendo 400 g.	2.832,00
4	1	58	VINAGRE BRANCO 750 ML - CX C/ 12 UNID Vinagre branco caixa contendo 12 unidades de 750 ml. Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	2.650,00
OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - PCT DE 400 GRS OU 1KG Achocolatado em pó instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 a 1.000 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	1.860,00
1	1	19	CHOCOLATE GRANULADO - 500 GRS Chocolate granulado embalagem contendo 500 gramas	625,20
1	1	26	EXTRATO DE TOMATE - LATA 840 GRS Extrato de tomate de boa qualidade, bem concentrado latas contendo 840 gramas.	9.360,00
1	1	35	GELATINA DIVERSOS SABORES - 35 GRS Gelatina sabores diversos, embalagem contendo 35 g.	890,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-2001 - www.japira.pr.gov.br

1	1	36	GELÉIA DE FRUTAS SEM CORANTES - COPO DE 200GR Geléia de frutas sem corantes, aromatizantes e conservantes. Com alto percentual de fruta, 50g de fruta para 100g de produto. De boa qualidade. Copo de 200 g.	933,00
1	1	37	LEITE CONDENSADO - 200 GRS Leite condensado embalagem contendo 200g.	824,00
1	1	46	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GRS Milho em conserva Milho-Verde e salmoura (água, sal e açúcar). Embalagem contendo 200 g.	368,00
1	1	54	SARDINHA EM LATA - 125 GRS Sardinha em lata Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem de 125 g. Qualidade semelhante a Gomes da Costa ou Coqueiro	1.381,80
1	1	58	VINAGRE BRANCO 750 ML - CX C/ 12 UNID Vinagre branco caixa contendo 12 unidades de 750 ml. Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	2.590,00
2	1	3	AÇÚCAR REFINADO 5 KG	3.400,00
2	1	4	AMIDO DE MILHO - 1KG Amido de milho, embalagem de 1Kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matéria primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos.	1.740,00
2	1	12	CANELA EM PÓ - 10 GRS Canela em pó 10 gramas	82,80
2	1	17	CHÁ MATE - 250 GRS Chá mate, embalagem de 250 gramas - 100% extrato solúvel de erva mate (ilexparaguariensis, ST. Hil.). Contendo 42mh de potássio na porção de 200ml. Caixa de 250 g	1.392,00
2	1	21	COLORAU - PCT 1KG Colorau de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	769,00
2	1	28	FARINHA DE MILHO - 1KG Farinha de milho tipo biju de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	2.592,00
2	1	33	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS Fermento em pó químico, embalagem de 100g - amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten.	1.122,00
2	1	34	FUBÁ - PCT 1KG Fubá de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	1.752,00
2	1	38	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GRS Leite em pó integral contendo vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de	2.799,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-2401 - www.japira.pr.gov.br

			soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagens contendo 400 g.	
2	1	41	MACARRÃO TIPO AVE MARIA - 1KG - FARDO C/ 24 PCTES Macarrão tipo Ave Maria sêmola embalagem de 01kg- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Fardos contendo 24 pacotes de 1Kg Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	29.364,00
2	1	49	POLVILHO AZEDO - 500 GRS Polvilho azedo embalagem de 500 g	652,00
2	1	51	QUIRERINHA DE MILHO - PCT 500 GRS Quirerinha fina de milho de boa qualidade, pacote contendo 500 gramas.	1.320,00
2	1	52	SAGU - 500 GRS Sagu embalagem 500 gramas	519,00
2	1	57	TRIGO DE QUIBE - 500 GRS Trigo de quibe embalagem de 500 g	470,00
3	1	9	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - CX C/ 28 UNIDADES Bolacha doce tipo rosquinha sabores leite, chocolate, coco. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos ( bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Caixa com 28 unidades.	15.088,00
3	1	11	CAFÉ MOÍDO DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS - FARDO C/ 10 UNIDADES Café moído de primeira qualidade com selo da ABIC em embalagem tradicional revestida de alumínio tipo almofada contendo 500 gramas por pacote e fardos com 10 unidades.	15.696,00
3	1	13	CATCHUP 3,5 KG Catchup embalagem contendo 3,5 kg	534,50
3	1	23	CREME DE LEITE UHT - 200 GRS Creme de leite UHT - Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Não Contém Glúten. Embalagem contendo 200g.	564,00
3	1	24	ERVILHA EM CONSERVA - 200 GRS Ervilha em conserva Ervilha e salmoura (água, sal, e açúcar). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 200 g.	382,00
3	1	42	MAIONESE TRADICIONAL - 500 GR Maionese tradicional embalagem contendo 500 g	500,00
3	1	43	MAIONESE TRADICIONAL - BALDE 3KG	1.034,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-2201 - www.japira.pr.gov.br



			Maionese tradicional baldes contendo 3kg.	
3	1	44	MILHO DE CANJICA BRANCA - 500 GRS Milho de canjica branca tipo 1, PCT 500 gramas	540,00
3	1	50	POLVILHO DOCE - 500 GRS Polvilho doce embalagem 500 g	647,00
3	1	53	SAL REFINADO 1 KG Sal refinado iodado contendo grãos finos e de cor branca pacotes de 1 kg.	288,00
4	1	5	ARROZ - TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO - FARDO C/ 6 PACOTES Arroz, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1.grãos de qualidade, selecionados. Fardo contendo 6 pacotes de 5 kg	50.813,00
4	1	27	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO BIJU - PCT 1 KG Farinha de mandioca tipo biju pacote contendo 01 kg.	861,00
4	1	29	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 - PCT 5KG Farinha de trigo tipo 1, pacotes de 5 kg, sendo de boa qualidade e apresentado a cor branca.	15.300,00
4	1	30	FEIJÃO CARIOCA - 1 KG Feijão Carioca embalagem de 1 kg. Livre de sujidades como, pedra, paus e torrões. Etc. Deve conter informações na embalagem como validade, lote.	6.910,00
4	1	39	MA4RGARINA - 500 GRS - CX C/ 12 UNIDADES Margarina de boa qualidade contendo 80% de lipídios para consumo e uso culinário, vitaminas D, B6,B12 E Ômega3. Caixa contendo 12 unidades de 500 gramas.	9.294,00
4	1	45	MILHO DE PIPOCA - PCT 500 GRS Milho de pipoca tipo 1, pct de 500 gramas	945,00
4	1	55	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO - SABOR UVA Suco de Frutas Concentrado - Sabor Uva Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 ml cada. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	1.059,00
5	1	20	COCO RALADO S/ AÇÚCAR - 100 GRS Coco ralado sem açúcar - polpa de coco parcialmente desengordurada desidratada, conservador INS 223 Não contém glúten 100 gramas	940,00
5	1	22	COLORAU EM PÓ - 500 GRS Colorau, embalagem de 500g - condimento colorau em pó.	1.308,00
VANDERLEI CURAN JUNIOR ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-2301 - www.japira.pr.gov.br



1	1	2	AÇUCAR - PCT 5KG - FARDO C/ 6 PCTS Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, para preparar receitas ou adoçar líquidos. Fardos contendo 6 pacotes de 5 kg	29.375,00
1	1	3	AÇÚCAR REFINADO 5 KG	8.900,00
1	1	5	ARROZ - TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO - FARDO C/ 6 PACOTES Arroz, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1. grãos de qualidade, selecionados. Fardo contendo 6 pacotes de 5 kg	50.358,00
1	1	6	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE - 1KG Barra de chocolate ao leite barras de 1 kg	1.365,00
1	1	12	CANELA EM PÓ - 10 GRS Canela em pó 10 gramas	82,00
1	1	13	CATCHUP 3,5 KG Catchup embalagem contendo 3,5 kg	522,50
1	1	15	CEREAL INFANTIL DE MILHO - PCT 400 GRS Cereal Infantil (tipo Mucilon) de milho contendo nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos. Pacotes contendo 400 g.	925,00
1	1	16	CEREAL INFANTIL MULTI CEREAIS - 400 GRS Cereal Infantil (tipo Mucilon) multi cereais contendo nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos. Pacotes contendo 400 g.	975,00
1	1	18	CHOCOLATE CULINÁRIO CACAU EM PÓ Chocolate culinário Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Não Contém Glúten.	1.567,50
1	1	23	CREME DE LEITE UHT - 200 GRS Crema de leite UHT - Crema de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Não Contém Glúten. Embalagem contendo 200g.	550,00
1	1	24	ERVILHA EM CONSERVA - 200 GRS Ervilha em conserva Ervilha e salmoura (água, sal, e açúcar). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 200 g.	360,00
1	1	25	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - 30 ML Essência de baunilha 30 ml	240,00
1	1	29	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 - PCT 5KG Farinha de trigo tipo 1, pacotes de 5 kg, sendo de boa qualidade e apresentado a cor branca.	9.588,00
1	1	30	FEIJÃO CARIOCA - 1 KG Feijão Carioca embalagem de 1 kg. Livre de sujidades como, pedra, paus e torrões. Etc. Deve conter informações na embalagem como validade, lote.	6.490,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-2401 - www.japira.pr.gov.br



1	1	31	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - 500 GRS Fermento biológico fresco 500 gramas, dentro do prazo de validade	1.702,50
1	1	42	MAIONESE TRADICIONAL - 500 GR Maionese tradicional embalagem contendo 500 g	485,00
1	1	43	MAIONESE TRADICIONAL - BALDE 3KG Maionese tradicional baldes contendo 3kg.	995,00
1	1	47	ÓLEO DE SOJA - CX C/ 20 UNID - 900 ML Óleo de soja caixa com 20 unidades de 900 ml	14.140,00
1	1	53	SAL REFINADO 1 KG Sal refinado iodado contendo grãos finos e de cor branca pacotes de 1 kg.	278,00
1	2	1	BACON LIMPO Bacon-limpo, resfriado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	1.980,00
1	2	5	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Coxa e Sobrecoxa de Frango - de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	7.440,00
1	2	6	FRANGO INTEIRO - LIMPO - 1ª QUALIDADE Frango inteiro - de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	6.600,00
1	2	8	OVOS DE GALINHA - CARTELA COM 30 UNID Ovos de galinha - cor branca, íntegros de 1ª qualidade, tamanho grande, embalagem de papelão contendo 30 unidades cada.	5.604,00
1	2	10	PEIXE - TIPO FILÉ DE TILÁPIA OU MERLUZA - EMBALAGEM 1 KG Peixe - tipo filé de tilápia ou merluza, congelado, totalmente isento de espinhas. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	26.950,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-2501 - www.japira.pr.gov.br

1	2	11	SALSICHA - EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL - 5 KG Salsicha, embalagem plástica original do produto de 5 Kg - produto contendo aproximadamente 146Kcal, 4,20g de gordura saturada, 13g de gorduras totais, 18mg de colesterol e 575mg de sódio por porção de 50g. Contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem.. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veiculo com câmara fria.	11.190,00
1	3	2	LEITE INTEGRAL UHT - 1LT Leite Integral UHT, embalagem 1 litro	2.940,00
1	3	3	LEITE PASTEURIZADO - EMBALAGEM PLÁSTICA 1LT Leite Pasteurizado padronizado, homogenizado, embalagem plástica 01 litro - A entrgr do Leite Pasteurizado deve ser conduzida sob temperatura máxima de 4°C (quatro graus Celsius), mediante seu acondicionamento adequado, e levado ao comércio distribuidor através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica, para alcançar os pontos de venda com temperatura não superior a 7°C (sete graus Celsius). Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veiculo com câmara fria.	11.280,00
1	3	4	PRESUNTO - EMBALAGEM 3KG Presunto Embalagem plástica com arte impressa, seladas a quente e fechadas a vácuo, isenta de danos físicos e vazamentos. Contendo Dados da empresa e fabricante; Data de fabricação / Validade e Lote; Informações nutricionais. Embalagem de 3 kg. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veiculo com câmara fria.	5.850,00
1	3	5	QUEIJO MUSSARELA - EMBALAGEM 5KG Queijo Mussarela Embalagem plástica com arte impressa, seladas a quente e fechadas a vácuo, isenta de danos físicos e vazamentos. Contendo Dados da empresa e fabricante; Data de fabricação / Validade e Lote; Informações nutricionais. Embalagem de 5 kg. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veiculo com câmara fria.	8.220,00
1	3	6	REQUEIJAO CREMOSO - COPO 200 GR Requeijão cremoso - ingredientes: Creme de leite, leite padronizado reconstituído, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservador sorbato de potássio.NÃO CONTÉM GLÚTEM. ALÉRGICOS:	3.030,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-2601 - www.japira.pr.gov.br

			CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE. Manter resfriado a 1° C a 10°C. Copos de 200g	
1	4	1	ALHO Alho - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	6.912,00
1	4	4	BETERRABA Beterraba - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	4.716,00
1	4	6	CENOURA Cenoura - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	7.800,00
1	4	7	MAÇÃ Maçã - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	3.175,00
1	4	8	MELANCIA Melancia - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas. Fresca e madura, em ótimo estado. O não atendimento dessas condições implicará na devolução do produto.	598,00
1	4	9	PEPINO Pepino - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	7.460,00
1	4	10	REPOLHO BRANCO - TIPO 1 Repolho branco tipo 1 - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	2.195,00
1	4	11	TOMATE Tomate - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	10.800,00
2	1	7	BATATA PALHA - 1KG Batata palha embalagem contendo 1 kg	1.108,00
2	1	10	BOLACHA MAIZENA - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTES Bolacha de maizena, embalagem de 400 gramas - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal fermentos químicos(Bicarbonato de sódio e Bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, vitaminas (B1,B2. B6, PP)e aroma artificial de baunilha, SEM COLESTEROL E SEM LACTOSE (caixa com 20 pacotes)	13.140,00
2	1	14	CEREAL INFANTIL DE ARROZ - PCT 400 GRS Cereal Infantil (tipo Mucilon) de arroz contendo nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A,	975,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-2701 - www.japira.pr.gov.br



			Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos. Pacotes contendo 400 g.	
2	1	19	CHOCOLATE GRANULADO - 500 GRS Chocolate granulado embalagem contendo 500 gramas	625,80
2	1	27	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO BIJU - PCT 1 KG Farinha de mandioca tipo biju pacote contendo 01 kg.	840,00
2	1	32	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - 10 GRS Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 10g - Saccharomyces cerevisiais e monoestearato de sorbitana. Não contém conservantes. Não contém glúten.	357,00
2	1	35	GELATINA DIVERSOS SABORES - 35 GRS Gelatina sabores diversos, embalagem contendo 35 g.	900,00
2	1	39	MARGARINA - 500 GRS - CX C/ 12 UNIDADES Margarina de boa qualidade contendo 80% de lipídios para consumo e uso culinário, vitaminas D, B6, B12 E Ômega3. Caixa contendo 12 unidades de 500 gramas.	930,00
2	1	40	MACARRÃO ESPAGUETE - 1 KG - FARDO C/ 24 PCTES Macarrão espaguete sêmola embalagem de 01kg- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Fardos contendo 24 pacotes de 1Kg. Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	22.425,00
2	1	44	MILHO DE CANJICA BRANCA - 500 GRS Milho de canjica branca tipo 1, PCT 500 gramas	532,50
2	1	46	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GRS Milho em conserva Milho-Verde e salmoura (água, sal e açúcar). Embalagem contendo 200 g.	370,00
2	1	48	ORÉGANO - 200 GRS Orégano embalagem contendo 200 gramas	650,00
2	1	50	POLVILHO DOCE - 500 GRS Polvilho doce embalagem 500 g	635,00
2	1	54	SARDINHA EM LATA - 125 GRS Sardinha em lata Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem de 125 g. Qualidade semelhante a Gomes da Costa ou Coqueiro	1.386,00
2	1	55	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO - SABOR UVA Suco de Frutas Concentrado - Sabor Uva Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em	1.035,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-2801 - www.japira.pr.gov.br



			cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 ml cada. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	
2	1	58	VINAGRE BRANCO 750 ML - CX C/ 12 UNID Vinagre branco caixa contendo 12 unidades de 750 ml. Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	2.600,00
2	2	2	CARNE DE BOI - MÚSCULO - EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2KG Carne de boi, músculo em cubos, embalagem de 2 Kg- de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	46.875,00
2	2	4	CARNE SUÍNA CORTADA EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2 KG Carne suína, cortada em cubos, embalagem de 02 kg- de primeira qualidade, limpa com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	38.125,00
2	2	7	LINGUIÇA TOSCANA - EMBALAGEM PLÁSTICA 01 KG Linguiça toscana, embalagem plástica original do produto de 01kg - contendo aproximadamente 107Kcal, 2,80g de gordura saturada, 8,5g de gorduras totais, 14mg de colesterol e 611mg de sódio por porção de 50g. Contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	2.390,00
2	2	9	PEITO DE FRANGO - LIMPO Peito de frango - limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem.. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	28.875,00
2	3	1	IOGURTE PACOTE 1LT - VÁRIOS SABORES Iogurte de pacote (morango, coco, salada de frutas) -Leite pasteurizado semidesnatado e/ou	10.560,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-2901 - www.japira.pr.gov.br



			Leite em pó reconstituído semidesnatado, açúcar e/ou xarope de açúcar e/ou açúcar líquido, preparado de morango (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante: amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante: ácido cítrico, conservador: sorbato de potássio e corantes artificiais: azorrubina, vermelho ponceau e azul brilhante), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. Não contém Glúten. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade no mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e lote. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	
2	4	2	BANANA Banana - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas. Fresca e madura, em ótimo estado. O não atendimento dessas condições implicará na devolução do produto.	9.600,00
2	4	3	BATATA INGLESA Batata inglesa - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	11.100,00
2	4	5	CEBOLA Cebola - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	6.600,00
3	1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - PCT DE 400 GRS OU 1KG Achocolatado em pó instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 a 1.000 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	1.880,00
3	1	4	AMIDO DE MILHO - 1KG Amido de milho, embalagem de 1Kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matéria primas sãs e limpas, isentas de	1.742,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-3001 - www.japira.pr.gov.br



			matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos.	
3	1	8	BOLACHA ÁGUA E SAL - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTS Bolacha agua e sal, embalagem de 400 gramas- farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos quimicos (bicarboinato de amonio e bicarbonato de sódio) e fermento biologico .Sem colesterol e SEM LACTOSE (Caixa com 20 pacotes)	13.150,00
3	1	20	COCO RALADO S/ AÇÚCAR - 100 GRS Coco ralado sem açúcar - polpa de coco parcialmente desengordurada desidratada, conservador INS 223 Não contém glúten 100 gramas	920,00
3	1	21	COLORAU - PCT 1KG Colorau de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	775,00
3	1	22	COLORAU EM PÓ - 500 GRS Colorau, embalagem de 500g - condimento colorau em pó.	1.270,00
3	1	26	EXTRATO DE TOMATE - LATA 840 GRS Extrato de tomate de boa qualidade, bem concentrado latas contendo 840 gramas.	9.420,00
3	1	28	FARINHA DE MILHO - 1KG Farinha de milho tipo biju de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	2.670,00
3	1	33	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS Fermento em pó químico, embalagem de 100g - amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten.	1.155,00
3	1	34	FUBÁ - PCT 1KG Fubá de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	1.758,00
3	1	36	GELÉIA DE FRUTAS SEM CORANTES - COPO DE 200GR Geléia de frutas sem corantes, aromatizantes e conservantes. Com alto percentual de fruta, 50g de fruta para 100g de produto. De boa qualidade. Copo de 200 g.	937,50
3	1	38	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GRS Leite em pó integral contendo vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagens contendo 400 g.	2.829,00
3	1	41	MACARRÃO TIPO AVE MARIA - 1KG - FARDO C/ 24 PCTES Macarrão tipo Ave Maria sêmola embalagem de 01kg- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e	29.370,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-3401 - www.japira.pr.gov.br

			cúrcuma. Contém glúten. Fardos contendo 24 pacotes de 1Kg Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	
3	1	45	MILHO DE PIPOCA - PCT 500 GRS Milho de pipoca tipo 1, pct de 500 gramas	942,00
3	1	49	POLVILHO AZEDO - 500 GRS Polvilho azedo embalagem de 500 g	655,00
3	1	51	QUIRERINHA DE MILHO - PCT 500 GRS Quirerinha fina de milho de boa qualidade, pacote contendo 500 gramas.	1.650,00
3	1	52	SAGU - 500 GRS Sagu embalagem 500 gramas	525,00
3	1	57	TRIGO DE QUIBE - 500 GRS Trigo de quibe embalagem de 500 g	480,00
3	2	3	CARNE DE BOI - MÚSCULO - MOÍDA - EMBALAGEM DE 2 KG Carne de boi, músculo, moída, embalagem de 2 Kg- de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	46.875,00
4	1	9	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - CX C/ 28 UNIDADES Bolacha doce tipo rosquinha sabores leite, chocolate, coco. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos ( bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Caixa com 28 unidades.	15.100,00
4	1	17	CHÁ MATE - 250 GRS Chá mate, embalagem de 250 gramas - 100% extrato solúvel de erva mate (Ilex paraguariensis, ST. Hil.). Contendo 42mh de potássio na porção de 200ml. Caixa de 250 g	1.420,00
4	1	37	LEITE CONDENSADO - 200 GRS Leite condensado embalagem contendo 200g.	860,00
5	1	11	CAFÉ MOÍDO DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS - FARDO C/ 10 UNIDADES Café moído de primeira qualidade com selo da ABIC em embalagem tradicional revestida de alumínio tipo almofada contendo 500 gramas por pacote e fardos com 10 unidades.	16.002,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-3201 - www.japira.pr.gov.br

Após a fase de lances verbais, foi conferida a documentação de HABILITAÇÃO apresentada pelas proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação, foram consideradas vencedoras do certame as empresas abaixo, perfazendo os valores unitário, total e global, conforme segue:

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant	Preço unitário	Preço total
1	39	MA4RGARINA - 500 GRS - CX C/ 12 UNIDADES Margarina de boa qualidade contendo 80% de lipídios para consumo e uso culinário, vitaminas D, B6,B12 E Ômega3. Caixa contendo 12 unidades de 500 gramas.	DELICIA	CX	150,00	60,70	9.105,00
2	2	CARNE DE BOI - MÚSCULO - EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2KG Carne de boi, músculo em cubos, embalagem de 2 Kg- de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	SCHEIFER	KG	2.500,00	18,70	46.750,00
2	4	CARNE SUÍNA CORTADA EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2 KG Carne suína, cortada em cubos, embalagem de 02 kg- de primeira qualidade, limpa com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, contendo rótulo de origem do produto e data	SCHEIFER	KG	2.500,00	15,24	38.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-3301 - www.japira.pr.gov.br

		de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.					
2	7	LINGUIÇA TOSCANA - EMBALAGEM PLÁSTICA 01 KG Linguiça toscana, embalagem plástica original do produto de 01kg - contendo aproximadamente 107Kcal, 2,80g de gordura saturada, 8,5g de gorduras totais, 14mg de colesterol e 611mg de sódio por porção de 50g. Contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	FRIGO	KG	200,00	11,94	2.388,00
3	1	IOGURTE PACOTE 1LT - VÁRIOS SABORES Iogurte de pacote (morango, coco, salada de frutas) - Leite pasteurizado semidesnatado e/ou Leite em pó reconstituído semidesnatado, açúcar e/ou xarope de açúcar e/ou açúcar líquido, preparado de morango (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante: amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante: ácido cítrico, conservador: sorbato de potássio e corantes artificiais: azorrubina, vermelho ponceau e azul brilhante), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. COLORIDO	FRUTAP	UNID	2.000,00	5,25	10.500,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-3401 - www.japira.pr.gov.br

		ARTIFICIALMENTE. Não Contém Glúten. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade no mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e lote. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.					
4	2	BANANA Banana - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas. Fresca e madura, em ótimo estado. O não atendimento dessas condições implicará na devolução do produto.	CEASA	KG	3.000,00	3,18	9.540,00
4	3	BATATA INGLESA Batata inglesa - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CEASA	KG	2.000,00	5,54	11.080,00
4	5	CEBOLA Cebola- íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CEASA	KG	1.500,00	4,39	6.585,00
TOTAL							134.048,00
ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-3501 - www.japira.pr.gov.br

1	11	CAFÉ MOÍDO DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS - FARDOS C/ 10 UNIDADES Café moído de primeira qualidade com selo da ABIC em embalagem tradicional revestida de alumínio tipo almofada contendo 500 gramas por pacote e fardos com 10 unidades.	DA MANHA	FRD	180,00	85,50	15.390,00
TOTAL							15.390,00
BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	8	BOLACHA ÁGUA E SAL - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTS Bolacha água e sal, embalagem de 400 gramas- farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) e fermento biológico .Sem colesterol e SEM LACTOSE (Caixa com 20 pacotes)	RACINE	CX	200,00	65,70	13.140,00
1	27	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO BIJU - PCT 1 KG Farinha de mandioca tipo biju pacote contendo 01 kg.	MONSIL	PCT	100,00	8,39	839,00
1	34	FUBÁ - PCT 1KG Fubá de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	SINHA	PCT	600,00	2,90	1.740,00
1	38	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GRS Leite em pó integral contendo vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagens contendo 400 g.	DANKY	PCT	300,00	9,32	2.796,00
1	55	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO - SABOR UVA	SERIGY	UNID	150,00	6,89	1.033,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-3601 - www.japira.pr.gov.br

		Suco de Frutas Concentrado - Sabor Uva Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 ml cada. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.					
TOTAL							19.548,50
D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
1	4	AMIDO DE MILHO - 1KG Amido de milho, embalagem de 1Kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matéria primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos.	D'MILLE	UNID	250,00	6,90	1.725,00
1	7	BATATA PALHA - 1KG Batata palha embalagem contendo 1 kg	MAIS SABOR	PCT	80,00	13,82	1.105,60
1	9	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - CX C/ 28 UNIDADES Bolacha doce tipo rosquinha sabores leite, chocolate, coco. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos ( bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato	LUAM	CX	200,00	75,35	15.070,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-3701 - www.japira.pr.gov.br

		ácido ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante.CONTÉM GLÚTEN. Caixa com 28 unidades.					
1	10	BOLACHA MAIZENA - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTES Bolacha de maizena, embalagem de 400 gramas - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal fermentos quimicos(Bicarbonato de sódio e Bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, vitaminas (B1,B2. B6, PP)e aroma artificial de baunilha, SEM COLESTEROL E SEM LACTOSE (caixa com 20 pacotes)	LUAM	CX	200,00	65,65	13.130,00
1	14	CEREAL INFANTIL DE ARROZ - PCT 400 GRS Cereal Infantil (tipo Mucilon) de arroz contendo nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos. Pacotes contendo 400 g.	ALL NUTRI	PCT	100,00	9,28	928,00
1	17	CHÁ MATE - 250 GRS Chá mate, embalagem de 250 gramas - 100% extrato solúvel de erva mate (ilexparaguariensis, ST. Hil.). Contendo 42mh de potássio na porção de 200ml. Caixa de 250 g	D'MILLE	UNID	200,00	6,80	1.360,00
1	20	COCO RALADO S/ AÇÚCAR - 100 GRS Coco ralado sem açúcar - polpa de coco parcialmente desengordurada desidratada, conservador INS 223 Não contém glúten 100 gramas	D'MILLE	UNID	200,00	4,55	910,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-3801 - www.japira.pr.gov.br



1	21	COLORAU - PCT 1KG Colorau de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	D'MILLE	PCT	100,00	7,60	760,00
1	22	COLORAU EM PÓ - 500 GRS Colorau, embalagem de 500g - condimento colorau em pó.	D'MILLE	PCT	200,00	6,00	1.200,00
1	28	FARINHA DE MILHO - 1KG Farinha de milho tipo biju de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	D'MILLE	PCT	600,00	4,30	2.580,00
1	32	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - 10 GRS Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 10g - Saccharomyces cerevisiais e monoestearato de sorbitana. Não contém conservantes. Não contém glúten.	ATALAIA	UNID	300,00	1,15	345,00
1	33	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS Fermento em pó químico, embalagem de 100g - amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten.	D'MILLE	UNID	300,00	3,70	1.110,00
1	40	MACARRÃO ESPAGUETE - 1 KG - FARDO C/ 24 PCTES Macarrão espaguete sêmola embalagem de 01kg- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Fardos contendo 24 pacotes de 1Kg. Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	D'MILLE	FRD	300,00	74,70	22.410,00
1	41	MACARRÃO TIPO AVE MARIA - 1KG - FARDO C/ 24 PCTES Macarrão tipo Ave Maria sêmola embalagem de	D'MILLE	FRD	300,00	97,85	29.355,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-3901 - www.japira.pr.gov.br



		01kg- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Fardos contendo 24 pacotes de 1Kg Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.					
1	44	MILHO DE CANJICA BRANCA - 500 GRS Milho de canjica branca tipo 1, PCT 500 gramas	D'MILLE	PCT	150,00	3,50	525,00
1	45	MILHO DE PIPOCA - PCT 500 GRS Milho de pipoca tipo 1, pct de 500 gramas	D'MILLE	PCT	300,00	3,00	900,00
1	48	ORÉGANO - 200 GRS Orégano embalagem contendo 200 gramas	D'MILLE	PCT	100,00	6,45	645,00
1	49	POLVILHO AZEDO - 500 GRS Polvilho azedo embalagem de 500 g	D'MILLE	UNID	100,00	6,50	650,00
1	50	POLVILHO DOCE - 500 GRS Polvilho doce embalagem 500 g	D'MILLE	UNID	100,00	6,30	630,00
1	51	QUIRERINHA DE MILHO - PCT 500 GRS Quirerinha fina de milho de boa qualidade, pacote contendo 500 gramas.	D'MILLE	PCT	600,00	2,15	1.290,00
1	52	SAGU - 500 GRS Sagu embalagem 500 gramas	D'MILLE	UNID	100,00	4,90	490,00
1	57	TRIGO DE QUIBE - 500 GRS Trigo de quibe embalagem de 500 g	D'MILLE	UNID	100,00	4,60	460,00
2	3	CARNE DE BOI - MÚSCULO - MOÍDA - EMBALAGEM DE 2 KG Carne de boi, músculo, moída, embalagem de 2 Kg- de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas	D'MILLE	KG	2.500,00	18,65	46.625,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-4001 - www.japira.pr.gov.br

		características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.					
2	9	PEITO DE FRANGO - LIMPO Peito de frango - limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem.. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	GRANJEIR O	KG	2.500,00	11,50	28.750,00
TOTAL							172.953,60
OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - PCT DE 400 GRS OU 1KG Achocolatado em pó instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 a 1.000 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	APTI	PCT	400,00	4,65	1.860,00
1	19	CHOCOLATE GRANULADO - 500 GRS	DORI	PCT	60,00	10,42	625,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-4401 - www.japira.pr.gov.br

		Chocolate granulado embalagem contendo 500 gramas					
1	26	EXTRATO DE TOMATE - LATA 840 GRS Extrato de tomate de boa qualidade, bem concentrado latas contendo 840 gramas.	QUERO	LT	1.200,00	7,80	9.360,00
1	35	GELATINA DIVERSOS SABORES - 35 GRS Gelatina sabores diversos, embalagem contendo 35 g.	APTI	UNID	1.000,00	0,89	890,00
1	36	GELÉIA DE FRUTAS SEM CORANTES - COPO DE 200GR Geléia de frutas sem corantes, aromatizantes e conservantes. Com alto percentual de fruta, 50g de fruta para 100g de produto. De boa qualidade. Copo de 200 g.	AUREA	UNID	150,00	6,22	933,00
1	37	LEITE CONDENSADO - 200 GRS Leite condensado embalagem contendo 200g.	NENE	UNID	200,00	4,12	824,00
1	46	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GRS Milho em conserva Milho- Verde e salmoura (água, sal e açúcar). Embalagem contendo 200 g.	QUERO	UNID	200,00	1,84	368,00
1	54	SARDINHA EM LATA - 125 GRS Sardinha em lata Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem de 125 g. Qualidade semelhante a Gomes da Costa ou Coqueiro	PALMEIRA	UNID	420,00	3,29	1.381,80
1	58	VINAGRE BRANCO 750 ML - CX C/ 12 UNID Vinagre branco caixa contendo 12 unidades de 750 ml. Deve conter informações na embalagem como	CHEMIM	CX	100,00	25,90	2.590,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-4201 - www.japira.pr.gov.br

		validade, data de fabricação e lote.					
TOTAL							18.832,00
VANDERLEI CURAN JUNIOR ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
1	2	AÇUCAR - PCT 5KG - FARDOS C/ 6 PCTS Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, para preparar receitas ou adoçar líquidos. Fardos contendo 6 pacotes de 5 kg	DOCE GRÃO	FRD	500,00	58,75	29.375,00
1	3	AÇÚCAR REFINADO 5 KG	CERTANO	UNID	200,00	44,50	8.900,00
1	5	ARROZ - TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO - FARDOS C/ 6 PACOTES Arroz, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1. grãos de qualidade, selecionados. Fardo contendo 6 pacotes de 5 kg	K REND	FRD	700,00	71,94	50.358,00
1	6	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE - 1KG Barra de chocolate ao leite barras de 1 kg	NESTLE	UNID	60,00	22,75	1.365,00
1	12	CANELA EM PÓ - 10 GRS Canela em pó 10 gramas	ZAELI	UNID	40,00	2,05	82,00
1	13	CATCHUP 3,5 KG Catchup embalagem contendo 3,5 kg	DIVINA MESA	UNID	50,00	10,45	522,50
1	15	CEREAL INFANTIL DE MILHO - PCT 400 GRS Cereal Infantil (tipo Mucilon) de milho contendo nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos. Pacotes contendo 400 g.	MUSSILON	PCT	100,00	9,25	925,00
1	16	CEREAL INFANTIL MULTI CEREAIS - 400 GRS Cereal Infantil (tipo Mucilon) multi cereais contendo nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e	MUSSILON	PCT	100,00	9,75	975,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-4301 - www.japira.pr.gov.br



		Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos. Pacotes contendo 400 g.					
1	18	CHOCOLATE CULINÁRIO CACAU EM PÓ Chocolate culinário Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Não Contém Glúten.	NEILAR	PCT	150,00	10,45	1.567,50
1	23	CREME DE LEITE UHT - 200 GRS Creme de leite UHT - Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Não Contém Glúten. Embalagem contendo 200g.	GLÓRIA	UNID	200,00	2,75	550,00
1	24	ERVILHA EM CONSERVA - 200 GRS Ervilha em conserva Ervilha e salmoura (água, sal, e açúcar). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 200 g.	QUERO	UNID	200,00	1,80	360,00
1	25	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - 30 ML Essência de baunilha 30 ml	E.TERRA	UNID	50,00	4,80	240,00
1	29	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 - PCT 5KG Farinha de trigo tipo 1, pacotes de 5 kg, sendo de boa qualidade e apresentado a cor branca.	SOL	PCT	600,00	15,98	9.588,00
1	30	FEIJÃO CARIOCA - 1 KG Feijão Carioca embalagem de 1 kg. Livre de sujidades como, pedra, paus e torrões. Etc. Deve conter informações na embalagem como validade, lote.	DU ROCHA	PCT	1.000,00	6,49	6.490,00
1	31	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - 500 GRS Fermento biológico fresco 500 gramas, dentro do prazo de validade	MAURI	UNID	150,00	11,35	1.702,50
1	42	MAIONESE TRADICIONAL - 500 GR	SOYA	UNID	100,00	4,85	485,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-4401 - www.japira.pr.gov.br

		Maionese tradicional embalagem contendo 500 g					
1	43	MAIONESE TRADICIONAL - BALDE 3KG Maionese tradicional baldes contendo 3kg.	SOY	BL	50,00	19,90	995,00
1	47	ÓLEO DE SOJA - CX C/ 20 UNID - 900 ML Óleo de soja caixa com 20 unidades de 900 ml	COCAMA R	CX	200,00	70,70	14.140,00
1	53	SAL REFINADO 1 KG Sal refinado iodado contendo grãos finos e de cor branca pacotes de 1 kg.	DIVINA MESA	PCT	200,00	1,39	278,00
2	1	BACON LIMPO Bacon-limpo, resfriado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	FRIMESA	KG	100,00	19,80	1.980,00
2	5	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Coxa e Sobrecoxa de Frango - de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	PIONEIRO	KG	1.000,00	7,44	7.440,00
2	6	FRANGO INTEIRO - LIMPO - 1ª QUALIDADE Frango inteiro - de primeira qualidade, limpo, isento	PIONEIRO	KG	1.000,00	6,60	6.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-4501 - www.japira.pr.gov.br



		de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.					
2	8	OVOS DE GALINHA - CARTELA COM 30 UNID Ovos de galinha - cor branca, íntegros de 1ª qualidade, tamanho grande, embalagem de papelão contendo 30 unidades cada.	JAPIRA	CART	600,00	9,34	5.604,00
2	10	PEIXE - TIPO FILÉ DE TILÁPIA OU MERLUZA EMBALAGEM 1 KG Peixe - tipo filé de tilápia ou merluza, congelado, totalmente isento de espinhas. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	LONDRIFEI - XE	KG	1.000,00	26,95	26.950,00
2	11	SALSICHA - EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL - 5 KG Salsicha, embalagem plástica original do produto de 5 Kg - produto contendo aproximadamente 146Kcal, 4,20g de gordura saturada, 13g de gorduras totais, 18mg de colesterol e 575mg de sódio por porção de 50g. Contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem.. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	MANÁ	KG	1.500,00	7,46	11.190,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-4601 - www.japira.pr.gov.br



3	2	LEITE INTEGRAL UHT - 1LT Leite Integral UHT, embalagem 1 litro	LACTO	UNID	1.000,00	2,94	2.940,00
3	3	LEITE PASTEURIZADO - EMBALAGEM PLÁSTICA 1LT Leite Pasteurizado padronizado, homogenizado, embalagem plástica 01 litro - A entrega do Leite Pasteurizado deve ser conduzida sob temperatura máxima de 4°C (quatro graus Celsius), mediante seu acondicionamento adequado, e levado ao comércio distribuidor através de veículos com carroçarias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade refrigeradora, para alcançar os pontos de venda com temperatura não superior a 7°C (sete graus Celsius). Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	COAFLEP	LIT	4.000,00	2,82	11.280,00
3	4	PRESUNTO - EMBALAGEM 3KG Presunto Embalagem plástica com arte impressa, seladas a quente e fechadas a vácuo, isenta de danos físicos e vazamentos. Contendo Dados da empresa e fabricante; Data de fabricação / Validade e Lote; Informações nutricionais. Embalagem de 3 kg. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	FRIMESA	KG	300,00	19,50	5.850,00
3	5	QUEIJO MUSSARELA - EMBALAGEM 5KG Queijo Mussarela Embalagem plástica com	COAFLEP	KG	300,00	27,40	8.220,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-4701 - www.japira.pr.gov.br



		arte impressa, seladas a quente e fechadas a vácuo, isenta de danos físicos e vazamentos. Contendo Dados da empresa e fabricante; Data de fabricação / Validade e Lote; Informações nutricionais. Embalagem de 5 kg. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.					
3	6	REQUEIJAO CREMOSO - COPO 200 GR Requeijão cremoso - ingredientes: Creme de leite, leite padronizado reconstituído, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservador sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEM. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE. Manter resfriado a 1° C a 10°C. Copos de 200g	FRIMESA	UND	500,00	6,06	3.030,00
4	1	ALHO Alho - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CHEIRO VERDE	KG	400,00	17,28	6.912,00
4	4	BETERRABA Beterraba - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CHEIRO VERDE	KG	1.200,00	3,93	4.716,00
4	6	CENOURA Cenoura - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho	CHEIRO VERDE	KG	2.000,00	3,90	7.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-4801 - www.japira.pr.gov.br



		médio isento de parasitas e larvas.					
4	7	MAÇÃ Maçã - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CHEIRO VERDE	KG	500,00	6,35	3.175,00
4	8	MELANCIA Melancia - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas. Fresca e madura, em ótimo estado. O não atendimento dessas condições implicará na devolução do produto.	CHEIRO VERDE	UNID	200,00	2,99	598,00
4	9	PEPINO Pepino - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CHEIRO VERDE	KG	2.000,00	3,73	7.460,00
4	10	REPOLHO BRANCO - TIPO 1 Repolho branco tipo 1 - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CHEIRO VERDE	UND	500,00	4,39	2.195,00
4	11	TOMATE Tomate - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CHEIRO VERDE	KG	2.000,00	5,40	10.800,00
TOTAL							263.638,50

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 624.410,60 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta Centavos)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, as proponentes declaradas VENCEDORAS do certame. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, excluindo o item 056 classificado DESERTO, numa **economia de R\$ 24.494,60 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**, equivalente a 3,77% do valor total estimado para o certame, ou seja,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-4901 - www.japira.pr.gov.br



o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 649.889,20 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 624.410,60 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta Centavos)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Esteve presente e acompanhou o andamento da sessão a Sra. SILVIA CARLA F. IGLESIAS MIGUEL, Nutricionista da Educação Municipal/Alimentação Escolar. Os Representantes das proponentes se ausentaram da sessão. antes da lavratura da presente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Membro

  
MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Membro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2019

### 1. DADOS GERAIS

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**Data do Edital:** 13/05/2019

**Procuradores que aprovaram o Edital:** Helena Patricia Gassner

**Publicação do Edital:** DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO/www.japira.pr.gov.br em 13/05/2019 às 14h53min07seg; TCEPR Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro em 13/05/2019; DIÁRIO OFICIAL PARANÁ, edição 10434, pág. 38 em 13/05/2019; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, seção 3, pág. 202 em 13/05/2019; JCN Correio do Norte, edição 2190, pág. A2 em 14/05/2019.

**Recebimento dos envelopes 1 e 2:** dia 27/05/2019 às 09h00min

**Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1):** dia 27/05/2019 às 09h00min

**Pregoeiro:** ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

**Equipe de Apoio:** ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e MESSIAL SAMOEL DA SILVA  
Portaria nº 134 de 10/05/2019

**Pedidos de Esclarecimentos:** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

### 2) DO CERTAME

#### 2.1) Participantes:

Participantes			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)
ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	23.123.545/0001-90	AORILEI LODI RODRIGUES	60
ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	77.578.524/0001-99	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA	60
BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	RICARDO BUENO BIECO	60
D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	TIAGO AUGUSTO RANIERI	60
OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP	04.026.757/0001-05	SANDRA MIYUKI YAMAOKA	60
VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	VANDERLEI CURAN JUNIOR	60

**2.2) Classificadas:** ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI - ME, ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP, BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. – EPP e VANDERLEI CURAN JUNIOR-ME.

#### 2.3) Não Credenciada:

NÃO HOUVE empresa não credenciada

**2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:** Não houve registro de recursos.

**2.5) Vencedores:** BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, CNPJ 24.293.119/0001-68, perfazendo o valor global de R\$ 19.548,50 (Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME - CNPJ 24.293.119/0001-68	19.548,50	Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos	001
ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP - CNPJ 77.578.524/0001-99	15.390,00	Quinze Mil, Trezentos e Noventa Reais	001
OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP - CNPJ 04.026.757/0001-05	18.832,00	Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais	001
D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA CNPJ 12.148.000/0001-12	172.953,60	Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos	001, 002
ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME - CNPJ 23.123.545/0001-90	134.048,00	Cento e Trinta e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais	001, 002, 003, 004
VANDERLEI CURAN JUNIOR-ME - CNPJ 22.692.042/0001-73	263.638,50	Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos	001, 002, 003, 004

**2.6) Habilitada:** ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP, BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP e VANDERLEI CURAN JUNIOR-ME.

**2.7) Inabilitadas:**

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

### 3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Valor estimado do edital:** R\$ 649.889,20 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

**Valor gasto no certame:** R\$ 624.410,60 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta Centavos).

**Economia real no certame:** R\$ 24.494,60 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

**Percentual de economia:** 3,77%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019** - Processo Administrativo nº 88/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 31 de maio de 2019.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Membro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 88/2019, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto às empresas: **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME - CNPJ 24.293.119/0001-68**, perfazendo o valor global de R\$ 19.548,50 (Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos); **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP, CNPJ 77.578.524/0001-99**, perfazendo o valor global de R\$ 15.390,00 (Quinze Mil, Trezentos e Noventa Reais); **OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. – EPP, CNPJ 04.026.757/0001-05**, perfazendo o valor global de R\$ 18.832,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais); **D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, CNPJ 12.148.000/0001-12**, perfazendo o valor global de R\$ 172.953,60 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos); **ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI – ME, CNPJ 23.123.545/0001-90**, perfazendo o valor global de R\$ 134.048,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais) e **VANDERLEI CURAN JUNIOR-ME, CNPJ 22.692.042/0001-73**, perfazendo o valor global de R\$ 263.638,50 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 624.410,60 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta Centavos), correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 03 de junho de 2019.

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



### RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2019

#### 1. DADOS GERAIS

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**Data do Edital:** 13/05/2019

**Procuradores que aprovaram o Edital:** Helena Patricia Gassner

**Publicação do Edital:** DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO/www.japira.pr.gov.br em 13/05/2019 às 14h53min07seg; TCEPR Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro em 13/05/2019; DIÁRIO OFICIAL PARANÁ, edição 10434, pág. 38 em 13/05/2019; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, seção 3, pág. 202 em 13/05/2019; JCN Correio do Norte, edição 2190, pág. A2 em 14/05/2019.

**Recebimento dos envelopes 1 e 2:** dia 27/05/2019 às 09h00min

**Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1):** dia 27/05/2019 às 09h00min

**Pregoeiro:** ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

**Equipe de Apoio:** ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e MESSIAL SAMOEL DA SILVA

Portaria nº 134 de 10/05/2019

**Pedidos de Esclarecimentos:** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

#### 2) DO CERTAME

##### 2.1) Participantes:

Participantes			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)
ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	23.123.545/0001-90	AORILEI LODI RODRIGUES	60
ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP	77.578.524/0001-99	ALÍRIO FERREIRA BARBOSA	60
BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME	24.293.119/0001-68	RICARDO BUENO BIECO	60
D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA	12.148.000/0001-12	TIAGO AUGUSTO RANIERI	60
OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP	04.026.757/0001-05	SANDRA MIYUKI YAMAOKA	60
VANDERLEI CURAN JUNIOR ME	22.692.042/0001-73	VANDERLEI CURAN JUNIOR	60

**2.2) Classificadas:** ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI - ME, ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP, BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. – EPP e VANDERLEI CURAN JUNIOR-ME.

##### 2.3) Não Credenciada:

NÃO HOUVE empresa não credenciada

**2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:** Não houve registro de recursos.

##### 2.5) Vencedores:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME - CNPJ 24.293.119/0001-68	19.548,50	Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos	001
ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP - CNPJ 77.578.524/0001-99	15.390,00	Quinze Mil, Trezentos e Noventa Reais	001
OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. – EPP - CNPJ 04.026.757/0001-05	18.832,00	Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais	001
D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA CNPJ 12.148.000/0001-12	172.953,60	Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos	001, 002
ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI – ME - CNPJ 23.123.545/0001-90	134.048,00	Cento e Trinta e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais	001, 002, 003, 004
VANDERLEI CURAN JUNIOR-ME - CNPJ 22.692.042/0001-73	263.638,50	Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos	001, 002, 003, 004

**2.6) Habilitada:** ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI - ME, ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP, BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. – EPP e VANDERLEI CURAN JUNIOR-ME.

##### 2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

#### 3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Valor estimado do edital:** R\$ 649.889,20 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

**Valor gasto no certame:** R\$ 624.410,60 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta Centavos).

**Economia real no certame:** R\$ 24.494,60 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Percentual de economia: 3,77%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - Processo Administrativo nº 88/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 31 de maio de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeiro

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA

Membro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA

Membro

## ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 88/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto às empresas: BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME - CNPJ 24.293.119/0001-68, perfazendo o valor global de R\$ 19.548,50 (Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos); ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP, CNPJ 77.578.524/0001-99, perfazendo o valor global de R\$ 15.390,00 (Quinze Mil, Trezentos e Noventa Reais); OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP, CNPJ 04.026.757/0001-05, perfazendo o valor global de R\$ 18.832,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais); D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, CNPJ 12.148.000/0001-12, perfazendo o valor global de R\$ 172.953,60 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos); ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, CNPJ 23.123.545/0001-90, perfazendo o valor global de R\$ 134.048,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais) e VANDERLEI CURAN JUNIOR-ME, CNPJ 22.692.042/0001-73, perfazendo o valor global de R\$ 263.638,50 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 624.410,60 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta Centavos), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 03 de junho de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.06.05 07:56:55 -03'00'

## MUNICÍPIO DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1184/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Súmula: Altera a Lei nº 853/2005 de 19 de abril de 2005, Lei nº 981/2010, que Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Japira e dá Outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 853/2005 de 19 de abril de 2005, que Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Japira passa a vigorar conforme segue:

\*Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS fica assim constituído:

- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Japira;
- 01 representante da Secretária de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho, da Prefeitura Municipal;
- 01 representante do Poder Legislativo Municipal;
- 01 representante da Sociedade Civil;
- 01 (um) representante da Assistência Técnica e Extensão Rural oficial; EMATER;
- 06 (seis) representantes das microbacias do município, sendo elas: Microbacia Guapé, Microbacia Novo Jardim, Microbacia Pico Agudo, Microbacia Ribeirão do Nhô I, Microbacia Ribeirão Nhô II, Microbacia Ponte Preta;
- 03 representantes de associações de agricultores familiares. (01 por associação).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente da Lei 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, em 04 de junho de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 88/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto às empresas: BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME - CNPJ 24.293.119/0001-68, perfazendo o valor global de R\$ 19.548,50 (Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos); ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP, CNPJ 77.578.524/0001-99, perfazendo o valor global de R\$ 15.390,00 (Quinze Mil, Trezentos e Noventa Reais); OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. – EPP, CNPJ 04.026.757/0001-05, perfazendo o valor global de R\$ 18.632,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais); D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, CNPJ 12.148.000/0001-12, perfazendo o valor global de R\$ 172.953,60 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos); ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI – ME, CNPJ 23.123.545/0001-90, perfazendo o valor global de R\$ 134.048,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais) e VANDERLEI CURAN JUNIOR-ME, CNPJ 22.692.042/0001-73, perfazendo o valor global de R\$ 263.638,50 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 624.410,60 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta Centavos), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei. Japira (PR), 03 de junho de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGINA MARIA DE LIMA DE ÁVILA, torna público que esta REQUERENDO junto ao IAP, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO para "IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL LIMA", localizado no Distrito da Alemoa Município de SIQUEIRA CAMPOS – PR

## MUNICÍPIO DE JAPIRÁ ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1184/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Súmula: Altera a Lei nº 853/2005 de 19 de abril de 2005, Lei nº 981/2010, que Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Japira e dá Outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 853/2005 de 19 de abril de 2005, que Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Japira passa a vigorar conforme segue:

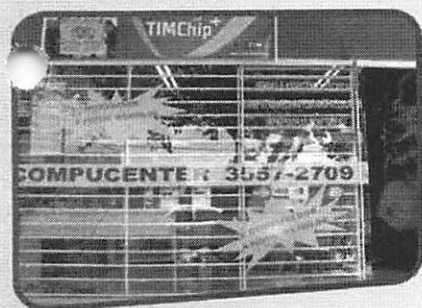
\*Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS fica assim constituído:

- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Japira;
- 01 representante da Secretária de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho, da Prefeitura Municipal;
- 01 representante do Poder Legislativo Municipal;
- 01 representante da Sociedade Civil;
- 01 (um) representante da Assistência Técnica e Extensão Rural oficial; EMATER;
- 06 (seis) representantes das microbacias do município, sendo elas: Microbacia Guapé, Microbacia Novo Jardim, Microbacia Pico Agudo, Microbacia Ribeirão do Nhô I, Microbacia Ribeirão Nhô II, Microbacia Ponte Preta;
- 03 representantes de associações de agricultores familiares. (01 por associação).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente da Lei nº 853/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, em 04 de junho de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL



## COMPUCENTER INFORMATICA E CELULAR

Assistência Técnica Especializada  
Atendimento a domicilio - Computador  
Notebook – Celular – Games

e-mail: [compucenter@hotmail.com.br](mailto:compucenter@hotmail.com.br)



Rua Telêmaco Carneiro, 517 - Fone: 3557-2709 - Arapoti - Paraná

**Supermercado Irmãos Ulrich**  
Fone: 43 3557-2082

ACEPÇÃO VISA Electron VISA Rede SHOP

**SMART fácil**  
Aqui seu mês tem 40 dias

Av. Luiz Pinheiro, 2952 - Jardim Cares





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 88/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto às empresas: BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME - CNPJ 24.293.119/0001-68, perfazendo o valor global de R\$ 19.548,50 (Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos); ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP, CNPJ 77.578.524/0001-99, perfazendo o valor global de R\$ 15.390,00 (Quinze Mil, Trezentos e Noventa Reais); OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP, CNPJ 04.026.757/0001-05, perfazendo o valor global de R\$ 18.832,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais); D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, CNPJ 12.148.000/0001-12, perfazendo o valor global de R\$ 172.953,60 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos); ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, CNPJ 23.123.545/0001-90, perfazendo o valor global de R\$ 134.048,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais) e VANDERLEI CURAN JUNIOR-ME, CNPJ 22.692.042/0001-73, perfazendo o valor global de R\$ 263.638,50 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 624.410,60 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta Centavos), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei. Japira (PR), 03 de junho de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 65/2019, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA, à empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50, perfazendo o valor global de R\$ 18.006,41 (Dezoito Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 18.006,41 (Dezoito Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei. Japira (PR), 04 de junho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Casa Rei do Frango**

Telefone: (43) 3571-1441

Rua Alagoas, 1752  
Centro - Siqueira Campos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019**  
**Pregão Registro de Preços Nº 17/2019**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.148.000/0001-12, com sede na RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4095 - CEP: 86200000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL V, cidade de Ipiraporã/PR, neste ato representada pelo Sr (a) NELSON JUNIOR ROSSATO, residente domiciliado na Rua/Av. RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4095 - CEP: 86200000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL V, inscrito no CPF nº 024.007.639-76 e RG nº 71171450, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**  
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

**1.2. ITENS REGISTRADOS:**

Item	Descrição do produto/serviço	Marca produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE 0014	AMIDO DE MILHO - 1KG - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S Amido de milho, embalagem de 1kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matéria primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos.	D'MILLE	UNID	250,00	6,90	1.725,00
LOTE 0017	BATATA PALHA - 1KG - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S Batata palha embalagem contendo 1 kg	MAIS SABOR	PCT	80,00	13,82	1.105,60
LOTE 0019	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - CX C/ 28 UNIDADES - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S Bolacha doce tipo rosquinha sabores leite, chocolate, coco. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante CONTÉM GLÚTEN. Caixa com 28 unidades.	CX LUAM	CX	200,00	75,35	15.070,00
LOTE 00110	BOLACHA MAIZENA - SEM LACTOSE - 400GRS - CX C/ 20 PCTES - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S Bolacha de maizena, embalagem de 400 gramas - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (Bicarbonato de sódio e Bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, vitaminas (B1, B2, B6, PP) e aroma artificial de baunilha, SEM COLESTEROL E SEM LACTOSE (caixa com 20 pacotes)	CX LUAM	CX	200,00	65,65	13.130,00
LOTE 00114	CEREA INFANTIL DE ARROZ - PCT 400GRS - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S Cereal Infantil (tipo Mucilon) de arroz contendo nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos. Pacotes contendo 400 g.	ALL NUTRI	PCT	100,00	9,28	928,00
LOTE 00117	CHÁ MATE - 250 GRS - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S Chá mate, embalagem de 250 gramas - 100% extrato solúvel de erva mate (Ilex paraguariensis, ST. H4). Contendo 42mg de potássio na porção de 200ml. Caixa de 250 g.	D'MILLE	UNID	200,00	6,80	1.360,00
LOTE 00120	COCO RALADO S/AÇÚCAR - 100 GRS - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S Coco ralado sem açúcar - polpa de coco parcialmente desengordurada desidratada, conservador INS 223 Não contém glúten 100 gramas	D'MILLE	UNID	200,00	4,55	910,00
LOTE 00121	COLORAU - PCT 1KG - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S Colorau de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	D'MILLE	PCT	100,00	7,60	760,00
LOTE 00122	COLORAU EM PÓ - 500 GRS - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S Colorau, embalagem de 500g - condimento colorau em pó.	D'MILLE	PCT	200,00	6,00	1.200,00
LOTE 00128	FARINHA DE MILHO - 1KG - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S Farinha de milho tipo biju de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	D'MILLE	PCT	600,00	4,30	2.580,00
LOTE 00132	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - 10 GRS - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 10g - Saccharomyces cerevisiae e monostearato de sorbitana. Não contém conservantes. Não contém glúten.	ATALAIA	UNID	300,00	1,15	345,00
LOTE 00133	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S Fermento em pó químico, embalagem de 100g - amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten.	D'MILLE	UNID	300,00	3,70	1.110,00
LOTE 00140	MACARRÃO ESPAGUETE - 1 KG - FARDO C/ 24 PCTES - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S Macarrão espaguete sêmola embalagem de 01kg - sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Fardos contendo 24 pacotes de 1kg. Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	D'MILLE	FRD	300,00	74,70	22.410,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 88/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto às empresas: BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME - CNPJ 24.293.119/0001-68, perfazendo o valor global de R\$ 19.548,50 (Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos); ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP, CNPJ 77.578.524/0001-99, perfazendo o valor global de R\$ 15.390,00 (Quinze Mil, Trezentos e Noventa Reais); OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP, CNPJ 04.026.757/0001-05, perfazendo o valor global de R\$ 18.832,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais); D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, CNPJ 12.148.000/0001-12, perfazendo o valor global de R\$ 172.953,60 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos); ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, CNPJ 23.123.545/0001-90, perfazendo o valor global de R\$ 134.048,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais) e VANDERLEI CURAN JUNIOR-ME, CNPJ 22.692.042/0001-73, perfazendo o valor global de R\$ 263.638,50 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 624.410,60 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta Centavos), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei. Japira (PR), 03 de junho de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 65/2019, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA, à empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50, perfazendo o valor global de R\$ 18.006,41 (Dezoito Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 18.006,41 (Dezoito Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei. Japira (PR), 04 de junho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Sasa Rei do Frango**

Telefone: (43) 3571-1441

Rua Alagoas, 1752  
Centro - Siqueira Campos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019**  
Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.148.000/0001-12, com sede na RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4095 - CEP: 86200000 - BAIRRO: PO INDUSTRIAL V, cidade de Ibitiporá/PR, neste ato representada pelo Sr (a) NELSON JUNIOR ROSSATO, residente domiciliado na Rua/Av. RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4095 - CEP: 86200000 - BAIRRO: PO INDUSTRIAL V, inscrito no CPF nº 02.007.639-76 e RG nº 71171450, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**  
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

**1.2. ITENS REGISTRADOS:**

Lotês	Item	Descrição do produto/serviço	Marca produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 0014	- ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	AMIDO DE MILHO - 1KG Amido de milho, embalagem de 1kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matéria primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos.	D'MILLE	UNID	250,00	6,90	1.725,00
LOTE: 0017	- ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	BATATA PALHA - 1KG Batata palha embalagem contendo 1 kg	MAIS SABOR	PCT	80,00	13,82	1.105,60
LOTE: 0019	- ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - CX C/ 28 UNIDADES Bolacha doce tipo rosquinha sabores leite, chocolate, coco. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Caixa com 28 unidades.	LUAM	CX	200,00	75,35	15.070,00
LOTE: 00110	- ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	BOLACHA MAIZENA - SEM LACTOSE - 400GRS - CX C/ 20 PCTES Bolacha de maizena, embalagem de 400 gramas - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal fermentos químicos (Bicarbonato de sódio e Bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, vitaminas (B1, B2, B6, PP) e aroma artificial de baunilha, SEM COLESTEROL E SEM LACTOSE (caixa com 20 pacotes)	LUAM	CX	200,00	65,65	13.130,00
LOTE: 00114	- ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	CEREAL INFANTIL DE ARROZ - PCT 400GRS Cereal infantil (tipo Mucilon) de arroz contendo nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro da melhor absorção. Assim como os lactobacilos. Pacotes contendo 400 g.	ALL NUTRI	PCT	100,00	9,28	928,00
LOTE: 00117	- ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	CHÁ MATE - 250 GRS Chá mate, embalagem de 250 gramas - 100% extrato solúvel de erva mate (Ilex paraguariensis, ST, Hil.). Contendo 42mg de potássio na porção de 200ml. Caixa de 250 g	D'MILLE	UNID	200,00	6,80	1.360,00
LOTE: 00120	- ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	COCO RALADO S/ AÇÚCAR - 100 GRS Coco ralado sem açúcar - polpa de coco parcialmente desengordurada desidratada, conservador INS 223 Não contém gluten 100 gramas	D'MILLE	UNID	200,00	4,55	910,00
LOTE: 00121	- ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	COLORAU - PCT 1KG Colorau de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	D'MILLE	PCT	100,00	7,60	760,00
LOTE: 00122	- ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	COLORAU EM PÓ - 500 GRS Colorau, embalagem de 500g - condimento colorau em pó.	D'MILLE	PCT	200,00	6,00	1.200,00
LOTE: 00128	- ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	FARINHA DE MILHO - 1KG Farinha de milho tipo biju de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	D'MILLE	PCT	600,00	4,30	2.580,00
LOTE: 00132	- ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - 10 GRS Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 10g - Saccharomyces cerevisiae e monostearato de sorbitana. Não contém conservantes. Não contém gluten.	ATALAIA	UNID	300,00	1,15	345,00
LOTE: 00133	- ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS Fermento em pó químico, embalagem de 100g - amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém gluten.	D'MILLE	UNID	300,00	3,70	1.110,00
LOTE: 00140	- ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	MACARRÃO ESPAGUETE - 1 KG - FARDO C/ 24 PCTES Macarrão espaguete sêmola embalagem de 01kg- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém gluten. Fardos contendo 24 pacotes de 1Kg. Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	D'MILLE	FRD	300,00	74,70	22.410,00



LOTE: 00141	MACARRÃO TIPO AVE MARIA - 1KG FARDOS C/ 24 PCTES Macarrão tipo Ave Maria sêmola embalagem de 01kg- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e curcuma. Contem gluten. Fardos contendo 24 pacotes de 1Kg Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	D'MILLE	FRD	300,00	97,85	29.355,00
LOTE: 00144	MILHO DE CANJICA BRANCA - 500 GRS Milho de canjica branca tipo 1, PCT 500 gramas	D'MILLE	PCT	150,00	3,50	525,00
LOTE: 00145	MILHO DE PIPOCA - PCT 500 GRS Milho de pipoca tipo 1, pct de 500 gramas	D'MILLE	PCT	300,00	3,00	900,00
LOTE: 00148	ORÉGANO - 200 GRS Orégano embalagem contendo 200 gramas	D'MILLE	PCT	100,00	6,45	645,00
LOTE: 00149	POLVILHO AZEDO - 500 GRS Polvilho azedo embalagem de 500 g	D'MILLE	UNID	100,00	6,50	650,00
LOTE: 00150	POLVILHO DOCE - 500 GRS Polvilho doce embalagem 500 g	D'MILLE	UNID	100,00	6,30	630,00
LOTE: 00151	QUIRERINHA DE MILHO - PCT 500 GRS Quirerinha fina de milho de boa qualidade, pacote contendo 500 gramas.	D'MILLE	PCT	600,00	2,15	1.290,00
LOTE: 00152	SAGU - 500 GRS Sagu embalagem 500 gramas	D'MILLE	UNID	100,00	4,90	490,00
LOTE: 00157	TRIGO DE QUIBE - 500 GRS Trigo de quibe embalagem de 500 g	D'MILLE	UNID	100,00	4,60	460,00
LOTE: 0023	CARNE DE BOI - MÚSCULO - MOÍDA EMBALAGEM DE 2 KG Carne de boi, músculo, moída, embalagem de 2 Kg- de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	D'MILLE	KG	2.500,00	18,65	46.625,00
LOTE: 0029	PEITO DE FRANGO - LIMPO Peito de frango - limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem.. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	GRANJEIRO	KG	2.500,00	11,50	28.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>172.953,60</b>

## 2. ALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.

5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão serem entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;

5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.

5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital.

5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- Horifrut/granjeiros – semanalmente;
- Derivados lácteos e refrigerados – semanalmente;
- Carnes e Derivados e produtos congelados – quinzenalmente;
- Alimentos estoque seco (não perecíveis) – quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 172.953,60 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços;

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedoros detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedoros registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## 6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.148.000/0001-12

## 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que em qualidade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabiliza por contratos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto licitado;

8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;

8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriado e recessos.

8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;

8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;

8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.

8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).

8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que porventura a CONTRATANTE venha necessitar;

8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens íntegras, sem sinais de violação e líquido no interior;

8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do recebimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

## 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhe integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, mediante, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhe integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da Contratada;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do Município.

## 10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

10.2. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

10.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 09/2009.

10.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

10.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta



Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira;

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do Município de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1950	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Japira, 03/06/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

NELSON JUNIOR ROSSATO  
Representante Legal - Empresa

FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
Fiscal do Contrato

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm e Planejamento  
Testemunha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019**  
Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 23.123.545/0001-90, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 216 SALA 01 - CEP: 84200000 - BAIRRO: VILA PINHEIRO, cidade de Jaguariaíva/PR, neste ato representada pelo Sr (a) FELIPE ROCHA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 216 APTO - CEP: 84200000 - BAIRRO: VILA PINHEIRO, inscrito no CPF nº 073.943.869-70 e RG nº 101176576, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolverem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.079/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmada em presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO  
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marcas do produto	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
LOTE: 001	39	MAARGARINA - 500 GRGS - CX C/ 12 UNIDADES Margarina de boa qualidade contendo 80% de lipídios para consumo e uso culinário, vitaminas D, B6, B12 e Ômega3. Caixa contendo 12 unidades de 500 gramas.	DELICIA	CX	150,00	60,70	9.105,00
LOTE: 002	2	CARNE DE BOI - MUSCULO - EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2KG Carne de boi, músculo em cubos, embalagem de 2 Kg- de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	SCHEIFER	KG	2.500,00	18,70	46.750,00
LOTE: 002	4	CARNE SUINA CORTADA EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2 KG Carne suína, cortada em cubos, embalagem de 02 kg- de primeira qualidade, limpa, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	SCHEIFER	KG	2.500,00	15,24	38.100,00
LOTE: 002	7	LINGUIÇA TOSCANA - EMBALAGEM PLÁSTICA 01 KG Linguiça toscana, embalagem plástica original do produto de 01kg - contendo aproximadamente 107Kcal, 2,80g de gordura saturada, 8,5g de gorduras totais, 14mg de colesterol e 611mg de sódio por porção de 50g. Contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	FRIGO	KG	200,00	11,84	2.388,00
LOTE: 003	1	IOGURTE PACOTE 1LT - VÁRIOS SABORES Iogurte de pacote (morango, coco, salada de frutas) -Leite pasteurizado semidesnatado e/ou Leite em pó reconstituído	FRUTAP	UNID	2.000,00	5,25	10.500,00

OS, LACTEOS E DERIVADOS	semidesnatado, açúcar e/ou xarope de açúcar e/ou açúcar líquido, preparado de morango (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante: ácido cítrico, conservador: sorbato de potássio e corantes artificiais: azorubina, vermelho ponceau e azul brilhante), amido modificado, fermento e lactose e estabilizante gelatina COLORIDO ARTIFICIALMENTE. Não Contém Glúten. ALÉRGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade no mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e lote. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	CEASA	KG	3.000,00	3,18	9.540,00	
LOTE: 004	2	BANANA Banana - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas. Fresca e madura, em ótimo estado. O não atendimento dessas condições implicará na devolução do produto.	CEASA	KG	2.000,00	5,54	11.080,00
LOTE: 004	3	BATATA INGLESA Batata inglesa - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CEASA	KG	1.500,00	4,39	6.585,00
LOTE: 004	5	CEBOLA Cebola- íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CEASA	KG			
<b>TOTAL</b>							134.048,00

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA**

5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino registradas.

5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e condições de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão ser entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sílex anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;

5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.

5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital;

5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- a) Hortifrutigranjeiros - semanalmente;
- b) Derivados lácteos e refrigerados - semanalmente;
- c) Carnes e Derivados e produtos congelados - quinzenalmente;
- d) Alimentos estoque seco (não perecíveis) - quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estoque da Unidade;

**6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 134.048,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais)**

6.1. São preços, unitários e totais, da presente Ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 23.123.545/0001-90**

**7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente,



hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o sinalizatório da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. São condições gerais da contratação:

8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto licitado;

8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;

8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.

8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;

8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;

8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.

8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem);

8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que porventura a CONTRATANTE venha necessitar;

8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens íntegras, sem sinais de violação e líquido no interior;

8.1.15. E de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar ciente da Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

**9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações e ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acordo, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

a) Dedução de créditos da Contratada;

b) Execução da garantia prestada, se for o caso;

c) Medida judicial apropriada, a critério do Município.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

10.2. A Adjudicatária deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

10.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

10.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

10.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo prazo solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

**11. DAS MULTAS E PENALIDADES**

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4. A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:
  - a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
  - b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, cliente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	De Exercício
1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	De Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	De Exercício
1950	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	De Exercício

Japira, 03/06/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

FELIPE ROCHA  
Representante Legal - Empresa

FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretaria Municipal de Educação  
Testemunha/Fiscal do Contrato

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento  
Testemunha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019**  
Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA VANDERLEI CURAN JUNIOR ME, inscrito no CNPJ nº 22.692.042/0001-73, com sede na RUA JOSE DE AZEVEDO, 314 B GALPÃO FUNDOS - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Jaboti/PR, neste ato representada pelo Sr (a) VANDERLEI CURAN JUNIOR, residente em Japira/PR, RUA JOSE DE AZEVEDO, 314 GALPÃO FUNDOS - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CPF nº 111.155.419-60 e RG nº 1409820350, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.202, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

**1.2. ITENS REGISTRADOS:**

ITEMS	LOTE	Item	Descrição do produto/serviço	Marcas do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	LOTE: 001 2	1	AÇÚCAR - PCT 5KG - FARDOS C/ 6 PCTS Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, para preparar receitas ou adoçar líquidos. Fardos contendo 6 pacotes de 5 kg.	DOCE GRÃO	FRD	500,00	58,75	29.375,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	LOTE: 001 3	3	AÇÚCAR REFINADO 5 KG	CERTANO	UNID	200,00	44,50	8.900,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	LOTE: 001 5	5	ARROZ - TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO - FARDOS C/ 6 PACOTES Arroz, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, grãos de qualidade, selecionados. Fardo contendo 6 pacotes de 5 kg	K REND	FRD	700,00	71,94	50.358,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	LOTE: 001 6	6	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE - 1KG Barra de chocolate ao leite barras de 1 kg	NESTLE	UNID	60,00	22,75	1.365,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	LOTE: 001 12	12	CANELA EM PÓ - 10 GRS Canela em pó 10 gramas	ZAELI	UNID	40,00	2,05	82,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	LOTE: 001 13	13	CATCHUP 3,5 KG Catchup embalagem contendo 3,5 kg	DIVINA MESA	UNID	50,00	10,45	522,50
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	LOTE: 001 15	15	CEREAL INFANTIL DE MILHO - PCT 400 GRS Cereal Infantil (tipo Mucilon) de milho contendo nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de micronutrientes	MUSSILON	PCT	100,00	9,25	925,00





TEMPEROS						
LOTE: 004 7	MACÃ Maçã - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CHEIRO VERDE	KG	500,00	6,35	3.175,00
ALIMENTO S - TIPO FRUTAS, LEGUMES						
TEMPEROS						
LOTE: 004 8	MELANCIA Melancia - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas. Fresca e madura, em ótimo estado. O não atendimento dessas condições implicará na devolução do produto.	CHEIRO VERDE	UNID	200,00	2,99	598,00
ALIMENTO S - TIPO FRUTAS, LEGUMES						
TEMPEROS						
LOTE: 004 9	PEPINO Pepino - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CHEIRO VERDE	KG	2.000,00	3,73	7.460,00
ALIMENTO S - TIPO FRUTAS, LEGUMES						
TEMPEROS						
LOTE: 004 10	REPOLHO BRANCO - TIPO 1 Repolho branco tipo 1 - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CHEIRO VERDE	UND	500,00	4,39	2.195,00
ALIMENTO S - TIPO FRUTAS, LEGUMES						
TEMPEROS						
LOTE: 004 11	TOMATE Tomate - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CHEIRO VERDE	KG	2.000,00	5,40	10.800,00
ALIMENTO S - TIPO FRUTAS, LEGUMES						
TEMPEROS						
TOTAL						263.638,50

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Solicitante.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renovação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA**

- 5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.
- 5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
- 5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão ser entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira - Estado do Paraná;
- 5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.
- 5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital;
- 5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.
- 5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:
  - a) Hortifrutigranjeiros - semanalmente;
  - b) Derivados lácteos e refrigerados - semanalmente;
  - c) Carnes e Derivados e produtos congelados - quinzenalmente;
  - d) Alimentos estoque seco (não perecíveis) - quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

**6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 263.638,50 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**

- 6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços;
- 6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedoros detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.
- 6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedoros registrados para negociar o novo valor.
- 6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: VANDERLEI CURAN JUNIOR ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 22.692.042/0001-73**

**7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

- 7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

- 7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.
- 7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.
- 7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.
- 7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. São condições gerais da contratação:
  - 8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
  - 8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto licitado;
  - 8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
  - 8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
  - 8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
  - 8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
  - 8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;
  - 8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.
  - 8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;
  - 8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;
  - 8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.
  - 8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).
  - 8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar;
  - 8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens íntegras, sem sinais de violação e líquido no interior;
  - 8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
  - 8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
  - 8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
  - 8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
  - 8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

**9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

- 9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
  - 9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
  - 9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.
  - 9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:
    - a) Dedução de créditos da Contratada;
    - b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
    - c) Medida judicial apropriada, a critério do Município.

**10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.
- 10.2. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasuras, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 10.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 10.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 10.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

**10. DAS MULTAS E PENALIDADES**

- 10.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 566 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019 Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a EMPRESA BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 24.293.119/0001-68, com sede na RUA FLORINDO TOMAZ, 30 - CEP: 84280000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Curiúva/PR, neste ato representada pela Sra. BRUNA ANTUNES NODA, residente domiciliado na RUA FLORINDO TOMAZ, 30 - CEP: 84280000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CPF nº 081.761.319-62 e RG nº 89578892, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

### 1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	8	BOLACHA ÁGUA E SAL - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTS Bolacha agua e sal, embalagem de 400 gramas-farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos quimicos (bicarbonato de amonio e bicarbonato de sódio) e fermento biologico .Sem colesterol e SEM LACTOSE (Caixa com 20 pacotes)	RACINE	CX	200,00	65,70	13.140,00
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	27	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO BIJU - PCT 1 KG Farinha de mandioca tipo biju pacote contendo 01 kg.	MONSIL	PCT	100,00	8,39	839,00
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	34	FUBÁ - PCT 1KG Fubá de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	SINHA	PCT	600,00	2,90	1.740,00
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	38	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GRS Leite em pó integral contendo vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagens contendo 400 g.	DANKY	PCT	300,00	9,32	2.796,00
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	55	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO - SABOR UVA Suco de Frutas Concentrado - Sabor Uva Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 ml cada. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	SERIGY	UNID	150,00	6,89	1.033,50
TOTAL							19.548,50

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Solicitante.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.

5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão serem entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;

5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.

5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital;

5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- a) Hortifrutigranjeiros – semanalmente;
- b) Derivados lácteos e refrigerados – semanalmente;
- c) Carnes e Derivados e produtos congelados – quinzenalmente;
- d) Alimentos estoque seco (não perecíveis) – quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 19.548,50 (Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 24.293.119/0001-68**

## 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de

03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do **Município**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias á fiel execução do objeto licitado;

8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;

8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.

8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;

8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;

8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.

8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).

8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar;

8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens integras, sem sinais de violação e líquido no interior;

8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

8.1.20. Entregar ao Município de Japira, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.21. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

8.1.22. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

## 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**9.1.1.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**9.1.2.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

**9.1.3.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

**10.2.** A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

**10.3.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**10.4.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

**10.5.** O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

**11.1.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

**11.2.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**11.3.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**11.4 -** A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

**V** - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1950	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Japira,

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

BRUNA ANTUNES NODA  
Representante Legal - Empresa

FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
Fiscal do Contrato

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE  
OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm e  
Planejamento  
Testemunha

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.06.06 08:36:59 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019 Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP, inscrito no CNPJ nº 77.578.524/0001-99, com sede na RUA FLORIANO PEIXOTO, 380 SALA A - CEP: 86430000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representada pelo Sr (a) ALÍRIO FERREIRA BARBOSA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA ARTHUR FRANCO, 690 - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA HERMANTINA, inscrito no CPF nº 210.652.259-20 e RG nº 5220963, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

### 1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	11	CAFÉ MOÍDO DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS - FARDO C/ 10 UNIDADES	DA MANHA	FRD	180,00	85,50	15.390,00
-	ALIMENTO	Café moído de primeira qualidade com selo da ABIC em embalagem tradicional revestida de alumínio tipo almofada contendo 500 gramas por pacote e fardos com 10 unidades.					
S	- TIPO						
SECOS E							
MOLHADO							
S							
TOTAL							15.390,00

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.

5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão serem entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.

5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital;

5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- a) Hortifrutigranjeiros – semanalmente;
- b) Derivados lácteos e refrigerados – semanalmente;
- c) Carnes e Derivados e produtos congelados – quinzenalmente;
- d) Alimentos estoque seco (não perecíveis) – quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

### 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 15.390,00 (Quinze Mil, Trezentos e Noventa Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº 77.578.524/0001-99

### 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

### 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias á fiel execução do objeto licitado;

8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;
- 8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.
- 8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;
- 8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;
- 8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.
- 8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).
- 8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar;
- 8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens integras, sem sinais de violação e líquido no interior;
- 8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

## 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da **Contratada**;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

10.2. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**10.3.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**10.4.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

**10.5.** O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

**11.1.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município à Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

**11.2.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**11.3.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**11.4 -** A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1950	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Japira, 03 de junho de 2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA  
Representante Legal – Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
Fiscal do Contrato

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento  
Testemunha

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.06.06 08:38:57 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019 Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ nº 04.026.757/0001-05, com sede na RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 908 SALA 01 - CEP: 86220000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Assaí/PR, neste ato representada pelo Sr (a) SANDRA MIYUKI YAMAOKA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA VER. CLÓVIS NEGREIROS, 41 - CEP: 86220000 - BAIRRO: CONJ. SOL NASCENTE, inscrito no CPF nº 053.599.499-02 e RG nº 10.758.584-2, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

#### 1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 0011	1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - PCT DE 400 GRS OU 1KG Achocolatado em pó instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 a 1.000 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	APTI	PCT	400,00	4,65	1.860,00
LOTE: 00119	19	CHOCOLATE GRANULADO - 500 GRS Chocolate granulado embalagem contendo 500 gramas	DORI	PCT	60,00	10,42	625,20
LOTE: 00126	26	EXTRATO DE TOMATE - LATA 840 GRS Extrato de tomate de boa qualidade, bem concentrado latas contendo 840 gramas.	QUERO	LT	1.200,00	7,80	9.360,00
LOTE: 00135	35	GELATINA DIVERSOS SABORES - 35 GRS Gelatina sabores diversos, embalagem contendo 35 g.	APTI	UNID	1.000,00	0,89	890,00
LOTE: 00136	36	GELÉIA DE FRUTAS SEM CORANTES - COPO DE 200GR Geléia de frutas sem corantes, aromatizantes e conservantes. Com alto percentual de fruta, 50g de fruta para 100g de produto. De boa qualidade. Copo de 200 g.	AUREA	UNID	150,00	6,22	933,00
LOTE: 00137	37	LEITE CONDENSADO - 200 GRS Leite condensado embalagem contendo 200g.	NENE	UNID	200,00	4,12	824,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



SEÇOS E MOLHADOS							
LOTE: 00146 - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADOS		MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GRS Milho em conserva Milho-Verde e salmoura (água, sal e açúcar). Embalagem contendo 200 g.	QUERO	UNID	200,00	1,84	368,00
LOTE: 00154 - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADOS		SARDINHA EM LATA - 125 GRS Sardinha em lata Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem de 125 g. Qualidade semelhante a Gomes da Costa ou Coqueiro	PALMEIRA	UNID	420,00	3,29	1.381,80
LOTE: 00158 - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADOS		VINAGRE BRANCO 750 ML - CX C/ 12 UNID Vinagre branco caixa contendo 12 unidades de 750 ml. Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	CHEMIM	CX	100,00	25,90	2.590,00
TOTAL							18.832,00

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.

5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão serem entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;

5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.

5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital;

5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros – semanalmente;
- Derivados lácteos e refrigerados – semanalmente;
- Carnes e Derivados e produtos congelados – quinzenalmente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- d) Alimentos estoque seco (não perecíveis) – quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 18.832,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais)

- 6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços;
- 6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.
- 6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.026.757/0001-05

## 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 7.4.4. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município.
- 7.4.5. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.
- 7.4.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. São condições gerais da contratação:
- 8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto licitado;
- 8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;
- 8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.
- 8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;
- 8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;
- 8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.
- 8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar;

8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens integras, sem sinais de violação e líquido no interior;

8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

## 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da **Contratada**;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

## 10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

10.2. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

10.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

10.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

10.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exige a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1950	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Japira, 03 de junho de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

SANDRA MIYUKI YAMAOKA  
Representante Legal - empresa

FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
Fiscal do Contrato

RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento  
Testemunha

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.06.06 08:38:16 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019 Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

**O MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.148.000/0001-12, com sede na RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4095 - CEP: 86200000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL V, cidade de Ibiporã/PR, neste ato representada pelo Sr (a) NELSON JUNIOR ROSSATO, residente domiciliado na Rua/Av. RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4095 - CEP: 86200000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL V, inscrito no CPF nº 024.007.639-76 e RG nº 71171450, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

### 1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 0014	-	AMIDO DE MILHO - 1KG Amido de milho, embalagem de 1Kg – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matéria primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos.	D'MILLE	UNID	250,00	6,90	1.725,00
ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS							
LOTE: 0017	-	BATATA PALHA - 1KG Batata palha embalagem contendo 1 kg	MAIS SABOR	PCT	80,00	13,82	1.105,60
ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS							
LOTE: 0019	-	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - CX C/ 28 UNIDADES Bolacha doce tipo rosquinha sabores leite, chocolate, coco. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos ( bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante.CONTÉM GLÚTEN. Caixa com 28 unidades.	LUAM	CX	200,00	75,35	15.070,00
ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS							
LOTE: 00110	-	BOLACHA MAIZENA - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTES Bolacha de maizena, embalagem de 400 gramas - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal fermentos químicos(Bicarbonato de sódio e Bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, vitaminas (B1,B2. B6, PP)e aroma artificial de baunilha, SEM COLESTEROL E SEM LACTOSE (caixa com 20 pacotes)	LUAM	CX	200,00	65,65	13.130,00
ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS							
LOTE: 00114	-	CEREAL INFANTIL DE ARROZ - PCT 400 GRS Cereal Infantil (tipo Mucilon) de arroz contendo nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos. Pacotes contendo 400 g.	ALL NUTRI	PCT	100,00	9,28	928,00
ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS							
LOTE: 00117	-	CHÁ MATE - 250 GRS	D'MILLE	UNID	200,00	6,80	1.360,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS		Chá mate, embalagem de 250 gramas - 100% extrato solúvel de erva mate ( <i>ilexparaguariensis</i> , ST. Hil.). Contendo 42mg de potássio na porção de 200ml. Caixa de 250g						
LOTE: 00120	- ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	COCO RALADO S/ AÇÚCAR - 100 GRS Coco ralado sem açúcar - polpa de coco parcialmente desengordurada desidratada, conservador INS 223 Não contém glúten 100 gramas	D'MILLE	UNID	200,00	4,55	910,00	
LOTE: 00121	- ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	COLORAU - PCT 1KG Colorau de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	D'MILLE	PCT	100,00	7,60	760,00	
LOTE: 00122	- ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	COLORAU EM PÓ - 500 GRS Colorau, embalagem de 500g - condimento colorau em pó.	D'MILLE	PCT	200,00	6,00	1.200,00	
LOTE: 00128	- ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	FARINHA DE MILHO - 1KG Farinha de milho tipo biju de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	D'MILLE	PCT	600,00	4,30	2.580,00	
LOTE: 00132	- ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - 10 GRS Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 10g - Saccharomyces cerevisiais e monoestearato de sorbitana. Não contém conservantes. Não contém glúten.	ATALAIA	UNID	300,00	1,15	345,00	
LOTE: 00133	- ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS Fermento em pó químico, embalagem de 100g - amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten.	D'MILLE	UNID	300,00	3,70	1.110,00	
LOTE: 00140	- ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	MACARRÃO ESPAGUETE - 1 KG - FARDO C/ 24 PCTES Macarrão espaguete sêmola embalagem de 01kg- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Fardos contendo 24 pacotes de 1Kg. Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	D'MILLE	FRD	300,00	74,70	22.410,00	
LOTE: 00141	- ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	MACARRÃO TIPO AVE MARIA - 1KG - FARDO C/ 24 PCTES Macarrão tipo Ave Maria sêmola embalagem de 01kg- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Fardos contendo 24 pacotes de 1Kg Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	D'MILLE	FRD	300,00	97,85	29.355,00	
LOTE: 00144	- ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	MILHO DE CANJICA BRANCA - 500 GRS Milho de canjica branca tipo 1, PCT 500 gramas	D'MILLE	PCT	150,00	3,50	525,00	
LOTE: 00145		MILHO DE PIPOCA - PCT 500 GRS	D'MILLE	PCT	300,00	3,00	900,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS		Milho de pipoca tipo 1, pct de 500 gramas					
LOTE: 00148 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	48	ORÉGANO - 200 GRS Orégano embalagem contendo 200 gramas	D'MILLE	PCT	100,00	6,45	645,00
LOTE: 00149 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	49	POLVILHO AZEDO - 500 GRS Polvilho azedo embalagem de 500 g	D'MILLE	UNID	100,00	6,50	650,00
LOTE: 00150 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	50	POLVILHO DOCE - 500 GRS Polvilho doce embalagem 500 g	D'MILLE	UNID	100,00	6,30	630,00
LOTE: 00151 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	51	QUIRERINHA DE MILHO - PCT 500 GRS Quirerinha fina de milho de boa qualidade, pacote contendo 500 gramas.	D'MILLE	PCT	600,00	2,15	1.290,00
LOTE: 00152 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	52	SAGU - 500 GRS Sagu embalagem 500 gramas	D'MILLE	UNID	100,00	4,90	490,00
LOTE: 00157 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	57	TRIGO DE QUIBE - 500 GRS Trigo de quibe embalagem de 500 g	D'MILLE	UNID	100,00	4,60	460,00
LOTE: 0023 - ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS	3	CARNE DE BOI - MÚSCULO - MOÍDA - EMBALAGEM DE 2 KG Carne de boi, músculo, moída, embalagem de 2 Kg- de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	D'MILLE	KG	2.500,00	18,65	46.625,00
LOTE: 0029 - ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS	9	PEITO DE FRANGO - LIMPO Peito de frango - limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem.. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	GRANJEIRO	KG	2.500,00	11,50	28.750,00
TOTAL							172.953,60

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.

5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão serem entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;

5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.

5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital;

5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- a) Hortifrutigranjeiros – semanalmente;
- b) Derivados lácteos e refrigerados – semanalmente;
- c) Carnes e Derivados e produtos congelados – quinzenalmente;
- d) Alimentos estoque seco (não perecíveis) – quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

### 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 172.953,60 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.148.000/0001-12**

### 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias á fiel execução do objeto licitado;

8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;

8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.

8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;

8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;

8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.

8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).

8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar;

8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens integras, sem sinais de violação e líquido no interior;

8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, certo, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

## 10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

10.2. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

10.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

10.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

10.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

**V** - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1950	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Japira, 03/06/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

NELSON JUNIOR ROSSATO  
Representante Legal - Empresa

FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
Fiscal do Contrato

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm e Planejamento  
Testemunha

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e=CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.06.06 08:37:58 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 23.123.545/0001-90, com sede na RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 216 SALA 01 - CEP: 84200000 - BAIRRO: VILA PINHEIRO, cidade de Jaguariaíva/PR, neste ato representada pelo Sr (a) FELIPE ROCHA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 216 APTO - CEP: 84200000 - BAIRRO: VILA PINHEIRO, inscrito no CPF nº 073.943.869-70 e RG nº 101176576, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

### 1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADOS	39	MA4RGARINA - 500 GRS - CX C/ 12 UNIDADES Margarina de boa qualidade contendo 80% de lipídios para consumo e uso culinário, vitaminas D, B6, B12 E Ômega3. Caixa contendo 12 unidades de 500 gramas.	DELICIA	CX	150,00	60,70	9.105,00
LOTE: 002 - ALIMENTO S - TIPO CARNES E DERIVADOS	2	CARNE DE BOI - MÚSCULO - EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2KG Carne de boi, músculo em cubos, embalagem de 2 Kg- de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	SCHEIFER	KG	2.500,00	18,70	46.750,00
LOTE: 002 - ALIMENTO S - TIPO CARNES E DERIVADOS	4	CARNE SUÍNA CORTADA EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2 KG Carne suína, cortada em cubos, embalagem de 02 kg- de primeira qualidade, limpa com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	SCHEIFER	KG	2.500,00	15,24	38.100,00
LOTE: 002 - ALIMENTO S - TIPO CARNES E DERIVADOS	7	LINGUIÇA TOSCANA - EMBALAGEM PLÁSTICA 01 KG Linguiça toscana, embalagem plástica original do produto de 01kg - contendo aproximadamente 107Kcal, 2,80g de gordura saturada, 8,5g de gorduras totais, 14mg de colesterol e 611mg de sódio por porção de 50g. Contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	FRIGO	KG	200,00	11,94	2.388,00
LOTE: 003 - ALIMENTO	1	IOGURTE PACOTE 1LT - VÁRIOS SABORES Iogurte de pacote (morango, coco, salada de	FRUTAP	UNID	2.000,00	5,25	10.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

S - TIPO EMBUTIDOS, LÁCTEOS E DERIVADOS		frutas) -Leite pasteurizado semidesnatado e/ou Leite em pó reconstituído semidesnatado, açúcar e/ou xarope de açúcar e/ou açúcar líquido, preparado de morango (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante:amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante: ácido cítrico, conservador: sorbato de potássio e corantes artificiais: azorrubina, vermelho ponceau e azul brilhante), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. Não Contém Glúten. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade no mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e lote. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.					
LOTE: 004 - ALIMENTOS - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPEROS	2	BANANA Banana - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas. Fresca e madura, em ótimo estado. O não atendimento dessas condições implicará na devolução do produto.	CEASA	KG	3.000,00	3,18	9.540,00
LOTE: 004 - ALIMENTOS - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPEROS	3	BATATA INGLESA Batata inglesa - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CEASA	KG	2.000,00	5,54	11.080,00
LOTE: 004 - ALIMENTOS - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPEROS	5	CEBOLA Cebola- íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CEASA	KG	1.500,00	4,39	6.585,00
TOTAL							134.048,00

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

- 5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.
- 5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
- 5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão serem entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;
- 5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.
- 5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital;
- 5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.
- 5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:
- Hortifrutigranjeiros – semanalmente;
  - Derivados lácteos e refrigerados – semanalmente;
  - Carnes e Derivados e produtos congelados – quinzenalmente;
  - Alimentos estoque seco (não perecíveis) – quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 134.048,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais)

- 6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:
- 6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.
- 6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.5 – **DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - IIRELI - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 23.123.545/0001-90**

## 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.
- 7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

7.10. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

### 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto licitado;

8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;

8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.

8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;

8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;

8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.

8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).

8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar;

8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens integras, sem sinais de violação e líquido no interior;

8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

### 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da **Contratada**;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

10.2. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

10.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

10.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

10.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1950	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Japira, 03/06/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

FELIPE ROCHA  
Representante Legal - Empresa

FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
Testemunha/Fiscal do Contrato

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento  
Testemunha

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.06.06 08:37:41 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA VANDERLEI CURAN JUNIOR ME, inscrito no CNPJ nº 22.692.042/0001-73, com sede na RUA JOSE DE AZEVEDO, 314 B GALPÃO FUNDOS - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Jaboti/PR, neste ato representada pelo Sr (a) VANDERLEI CURAN JUNIOR, residente domiciliado na Rua/Av. RUA JOSE DE AZEVEDO, 314 GALPÃO FUNDOS - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CPF nº 111.155.419-60 e RG nº 1409820350, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

#### 1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADOS	2	AÇUCAR - PCT 5KG - FARDO C/ 6 PCTS Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, para preparar receitas ou adoçar líquidos. Fardos contendo 6 pacotes de 5 kg	DOCE GRÃO	FRD	500,00	58,75	29.375,00
LOTE: 001 - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADOS	3	AÇÚCAR REFINADO 5 KG	CERTANO	UNID	200,00	44,50	8.900,00
LOTE: 001 - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADOS	5	ARROZ - TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO - FARDO C/ 6 PACOTES Arroz, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1.grãos de qualidade, selecionados. Fardo contendo 6 pacotes de 5 kg	K REND	FRD	700,00	71,94	50.358,00
LOTE: 001 - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADOS	6	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE - 1KG Barra de chocolate ao leite barras de 1 kg	NESTLE	UNID	60,00	22,75	1.365,00
LOTE: 001 - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADOS	12	CANELA EM PÓ - 10 GRS Canela em pó 10 gramas	ZAELI	UNID	40,00	2,05	82,00
LOTE: 001 - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADOS	13	CATCHUP 3,5 KG Catchup embalagem contendo 3,5 kg	DIVINA MESA	UNID	50,00	10,45	522,50
LOTE: 001 - ALIMENTO S - TIPO SECOS E	15	CEREAL INFANTIL DE MILHO - PCT 400 GRS Cereal Infantil (tipo Mucilon) de milho contendo nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A,	MUSSILON	PCT	100,00	9,25	925,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



MOLHADO S		Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos. Pacotes contendo 400 g.					
LOTE: 001 - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	16	CEREAL INFANTIL MULTI CEREAIS - 400 GRS Cereal Infantil (tipo Mucilon) multi cereais contendo nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos. Pacotes contendo 400 g.	MUSSILON	PCT	100,00	9,75	975,00
LOTE: 001 - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	18	CHOCOLATE CULINÁRIO CACAU EM PÓ Chocolate culinário Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Não Contém Glúten.	NEILAR	PCT	150,00	10,45	1.567,50
LOTE: 001 - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	23	CREME DE LEITE UHT - 200 GRS Crema de leite UHT - Crema de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Não Contém Glúten. Embalagem contendo 200g.	GLÓRIA	UNID	200,00	2,75	550,00
LOTE: 001 - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	24	ERVILHA EM CONSERVA - 200 GRS Ervilha em conserva Ervilha e salmoura (água, sal, e açúcar). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 200 g.	QUERO	UNID	200,00	1,80	360,00
LOTE: 001 - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	25	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - 30 ML Essência de baunilha 30 ml	E.TERRA	UNID	50,00	4,80	240,00
LOTE: 001 - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	29	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 - PCT 5KG Farinha de trigo tipo 1, pacotes de 5 kg, sendo de boa qualidade e apresentado a cor branca.	SOL	PCT	600,00	15,98	9.588,00
LOTE: 001 - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	30	FEIJÃO CARIOCA - 1 KG Feijão Carioca embalagem de 1 kg. Livre de sujidades como, pedra, paus e torrões. Etc. Deve conter informações na embalagem como validade, lote.	DU ROCHA	PCT	1.000,00	6,49	6.490,00
LOTE: 001 - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	31	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - 500 GRS Fermento biológico fresco 500 gramas, dentro do prazo de validade	MAURI	UNID	150,00	11,35	1.702,50
LOTE: 001 - ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	42	MAIONESE TRADICIONAL - 500 GR Maionese tradicional embalagem contendo 500 g	SOYA	UNID	100,00	4,85	485,00
LOTE: 001 - ALIMENTO S - TIPO	43	MAIONESE TRADICIONAL - BALDE 3KG Maionese tradicional baldes contendo 3kg.	SOY	BL	50,00	19,90	995,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



SECOS E MOLHADOS							
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	47	ÓLEO DE SOJA - CX C/ 20 UNID - 900 ML Óleo de soja caixa com 20 unidades de 900 ml	COCAMAR	CX	200,00	70,70	14.140,00
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	53	SAL REFINADO 1 KG Sal refinado iodado contendo grãos finos e de cor branca pacotes de 1 kg.	DIVINA MESA	PCT	200,00	1,39	278,00
LOTE: 002 - ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS	1	BACON LIMPO Bacon-limpo, resfriado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	FRIMESA	KG	100,00	19,80	1.980,00
LOTE: 002 - ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS	5	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Coxa e Sobrecoxa de Frango - de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	PIONEIRO	KG	1.000,00	7,44	7.440,00
LOTE: 002 - ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS	6	FRANGO INTEIRO - LIMPO - 1ª QUALIDADE Frango inteiro - de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	PIONEIRO	KG	1.000,00	6,60	6.600,00
LOTE: 002 - ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS	8	OVOS DE GALINHA - CARTELA COM 30 UNID Ovos de galinha -- cor branca, íntegros de 1ª qualidade, tamanho grande, embalagem de papelão contendo 30 unidades cada.	JAPIRA	CART	600,00	9,34	5.604,00
LOTE: 002 - ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS	10	PEIXE - TIPO FILÉ DE TILÁPIA OU MERLUZA - EMBALAGEM 1 KG Peixe -- tipo filé de tilápia ou merluza, congelado, totalmente isento de espinhas. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	LONDRIPEIXE	KG	1.000,00	26,95	26.950,00
LOTE: 002 -	11	SALSICHA - EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL - 5 KG	MANÁ	KG	1.500,00	7,46	11.190,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



ALIMENTO S - TIPO CARNES E DERIVADOS		Salsicha, embalagem plástica original do produto de 5 Kg – produto contendo aproximadamente 146Kcal, 4,20g de gordura saturada, 13g de gorduras totais, 18mg de colesterol e 575mg de sódio por porção de 50g. Contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem.. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veiculo com câmara fria.					
LOTE: 003 - ALIMENTOS - TIPO EMBUTIDOS, LÁCTEOS E DERIVADOS	2	LEITE INTEGRAL UHT - 1LT Leite Integral UHT, embalagem 1 litro	LACTO	UNID	1.000,00	2,94	2.940,00
LOTE: 003 - ALIMENTOS - TIPO EMBUTIDOS, LÁCTEOS E DERIVADOS	3	LEITE PASTEURIZADO - EMBALAGEM PLÁSTICA 1LT Leite Pasteurizado padronizado, homogenizado, embalagem plástica 01 litro - A entrega do Leite Pasteurizado deve ser conduzida sob temperatura máxima de 4°C (quatro graus Celsius), mediante seu acondicionamento adequado, e levado ao comércio distribuidor através de veículos com carrocerias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica, para alcançar os pontos de venda com temperatura não superior a 7°C (sete graus Celsius). Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veiculo com câmara fria.	COAFLEP	LIT	4.000,00	2,82	11.280,00
LOTE: 003 - ALIMENTOS - TIPO EMBUTIDOS, LÁCTEOS E DERIVADOS	4	PRESUNTO - EMBALAGEM 3KG Presunto Embalagem plástica com arte impressa, seladas a quente e fechadas a vácuo, isenta de danos físicos e vazamentos. Contendo Dados da empresa e fabricante; Data de fabricação / Validade e Lote; Informações nutricionais. Embalagem de 3 kg. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veiculo com câmara fria.	FRIMESA	KG	300,00	19,50	5.850,00
LOTE: 003 - ALIMENTOS - TIPO EMBUTIDOS, LÁCTEOS E DERIVADOS	5	QUEIJO MUSSARELA - EMBALAGEM 5KG Queijo Mussarela Embalagem plástica com arte impressa, seladas a quente e fechadas a vácuo, isenta de danos físicos e vazamentos. Contendo Dados da empresa e fabricante; Data de fabricação / Validade e Lote; Informações nutricionais. Embalagem de 5 kg. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veiculo com câmara fria.	COAFLEP	KG	300,00	27,40	8.220,00
LOTE: 003 - ALIMENTOS - TIPO EMBUTIDOS, LÁCTEOS	6	REQUEIJÃO CREMOSO - COPO 200 GR Requeijão cremoso - ingredientes: Creme de leite, leite padronizado reconstituído, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermento	FRIMESA	UND	500,00	6,06	3.030,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



E DERIVADO S		lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservador sorbato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEM. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE. Manter resfriado a 1° C a 10°C. Copos de 200g					
LOTE: 004 - ALIMENTO S - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPERO S	1	ALHO Alho - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CHEIRO VERDE	KG	400,00	17,28	6.912,00
LOTE: 004 - ALIMENTO S - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPERO S	4	BETERRABA Beterraba - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CHEIRO VERDE	KG	1.200,00	3,93	4.716,00
LOTE: 004 - ALIMENTO S - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPERO S	6	CENOURA Cenoura - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CHEIRO VERDE	KG	2.000,00	3,90	7.800,00
LOTE: 004 - ALIMENTO S - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPERO S	7	MAÇÃ Maçã - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CHEIRO VERDE	KG	500,00	6,35	3.175,00
LOTE: 004 - ALIMENTO S - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPERO S	8	MELANCIA Melancia - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas. Fresca e madura, em ótimo estado. O não atendimento dessas condições implicará na devolução do produto.	CHEIRO VERDE	UNID	200,00	2,99	598,00
LOTE: 004 - ALIMENTO S - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPERO S	9	PEPINO Pepino - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CHEIRO VERDE	KG	2.000,00	3,73	7.460,00
LOTE: 004 - ALIMENTO S - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPERO S	10	REPOLHO BRANCO - TIPO 1 Repolho branco tipo 1 - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CHEIRO VERDE	UND	500,00	4,39	2.195,00
LOTE: 004 -	11	TOMATE Tomate - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor	CHEIRO VERDE	KG	2.000,00	5,40	10.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



ALIMENTO S - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPEROS	próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.					
TOTAL						263.638,50

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.

5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão serem entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;

5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.

5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital;

5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros – semanalmente;
- Derivados lácteos e refrigerados – semanalmente;
- Carnes e Derivados e produtos congelados – quinzenalmente;
- Alimentos estoque seco (não perecíveis) – quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 263.638,50 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: VANDERLEI CURAN JUNIOR ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 22.692.042/0001-73



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

- 8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 8.1.2. Tomar todas as providências necessárias á fiel execução do objeto licitado;
- 8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;
- 8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.
- 8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;
- 8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;
- 8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.
- 8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).
- 8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar;
- 8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens integras, sem sinais de violação e líquido no interior;
- 8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

## 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

10.2. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

10.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

10.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

10.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 10. DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

10.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

10.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1950	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Japira, 03/06/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

VANDERLEI CURAN JUNIOR  
Representante Legal - Empresa

FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
Testemunha/Fiscal do Contrato

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento  
Testemunha

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.06.06 08:37:20 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019

### Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

**O MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a EMPRESA BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 24.293.119/0001-68, com sede na RUA FLORINDO TOMAZ, 30 - CEP: 84280000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Curiúva/PR, neste ato representada pela Sra. BRUNA ANTUNES NODA, residente domiciliado na RUA FLORINDO TOMAZ, 30 - CEP: 84280000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CPF nº 081.761.319-62 e RG nº 89578892, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

#### 1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	8	BOLACHA ÁGUA E SAL - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTS Bolacha agua e sal, embalagem de 400 gramas- farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amonio e bicarbonato de sódio) e fermento biologico. Sem colesterol e SEM LACTOSE (Caixa com 20 pacotes)	RACINE	CX	200,00	65,70	13.140,00
LOTE: 001	27	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO BIJU - PCT 1 KG Farinha de mandioca tipo biju pacote contendo 01 kg.	MONSIL	PCT	100,00	8,39	839,00
LOTE: 001	34	FUBÁ - PCT 1KG Fubá de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	SINHA	PCT	600,00	2,90	1.740,00
LOTE: 001	38	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GRS Leite em pó integral contendo vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagens contendo 400 g.	DANKY	PCT	300,00	9,32	2.796,00
LOTE: 001	55	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO - SABOR UVA Suco de Frutas Concentrado - Sabor Uva Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 ml cada. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	SERIGY	UNID	150,00	6,89	1.033,50
TOTAL							19.548,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.

5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão ser entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;

5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.

5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital;

5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- a) Hortifrutigranjeiros – semanalmente
- b) Derivados lácteos e refrigerados – semanalmente
- c) Carnes e Derivados e produtos congelados – quinzenalmente
- d) Alimentos estoque seco (não perecíveis) – quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 19.548,50 (Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## 6.5. DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: BRUNA ANTUNES NODA ERELI ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 24.293.119/0001-68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**7.1.** A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de

03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**7.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**7.3.** O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

**7.4.** Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**7.4.1.** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**7.4.2.** Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**7.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

**7.5.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

**7.6.** O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

**7.8.** A Divisão de Transportes do **Município**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**7.9.** A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

**7.10.** O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

**7.11.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** São condições gerais da contratação:

**8.1.1.** Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**8.1.2.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto licitado;

**8.1.3.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**8.1.4.** Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**8.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

**8.1.6.** Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

**8.1.7.** Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;

**8.1.8.** Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.

**8.1.9.** Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;

**8.1.10.** Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;

**8.1.11.** Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**8.1.12.** As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).

**8.1.13.** Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar;

**8.1.14.** Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens integras, sem sinais de violação e líquido no interior;

**8.1.15.** É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**8.1.16.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

**8.1.17.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**8.1.18.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

**8.1.19.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

**8.1.20.** Entregar ao Município de Japira, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços.

**8.1.21.** Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

**8.1.22.** Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

**8.1.23.** Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

**8.1.24.** Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

## 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

**9.1.** A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**9.1.1.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**9.1.2.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

**9.1.3.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da **Contratada**;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

**10.2.** A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

**10.3.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**10.4.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

**10.5.** O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

**11.1.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município à Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

**11.2.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**11.3.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**11.4.** - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.**

**V -** As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subseqüente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1950	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Japira, 03 de junho de 2019

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

  
FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
Fiscal do Contrato

  
BRUNA ANTUNES NODA  
Representante Legal - Empresa

  
RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm e Planejamento  
Testemunha





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019

### Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP, inscrito no CNPJ nº 77.578.524/0001-99, com sede na RUA FLORIANO PEIXOTO, 380 SALA A - CEP: 86430000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representada pelo Sr (a) ALÍRIO FERREIRA BARBOSA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA ARTHUR FRANCO, 690 - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA HERMANTINA, inscrito no CPF nº 210.652.259-20 e RG nº 5220963, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

#### 1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	11	CAFÉ MOÍDO DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS - FARDO C/ 10 UNIDADES Café moído de primeira qualidade com selo da ABIC em embalagem tradicional revestida de alumínio tipo almofada contendo 500 gramas por pacote e fardos com 10 unidades.	DA MANHA	FRD	180,00	85,50	15.390,00
TOTAL							15.390,00

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.

5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão serem entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;

5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.

5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital;

5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- a) Hortifrutigranjeiros – semanalmente
- b) Derivados lácteos e refrigerados – semanalmente
- c) Carnes e Derivados e produtos congelados – quinzenalmente
- d) Alimentos estoque seco (não perecíveis) – quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 15.390,00 (Quinze Mil, Trezentos e Noventa Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## 6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº 77.578.524/0001-99

## 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( 043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



7.8. A Divisão de Transportes do **Município**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto licitado;

8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;

8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.

8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;

8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;

8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.

8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).

8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar;

8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens integras, sem sinais de violação e líquido no interior;

8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

8.1.20. Entregar ao Município de Japira, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.21. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( 043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



8.1.22. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

## 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

10.2. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

10.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

10.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

10.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subseqüente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1950	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Japira, 03 de junho de 2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
Fiscal do Contrato

SERPRO

Assinado digitalmente por:

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA

CPF:/CNPJ

21065225920

Assinado em:

10/06/2019

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:

<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA

Representante Legal - Empresa

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019

### Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ nº 04.026.757/0001-05, com sede na RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 908 SALA 01 - CEP: 86220000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Assaí/PR, neste ato representada pelo Sr (a) SANDRA MIYUKI YAMAOKA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA VER. CLÓVIS NEGREIROS, 41 - CEP: 86220000 - BAIRRO: CONJ. SOL NASCENTE, inscrito no CPF nº 053.599.499-02 e RG nº 10.758.584-2, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

#### 1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - PCT DE 400 GRS OU 1KG Achocolatado em pó instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 a 1.000 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitoso ou aluminizado, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	APTI	PCT	400,00	4,65	1.860,00
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	19	CHOCOLATE GRANULADO - 500 GRS Chocolate granulado embalagem contendo 500 gramas	DORI	PCT	60,00	10,42	625,20
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	26	EXTRATO DE TOMATE - LATA 840 GRS Extrato de tomate de boa qualidade, bem concentrado latas contendo 840 gramas.	QUERO	LT	1.200,00	7,80	9.360,00
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	35	GELATINA DIVERSOS SABORES - 35 GRS Gelatina sabores diversos, embalagem contendo 35 g.	APTI	UNID	1.000,00	0,89	890,00
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	36	GELÉIA DE FRUTAS SEM CORANTES - COPO DE 200GR Geléia de frutas sem corantes, aromatizantes e conservantes. Com alto percentual de fruta, 50g de fruta	AUREA	UNID	150,00	6,22	933,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



MOLHAD OS		para 100g de produto. De boa qualidade. Copo de 200 g.					
LOTE: 001 37		LEITE CONDENSADO - 200 GRS Leite condensado embalagem contendo 200g .	NENE	UNID	200,00	4,12	824,00
- ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS							
LOTE: 001 46		MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GRS Milho em conserva Milho-Verde e salmoura (água, sal e açúcar). Embalagem contendo 200 g.	QUERO	UNID	200,00	1,84	368,00
- ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS							
LOTE: 001 54		SARDINHA EM LATA - 125 GRS Sardinha em lata Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem de 125 g . Qualidade semelhante a Gomes da Costa ou Coqueiro	PALMEIRA	UNID	420,00	3,29	1.381,80
- ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS							
LOTE: 001 58		VINAGRE BRANCO 750 ML - CX / 12 UNID Vinagre branco caixa contendo 12 unidades de 750 ml. Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	CHEMIM	CX	100,00	25,90	2.590,00
- ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS							
TOTAL							18.832,00

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.

5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão serem entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.

5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital;

5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- a) Hortifrutigranjeiros – semanalmente
- b) Derivados lácteos e refrigerados – semanalmente
- c) Carnes e Derivados e produtos congelados – quinzenalmente
- d) Alimentos estoque seco (não perecíveis) – quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 18.832,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedor registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: **OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.026.757/0001-05**

## 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.4.4. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**.

7.4.5. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.4.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto licitado;

8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;
- 8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.
- 8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;
- 8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;
- 8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.
- 8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).
- 8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar;
- 8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens integras, sem sinais de violação e líquido no interior;
- 8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

## 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da **Contratada**;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

## 10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



10.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

10.2. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

10.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

10.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

10.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira;

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcial, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1950	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Japira, 03 de junho de 2019.

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

  
FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
Fiscal do Contrato

  
SANDRA MIYUKI YAMAOKA  
Representante Legal - empresa

  
RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

### Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.148.000/0001-12, com sede na RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4095 - CEP: 86200000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL V, cidade de Iporã/PR, neste ato representada pelo Sr (a) NELSON JUNIOR ROSSATO, residente domiciliado na Rua/Av. RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4095 - CEP: 86200000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL V, inscrito no CPF nº 024.007.639-76 e RG nº 71171450, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

#### 1.2. ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	4 AMIDO DE MILHO - 1KG Amido de milho, embalagem de 1Kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matéria primas são e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos.	D'MILLE	UNID	250,00	6,90	1.725,00
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	7 BATATA PALHA - 1KG Batata palha embalagem contendo 1 kg	MAIS SABOR	PCT	80,00	13,82	1.105,60
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	9 BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - CX C/ 28 UNIDADES Bolacha doce tipo rosquinha sabores leite, chocolate, coco. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos ( bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Caixa com 28 unidades.	LUAM	CX	200,00	75,35	15.070,00
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	10 BOLACHA MAIZENA - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTES Bolacha de maizena, embalagem de 400 gramas - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal fermentos químicos (Bicarbonato de sódio e Bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, vitaminas (B1, B2, B6, PP) e aroma artificial de baunilha, SEM COLESTEROL E SEM LACTOSE (caixa com 20 pacotes)	LUAM	CX	200,00	65,65	13.130,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	14	CEREAL INFANTIL DE ARROZ - PCT 400 GRS Cereal Infantil (tipo Mucilon) de arroz contendo nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos. Pacotes contendo 400 g.	ALL NUTRI	PCT	100,00	9,28	928,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	17	CHÁ MATE - 250 GRS Chá mate, embalagem de 250 gramas - 100% extrato solúvel de erva mate (Ilex paraguariensis, ST. Hil.). Contendo 42mh de potássio na porção de 200ml. Caixa de 250 g	D'MILLE	UNID	200,00	6,80	1.360,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	20	COCO RALADO S/ AÇÚCAR - 100 GRS Coco ralado sem açúcar - polpa de coco parcialmente desengordurada desidratada, conservador INS 223 Não contém glúten 100 gramas	D'MILLE	UNID	200,00	4,55	910,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	21	COLORAU - PCT 1KG Colorau de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	D'MILLE	PCT	100,00	7,60	760,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	22	COLORAU EM PÓ - 500 GRS Colorau, embalagem de 500g - condimento colorau em pó.	D'MILLE	PCT	200,00	6,00	1.200,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	28	FARINHA DE MILHO - 1KG Farinha de milho tipo biju de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	D'MILLE	PCT	600,00	4,30	2.580,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	32	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - 10 GRS Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 10g - Saccharomyces cerevisias e monoestearato de sorbitana. Não contém conservantes. Não contém glúten.	ATALAIA	UNID	300,00	1,15	345,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	33	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS Fermento em pó químico, embalagem de 100g - amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten.	D'MILLE	UNID	300,00	3,70	1.110,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	40	MACARRÃO ESPAGUETE - 1 KG - FARDO C/ 24 PCTES Macarrão espaguete sêmola embalagem de 01kg- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Fardos contendo 24 pacotes de 1Kg. Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	D'MILLE	FRD	300,00	74,70	22.410,00
LOTE: 001 - ALIMENT	41	MACARRÃO TIPO AVE MARIA - 1KG - FARDO C/ 24 PCTES	D'MILLE	FRD	300,00	97,85	29.355,00

A.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS		Macarrão tipo Ave Maria sêmola embalagem de 01kg- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Fardos contendo 24 pacotes de 1Kg Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.					
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	44	MILHO DE CANJICA BRANCA - 500 GRS Milho de canjica branca tipo 1, PCT 500 gramas	D'MILLE	PCT	150,00	3,50	525,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	45	MILHO DE PIPOCA - PCT 500 GRS Milho de pipoca tipo 1, pct de 500 gramas	D'MILLE	PCT	300,00	3,00	900,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	48	ORÉGANO - 200 GRS Orégano embalagem contendo 200 gramas	D'MILLE	PCT	100,00	6,45	645,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	49	POLVILHO AZEDO - 500 GRS Polvilho azedo embalagem de 500 g	D'MILLE	UNID	100,00	6,50	650,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	50	POLVILHO DOCE - 500 GRS Polvilho doce embalagem 500 g	D'MILLE	UNID	100,00	6,30	630,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	51	QUIRERINHA DE MILHO - PCT 500 GRS Quirerinha fina de milho de boa qualidade, pacote contendo 500 gramas.	D'MILLE	PCT	600,00	2,15	1.290,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	52	SAGU - 500 GRS Sagu embalagem 500 gramas	D'MILLE	UNID	100,00	4,90	490,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	57	TRIGO DE QUIBE - 500 GRS Trigo de quibe embalagem de 500 g	D'MILLE	UNID	100,00	4,60	460,00
LOTE: 002 - ALIMENT OS - TIPO CARNES E	3	CARNE DE BOI - MÚSCULO - MOÍDA - EMBALAGEM DE 2 KG Carne de boi, músculo, moída, embalagem de 2 Kg- de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que	D'MILLE	KG	2.500,00	18,65	46.625,00

A.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



DERIVADOS		sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.					
LOTE: 002 - ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS	9	PEITO DE FRANGO - LIMPO Peito de frango - limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	GRANJEIRO	KG	2.500,00	11,50	28.750,00
TOTAL							172.953,60

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.

5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão ser entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;

5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.

5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital;

5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros - semanalmente
- Derivados lácteos e refrigerados - semanalmente
- Carnes e Derivados e produtos congelados - quinzenalmente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- d) Alimentos estoque seco (não perecíveis) – quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 172.953,60 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## 6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO MILE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.148.000/0001-12

## 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias á fiel execução do objeto licitado;

8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;
- 8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.
- 8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;
- 8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;
- 8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.
- 8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).
- 8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar;
- 8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens integras, sem sinais de violação e líquido no interior;
- 8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

## 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da Contratada;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## 10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

10.2. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

10.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

10.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

10.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1950	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Japira, 03/06/2019

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

  
FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
Fiscal do Contrato

  
NELSON JUNIOR ROSSATO  
Representante Legal - Empresa

  
RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm e Planejamento  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 23.123.545/0001-90, com sede na RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 216 SALA 01 - CEP: 84200000 - BAIRRO: VILA PINHEIRO, cidade de Jaguariaíva/PR, neste ato representada pelo Sr (a) FELIPE ROCHA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 216 APTO - CEP: 84200000 - BAIRRO: VILA PINHEIRO, inscrito no CPF nº 073.943.869-70 e RG nº 101176576, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

#### 1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	39	MA4RGARINA - 500 GRS - CX C/ 12 UNIDADES Margarina de boa qualidade contendo 80% de lipídios para consumo e uso culinário, vitaminas D, B6, B12 E Ômega3. Caixa contendo 12 unidades de 500 gramas.	DELICIA	CX	150,00	60,70	9.105,00
LOTE: 002 - ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS	2	CARNE DE BOI - MÚSCULO - EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2KG Carne de boi, músculo em cubos, embalagem de 2 Kg- de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	SCHEIFER	KG	2.500,00	18,70	46.750,00
LOTE: 002 - ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS	4	CARNE SUÍNA CORTADA EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2 KG Carne suína, cortada em cubos, embalagem de 02 kg- de primeira qualidade, limpa com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	SCHEIFER	KG	2.500,00	15,24	38.100,00
LOTE: 002 -	7	LINGUIÇA TOSCANA - EMBALAGEM PLÁSTICA 01 KG	FRIGO	KG	200,00	11,94	2.388,00

A.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS		Linguíça toscana, embalagem plástica original do produto de 01kg - contendo aproximadamente 107Kcal, 2,80g de gordura saturada, 8,5g de gorduras totais, 14mg de colesterol e 611mg de sódio por porção de 50g. Contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.					
LOTE: 003 - ALIMENTOS - TIPO EMBUTIDOS, LÁCTEOS E DERIVADOS	1	IOGURTE PACOTE 1LT - VÁRIOS SABORES Iogurte de pacote (morango, coco, salada de frutas) -Leite pasteurizado semidesnatado e/ou Leite em pó reconstituído semidesnatado, açúcar e/ou xarope de açúcar e/ou açúcar líquido, preparado de morango (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante:amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante: ácido cítrico, conservador: sorbato de potássio e corantes artificiais: azorrubina, vermelho ponceau e azul brilhante), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. Não contém Glúten. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade no mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e lote. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	FRUTAP	UNID	2.000,00	5,25	10.500,00
LOTE: 004 - ALIMENTOS - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPEROS	2	BANANA Banana - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas. Fresca e madura, em ótimo estado. O não atendimento dessas condições implicará na devolução do produto.	CEASA	KG	3.000,00	3,18	9.540,00
LOTE: 004 - ALIMENTOS - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPEROS	3	BATATA INGLESA Batata inglesa - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CEASA	KG	2.000,00	5,54	11.080,00
LOTE: 004 - ALIMENTOS - TIPO	5	CEBOLA Cebola- íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CEASA	KG	1.500,00	4,39	6.585,00

A

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



FRUTAS, LEGUMES E TEMPEROS								
TOTAL								134.048,00

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.

5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão ser entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;

5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.

5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital;

5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros – semanalmente
- Derivados lácteos e refrigerados – semanalmente
- Carnes e Derivados e produtos congelados – quinzenalmente
- Alimentos estoque seco (não perecíveis) – quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 134.048,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

A

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 - **DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 23.123.545/0001-90**

## 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto licitado;

8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;

8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.

*A*

*7*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;

8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;

8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.

8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).

8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar;

8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens integras, sem sinais de violação e líquido no interior;

8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

## 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da Contratada;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do Município.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

10.2. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização

A.

7





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

10.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

10.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

10.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município à Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III- Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)




Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1950	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Japira, 03/06/2019

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

  
FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
Testemunha/Fiscal do Contrato

  
FELIPE ROCHA  
Representante Legal - Empresa

  
RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento  
Testemunha

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 88/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto às empresas: BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME - CNPJ 24.293.119/0001-68, perfazendo o valor global de R\$ 19.548,50 (Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos); ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP, CNPJ 77.578.524/0001-99, perfazendo o valor global de R\$ 15.390,00 (Quinze Mil, Trezentos e Noventa Reais); OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP, CNPJ 04.026.757/0001-05, perfazendo o valor global de R\$ 18.832,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais); D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, CNPJ 12.148.000/0001-12, perfazendo o valor global de R\$ 172.953,60 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos); ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, CNPJ 23.123.545/0001-90, perfazendo o valor global de R\$ 134.048,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais) e VANDERLEI CURAN JUNIOR-ME, CNPJ 22.692.042/0001-73, perfazendo o valor global de R\$ 263.638,50 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 624.410,60 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta Centavos), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei. Japira (PR), 03 de junho de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 65/2019, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA, à empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50, perfazendo o valor global de R\$ 18.006,41 (Dezoito Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 18.006,41 (Dezoito Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei. Japira (PR), 04 de junho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Casa Rei do Frango**

Telefone: (43) 3571-1441

Rua Alagoas, 1752  
Centro - Siqueira Campos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019  
Pregão Registro de Preços Nº 17/2019**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.593.705-7/PR, denominado ORGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.148.000/0001-12, com sede na RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4095 - CEP: 86200000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL V, cidade de Iporá/PR, neste ato representada pelo Sr (a) NELSON JUNIOR ROSSATO, residente domiciliado na Rua/Av. RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4095 - CEP: 86200000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL V, inscrito no CPF nº 024.007.639-76 e RG nº 7.117.1450, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 39 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**  
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

**1.2. ITENS REGISTRADOS:**

Item	Item	Descrição do produto/serviço	Marca produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE 0014	ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	AMIDO DE MILHO - 1KG Amido de milho, embalagem de 1kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matéria primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos.	D'MILLE	UNID	250,00	6,90	1.725,00
LOTE 0017	ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	BATATA PALHA - 1KG Batata palha embalagem contendo 1 kg	MAIS SABOR	PCT	80,00	13,82	1.105,60
LOTE 0019	ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - CX C/ 28 UNIDADES Bolacha doce tipo rosquinha sabores leite, chocolate, coco. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja aromatizante, CONTÉM GLUTEN. Caixa com 28 unidades.	LUAM	CX	200,00	75,35	15.070,00
LOTE 00110	ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	BOLACHA MAIZENA - SEM LACTOSE - 400GRS - CX C/ 20 PCTES Bolacha de maizena, embalagem de 400 gramas - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal fermentos químicos (bicarbonato de sódio e Bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, vitaminas (B1, B2, B6, PP) aroma artificial de baunilha, SEM COLESTEROL E SEM LACTOSE (caixa com 20 pacotes)	LUAM	CX	200,00	65,65	13.130,00
LOTE 00114	ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	CEREA INFANTIL DE ARROZ - PCT 400GRS Cereal infantil (tipo Mucilon) de arroz contendo nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos. Pacotes contendo 400g.	ALL NUTRI	PCT	100,00	9,28	928,00
LOTE 00117	ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	CHÁ MATE - 250 GRS Chá mate, embalagem de 250 gramas - 100% extrato solúvel de erva mate (Ilexparaguariensis, ST. Hil.). Contendo 42mh de potássio na porção de 200ml. Caixa de 250 g	D'MILLE	UNID	200,00	6,80	1.360,00
LOTE 00120	ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	COCO RALADO S/ AÇÚCAR - 100 GRS Coco ralado sem açúcar - polpa de coco parcialmente desengordurada desidratada, conservador INS 223 Não contém glúten 100 gramas	D'MILLE	UNID	200,00	4,55	910,00
LOTE 00121	ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	COLORAU - PCT 1KG Colorau de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	D'MILLE	PCT	100,00	7,60	760,00
LOTE 00122	ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	COLORAU EM PÓ - 500 GRS Colorau, embalagem de 500g - condimento colorau em pó.	D'MILLE	PCT	200,00	6,00	1.200,00
LOTE 00128	ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	FARINHA DE MILHO - 1KG Farinha de milho tipo biju de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	D'MILLE	PCT	600,00	4,30	2.580,00
LOTE 00132	ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO - 10 GRS Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 10g - Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana. Não contém conservantes. Não contém glúten.	SECO ATALAIA	UNID	300,00	1,15	345,00
LOTE 00133	ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS Fermento em pó químico, embalagem de 100g - amido de milho geneticamente modificada, fosfato monocláico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten.	D'MILLE	UNID	300,00	3,70	1.110,00
LOTE 00140	ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	MACARRÃO ESPAGUETE - 1 KG - FARDO C/ 24 PCTES Macarrão espagete sêmola embalagem de 01kg- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Fardos contendo 24 pacotes de 1kg. Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	D'MILLE	FRD	300,00	74,70	22.410,00



LOTE: 00141	MACARRÃO TIPO AVE MARIA - 1KG FARDO C/ 24 PCTES	D'MILLE	FRD	300,00	97,85	29.355,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADOS	Macarrão tipo Ave Maria semola embalagem de 1kg - semide de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e curcuma. Contém glúten. Fardos contendo 24 pacotes de 1kg Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.					
LOTE: 00144	MILHO DE CANJICA BRANCA - 500 GRS Milho de canjica branca tipo 1, PCT 500 gramas	D'MILLE	PCT	150,00	3,50	525,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADOS						
LOTE: 00145	MILHO DE PIPOCA - PCT 500 GRS Milho de pipoca tipo 1, pct de 500 gramas	D'MILLE	PCT	300,00	3,00	900,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADOS						
LOTE: 00146	ORÉGANO - 200 GRS Orégano embalagem contendo 200 gramas	D'MILLE	PCT	100,00	6,45	645,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADOS						
LOTE: 00149	POLVILHO AZEDO - 500 GRS Polvilho azedo embalagem de 500 g	D'MILLE	UNID	100,00	6,50	650,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADOS						
LOTE: 00150	POLVILHO DOCE - 500 GRS Polvilho doce embalagem 500 g	D'MILLE	UNID	100,00	6,30	630,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADOS						
LOTE: 00151	QUIRERINHA DE MILHO - PCT 500 GRS Quirerinha fina de milho de boa qualidade, pacote contendo 500 gramas.	D'MILLE	PCT	600,00	2,15	1.290,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADOS						
LOTE: 00152	SAGU - 500 GRS Sagu embalagem 500 gramas	D'MILLE	UNID	100,00	4,90	490,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADOS						
LOTE: 00157	TRIGO DE QUIBE - 500 GRS Trigo de quibe embalagem de 500 g	D'MILLE	UNID	100,00	4,60	460,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADOS						
LOTE: 00213	CARNE DE BOI - MÚSCULO - MOIDA EMBALAGEM DE 2 KG Carne de boi, músculo moído, embalagem de 2 Kg - de primeira qualidade, limpa, sem pele com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	D'MILLE	KG	2.500,00	18,65	46.625,00
ALIMENTO S - TIPO CARNES E DERIVADOS						
LOTE: 00219	PEITO DE FRANGO - LIMPO Peito de frango - limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	GRANJEIRO	KG	2.500,00	11,50	28.750,00
ALIMENTO S - TIPO CARNES E DERIVADOS						
						172.953,60

**2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renovação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA**

5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.

5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organoletáticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir. Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão serem entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sítio anexo ao prédio do Paço Municipal, sediada na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;

5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.

5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital;

5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- Horifrutigranjeiros - semanalmente;
- Derivados lácteos e refrigerados - semanalmente;
- Carnes e Derivados e produtos congelados - quinzenalmente;
- Alimentos estoque seco (não perecíveis) - quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

**6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 172.953,60 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Cinqüenta e Três Reais e Sessenta Centavos)**

6.1. São preços, unitários e totais, da presente Ata de Registro de Preços;

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedoros detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedoros registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.148.000/0001-12**

**7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. São condições gerais da contratação:

8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto licitado;

8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que me forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;

8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo nos casos e condições;

8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;

8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;

8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.

8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).

8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que porventura a CONTRATANTE venha necessitar.

8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens íntegras, sem sinais de violação e líquido no interior;

8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto.

8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

**9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhe integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo o qualquer dano, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acordo, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da Contratada;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do Município.

**10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

10.2. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente a especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

10.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

10.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

10.5. O Município evidenciará administrativamente a responsabilidade do setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

**11. DAS MULTAS E PENALIDADES**

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta



Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

**11.2.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**11.3.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**11.4.** A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;  
II - multa;  
III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira;

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, cliente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do Município de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

COD	Descrição	Valor
330	35.001.12.306.0005.2014	0
1420	05.002.12.306.0005.2014	0
1430	05.003.12.306.0005.2014	0
1950	05.004.12.306.0005.2014	0

Japira, 03/06/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

NELSON JUNIOR ROSSATO  
Representante Legal - Empresa

FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
Fiscal do Contrato

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm e Planejamento  
Testemunha

OS, LACTEOS E DERIVADOS	semidesnatado, açúcar e/ou xarope de açúcar e/ou açúcar líquido, preparado de morango (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante: ácido cítrico, conservador: sorbato de potássio e corantes artificiais: azorrubina, vermelho ponceau e azul brilhante), amido modificado, fermento lacteo e estabilizante gelatina.						
LOTE: 004 2	BANANA - ALIMENTO S - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPERO S	Banana - inteiro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas. Fresca e madura, em ótimo estado. O não atendimento dessas condições implicará na devolução do produto.	CEASA	KG	3.000,00	3,18	9.540,00
LOTE: 004 3	BATATA INGLESA - ALIMENTO S - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPERO S	Batata inglesa - inteiro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CEASA	KG	2.000,00	5,54	11.080,00
LOTE: 004 5	CEBOLA - ALIMENTO S - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPERO S	Cebola - inteiro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CEASA	KG	1.500,00	4,39	6.585,00
<b>TOTAL</b>							<b>134.048,00</b>

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**  
4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.  
4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.  
4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.  
4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA**  
5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requeridas.  
5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).  
5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.  
5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão serem entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;  
5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.  
5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital;  
5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.  
Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:  
a) Hortifrutigranjeiros - semanalmente;  
b) Derivados lácteos e refrigerados - semanalmente;  
c) Carnes e Derivados e produtos congelados - quinzenalmente;  
d) Alimentos estoque seco (não perecíveis) - quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estoque da Unidade;

**6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 134.048,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais)**  
6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços;  
6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedor detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.  
6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedor registrados para negociar o novo valor.  
6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.  
**6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 23.123.545/0001-90**

**7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**  
7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.  
7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3553-1401 - www.japira.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019**  
Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.893.706-7/PR, denominado ORÇÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.123.545/0001-90, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 216 SALA 01 - CEP: 84200000 - BAIRRO: VILA PINHEIRO, cidade de Jaguariava/PR, neste ato representada pelo Sr (a) FELIPE ROCHA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA QUINTINO BOCAIUVA, 216 APT0 - CEP: 84200000 - BAIRRO: VILA PINHEIRO, inscrito no CPF nº 073.943.869-70 e RG nº 101176576, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma do direito, tem entre si justos, resolvido na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmada presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**  
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

**1.2. ITENS REGISTRADOS:**

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	35	MAARGARINA - 500 GRS - CX C/ 12 UNIDADES Margarina de boa qualidade contendo 80% de gorduras para consumo e uso culinário, vitaminas D, B6, B12 e Ômega3. Caixa contendo 12 unidades de 500 gramas.	DELICIA	CX	150,00	60,70	9.105,00
LOTE: 002	2	CARNE DE BOI - MÚSCULO - EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2KG Carne de boi, músculo em cubos, embalagem de 2 Kg- de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	SCHEIFER	KG	2.500,00	18,70	46.750,00
LOTE: 002	4	CARNE SUÍNA CORTADA EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2 KG Carne suína, cortada em cubos, embalagem de 02 kg- de primeira qualidade, limpa com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	SCHEIFER	KG	2.500,00	15,24	38.100,00
LOTE: 002	7	LINGUIÇA TOSCANA - EMBALAGEM PLÁSTICA 01 KG Linguiça toscana, embalagem plástica original do produto de 01kg - contendo aproximadamente 107Kcal, 2,80g de gordura saturada, 8,5g de gorduras totais, 14mg de colesterol e 0,11mg de sódio por porção de 50g. Contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	FRIGO	KG	200,00	11,94	2.388,00
LOTE: 003	1	IGURTE PACOTE 1LT - VÁRIOS SABORES Iogurte de pacote (morango, coco, salada de frutas) leite pasteurizado semidesnatado (ou Leite em pó reconstituído)	FRUTAP	UNID	2.000,00	5,25	10.500,00



- hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.
- 7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.
- 7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.
- 7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. São condições gerais da contratação:
- 8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto licitado;
- 8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;
- 8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretária responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.
- 8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;
- 8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;
- 8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.
- 8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).
- 8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar;
- 8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens íntegras, sem sinais de violação e líquido no interior;
- 8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.18. Acabar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar em conformidade com a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação.

**9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

- 9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhes integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações e das condições contratuais, ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como da responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acordo, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.
- 9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou então pelo ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) Dedução de créditos da Contratada;
  - b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
  - c) Medida judicial apropriada, a critério do Município.

**10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.
- 10.2. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 10.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 10.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 10.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

**11. DAS MULTAS E PENALIDADES**

- 11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, não será considerado líquido e certo, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 566 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
- 11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

- 11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos omissivos ou comissivos de sua responsabilidade.
- 11.4. A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a execução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitir, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantida a prévia defesa:
- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira.
- a) Para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo indolente ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- §1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- §2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.
- §3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.
- V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programáticas	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1950	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Japira, 03/06/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

FELIPE ROCHA  
Representante Legal - Empresa

FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
Testemunha/Fiscal do Contrato

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento  
Testemunha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019**  
Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ORGAO GERENCIADOR, e A EMPRESA VANDERLEI CURAN JUNIOR ME, inscrito no CNPJ nº 22.692.042/0001-73, com sede na RUA JOSE DE AZEVEDO, 314 B GALPAO FUNDOS - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Jaboti/PR, neste ato representada pelo Sr (a) VANDERLEI CURAN JUNIOR, residente domiciliado na Rua/Av. RUA JOSE DE AZEVEDO, 314 GALPAO FUNDOS - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CPF nº 111.155.419-60 e RG nº 1409820350, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolverem na forma da Lei Federal nº 5.250, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2016, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 36 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

**1.2. ITENS REGISTRADOS:**

Ítem	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 2	AÇUCAR - PCT SKG - FARDO C/ 6 PCTS	DOCE GRÃO	FRD	500,00	58,75	29.375,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, para preparar receitas ou adoçar líquidos. Fardos contendo 6 pacotes de 5 kg					
LOTE: 001 3	AÇUCAR REFINADO 5 KG	CERTAND	UNID	200,00	44,50	8.900,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S						
LOTE: 001 5	ARROZ - TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO - FARDO C/ 6 PACOTES	K REND	FRD	700,00	71,94	50.358,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	Arroz subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, grãos de qualidade, selecionados. Fardo contendo 6 pacotes de 5 kg					
LOTE: 001 6	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE - 1KG	NESTLE	UNID	60,00	22,75	1.365,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	Barra de chocolate ao leite barras de 1 kg					
LOTE: 001 12	CANELA EM PÓ - 10 GRS	ZAELI	UNID	40,00	2,05	82,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	Canela em pó 10 gramas					
LOTE: 001 13	CATCHUP 3,5 KG	DIVINA MESA	UNID	50,00	10,45	522,50
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	Catchup embalagem contendo 3,5 kg					
LOTE: 001 15	CEREAL INFANTIL DE MILHO - PCT 400 GRS	MUSSILON	PCT	100,00	9,25	925,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	Cereal infantil (tipo Musilion) de milho contendo nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor					





LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE: 004 7	MAÇÃ Maçã - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CHEIRO VERDE	KG	500,00	6,35	3.175,00	
LOTE: 004 8	MELANCIA Melancia - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas. Fresca e madura, em clima estado. O não atendimento dessas condições implicará na devolução do produto.	CHEIRO VERDE	UNID	200,00	2,99	598,00	
LOTE: 004 9	PEPINO Pepino - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CHEIRO VERDE	KG	2.000,00	3,73	7.460,00	
LOTE: 004 10	REPOLHO BRANCO - TIPO 1 Repolho branco tipo 1 - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CHEIRO VERDE	UND	500,00	4,39	2.195,00	
LOTE: 004 11	TOMATE Tomate - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CHEIRO VERDE	KG	2.000,00	5,40	10.800,00	
<b>TOTAL</b>							263.638,50

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

- 5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requeritantes.
- 5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta, Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
- 5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão serem entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira - Estado do Paraná;
- 5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.
- 5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital.
- 5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.
- 5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:
  - a) Hortifrutigranjeiros - semanalmente;
  - b) Derivados lácteos e refrigerados - semanalmente;
  - c) Carnes e Derivados e produtos congelados - quinzenalmente;
  - d) Alimentos estocados seco (não perecíveis) - quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 263.638,50 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

- 6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços.
- 6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.
- 6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedoros registrados para negociar o novo valor.
- 6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: VANDERLEI CURAN JUNIOR ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 22.692.042/0001-73

## 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço publicando trimestralmente os preços registrados.
- 7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. São condições gerais da contratação:
  - 8.1.1. Entregar os produtos a que se refere PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
  - 8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto licitado;
  - 8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
  - 8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
  - 8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
  - 8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
  - 8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;
  - 8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.
  - 8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;
  - 8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;
  - 8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.
  - 8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento; (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).
  - 8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar;
  - 8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens íntegras, sem sinais de violação e líquido no interior;
  - 8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
  - 8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
  - 8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
  - 8.1.18. Acelar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
  - 8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

## 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhe integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
  - 9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
  - 9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.
  - 9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:
    - a) Dedução de créditos da Contratada;
    - b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
    - c) Medida judicial apropriada, a critério do Município.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.
- 10.2. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 10.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 10.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e o contratado após a correção necessária;
- 10.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 10. DAS MULTAS E PENALIDADES

- 10.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.





**10.2.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**10.3.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**11.4 -** A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira;

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

**V -** As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

RECURSOS					
Conta	Função	Programa	Atividade	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1420	05.002	12.306	0005	2014	0
1830	05.003	12.306	0005	2014	0
1950	05.004	12.306	0005	2014	0

Japira, 03/06/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

VANDERLEI CURAN JUNIOR  
Representante Legal - Empresa

FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
Testemunha Fiscal do Contrato

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento  
Testemunha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019**  
Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ORÇÃO GERENCIADOR, e a EMPRESA BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 24.293.119/0001-68, com sede na RUA FLORINDO TOMAZ, 30 - CEP: 84280000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pela Sra. BRUNA ANTUNES NODA, residente domiciliada na RUA FLORINDO TOMAZ, 30 - CEP: 84280000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CPF nº 081.761.319-62 e RG nº 89578892, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi enviada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 do Decreto nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

**1.2. ITENS REGISTRADOS:**

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	BOLACHA AGUA E SAL - SEM LACTOSE - 400GRS - CX - CX 20 PCKTS	DANKY	CX	200,00	65,70	13.140,00
02	Bolacha água e sal, embalagem de 400 gramas pronta para ser feita e adoçada, com gotura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) e fermento biológico (sem colesterol) e SEM LACTOSE (Caixa com 20 pacotes).					
03	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO BLUI - PCT 1KG	MONSIL	PCT	100,00	8,39	839,00
04	Farinha de mandioca tipo blu - pacote contendo 01 kg					
05	FUBA - PCT 1KG	SINRA	PCT	800,00	2,50	1.740,00
06	Fuba de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg					
07	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GRs	DANKY	PCT	300,00	9,32	2.796,00
08	Leite em pó integral contendo vitaminas (C, A e D), proteína láctea e emulsiificante lecitina de soja. NÃO CONTEM GLUTEN. Embalagens contendo 400 g.					
09	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO - SABOR UVA	SERVOY	UNID	150,00	6,89	1.033,50
10	Suco de Frutas Concentrado - Sabor Uva. Composto líquido extratido pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado cozido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 ml cada, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.					
TOTAL						19.548,50

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretária Solicitante.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renovação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA**

5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretária solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.

5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.4. As propostas vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão ser entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;

5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.

5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital.

5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- a) Hortifrutigranjeiros - semanalmente;
- b) Derivados lácteos e refrigerados - semanalmente;
- c) Carnes e Derivados e produtos congelados - quinzenalmente;
- d) Alimentos estocados seco (não perecíveis) - quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

**6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 19.548,50 (Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos)**

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedoros detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedoros registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 24.293.119/0001-68**

**7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de

03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos laços, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.7. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. São condições gerais da contratação:

8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto licitado;

8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;

8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretária responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.

8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;

8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;

8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.

8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).

8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar;

8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens íntegras, sem sinais de violação e líquido no interior;

8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

8.1.20. Entregar ao Município de Japira, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.21. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a



vigência do contrato.

8.1.22. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

**9. DARESPONSABILIDADE POR DANOS**

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhes integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acordo, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da Contratada;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do Município.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

10.2. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

10.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

10.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

**11. DAS MULTAS E PENALIDADES**

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 536 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:
  - a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
  - b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Dotações				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1950	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Japira,

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

BRUNA ANTUNES NODA  
Representante Legal - Empresa

FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
Fiscal do Contrato

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm e Planejamento  
Testemunha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

Fone: (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019**  
Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP, inscrito no CNPJ nº 77.578.524/0001-99, com sede na RUA FLORIANO PEIXOTO, 380 SALA A - CEP: 86430000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representada pelo Sr (a) ALÍRIO FERREIRA BARBOSA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA ARTHUR FRANCO, 690 - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA HERMANTINA, inscrito no CPF nº 210.652.259-20 e RG nº 5220963, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, justos, resolvidos na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

**1.2. ITENS REGISTRADOS:**

ITENS										
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total			
LOTE 001	11	CAFÉ MOIDO DE 1ª QUALIDADE PCT 500 GRS - FARDOS C/ 10 UNIDADES	DA MANHA	FRD	180,00	85,50	15.390,00			
		ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S								
		Café moído de primeira qualidade com selo da ABIC em embalagem tradicional revestida de alumínio tipo almofada contendo 500 gramas por pacote e fardos com 10 unidades.								
TOTAL								15.390,00		

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA**

- 5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.
- 5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organoletóxicas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
- 5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão ser entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;
- 5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.
- 5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital;
- 5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.
- 5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:
  - a) Hortifrutigerários - semanalmente;
  - b) Derivados lácteos e refrigerados - semanalmente;
  - c) Carnes e Derivados e produtos congelados - quinzenalmente;
  - d) Alimentos estoque seco (não perecíveis) - quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

**6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 15.390,00 (Quinze Mil, Trezentos e Noventa Reais)**

- 6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços;
- 6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedoros detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.
- 6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedoros registrados para negociar o novo valor.
- 6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº 77.578.524/0001-99**

**7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

- 7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.
- 7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo



**Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.  
**7.10. O Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.  
**7.11. O acompanhamento** e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. São condições gerais da contratação:
  - 8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
  - 8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto licitado;
  - 8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
  - 8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
  - 8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
  - 8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
  - 8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;
  - 8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.
  - 8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;
  - 8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;
  - 8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -16°C.
  - 8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).
  - 8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar.
  - 8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens íntegras, sem sinais de violação e líquido no interior;
  - 8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
  - 8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
  - 8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
  - 8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
  - 8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação.

**9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

- 9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento defeituoso, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.
- 9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou sério objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:
  - a) Dedução de créditos da **Contratada**;
  - b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
  - c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

**10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.
- 10.2. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasuras, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 10.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 10.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 10.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

**11. DAS MULTAS E PENALIDADES**

- 11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 536 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.
- 11.2. Para assegurar o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 11.4. - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:
  - I - advertência;
  - II - multa;
  - III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:
    - a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; e penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
    - b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
  - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- §1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- §2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo

Ordenador de Despesas.  
**§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.**  
**IV -** As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão à conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
930	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício	
1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício	
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício	
1850	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício	

Japira, 03 de junho de 2019

ANGELO MARCOS VIGILATO  
 Prefeito Municipal

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA  
 Representante Legal – Empresa

FERNANDA CRISTINA MARTINS  
 Secretária Municipal de Educação  
 Fiscal do Contrato

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Adm. e Planejamento  
 Testemunha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 CNPJ: 75.969.881/0001-52  
 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
 ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019**  
**Pregão Registro de Preços Nº 17/2019**

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ nº 04.026.757/0001-05, com sede na RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 908 SALA 01 - CEP: 86220000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Assaí/PR, neste ato representada pelo Sr (a) SANDRA MIYUKI YAMAOKA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA VER. CLÓVIS NEGREIROS, 41 - CEP: 86220000 - BAIRRO: CONJ. SOL NASCENTE, inscrito no CPF nº 053.599.499-02 e RG nº 10.758.584-2, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

**1.2. ITENS REGISTRADOS:**

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 0011	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - PCT DE 400 GRS OU 1KG	APTI	PCT	400,00	4,65	1.860,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	Achocolatado em pó instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 a 1.000 gramas, em polietileno atóxico transparente, leitoso ou aluminizado resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.					
LOTE: 00119	CHOCOLATE GRANULADO - 500 GRS	DORI	PCT	60,00	10,42	625,20
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	Chocolate granulado embalagem contendo 500 gramas					
LOTE: 00126	EXTRATO DE TOMATE - LATA 840 GRS	QUERO	LT	1.200,00	7,60	9.360,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	Extrato de tomate de boa qualidade, bem concentrado latas contendo 840 gramas.					
LOTE: 00135	GELATINA DIVERSOS SABORES - 35 GRS	APTI	UNID	1.000,00	0,89	890,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	Gelatina sabores diversos, embalagem contendo 35 g.					
LOTE: 00136	GELÉIA DE FRUTAS SEM CORANTES - COPO DE 200GR	AUREA	UNID	150,00	6,22	933,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	Geléia de frutas sem corantes, aromatizantes e conservantes. Com alto percentual de fruta, 50g de fruta para 100g de produto. De boa qualidade. Copo de 200 g.					
LOTE: 00137	LEITE CONDENSADO - 200 GRS	NENE	UNID	200,00	4,12	824,00
ALIMENTO S - TIPO SECOS E MOLHADO S	Leite condensado embalagem contendo 200g.					



LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001/46	200 GRS	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GRS	QUERO	200,00	1,64
001/54	125 GRS	SARDINHA EM LATA - 125 GRS	PALMEIRA	420,00	3,29
001/58	12 UNID	VINAGRE BRANCO 750 ML - CX C/ 12	CHEMM	100,00	25,90
<b>TOTAL</b>					<b>16.832,00</b>

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretária solicitante.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**  
4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.  
4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.  
4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.  
4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA**  
5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretária solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proposta o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requeridas.  
5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), e aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidade de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).  
5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.  
5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão serem entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, situado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná.  
5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem, caixas) que serão entregues pela empresa vencedora.  
5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital.  
5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.  
5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:  
a) Hortifrutigranjeiros - semanalmente;  
b) Derivados lácteos e refrigerados - semanalmente;  
c) Carnes e Derivados e produtos congelados - quinzenalmente;  
d) Alimentos estocque seco (não perecíveis) - quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estoque em Unidade.

**6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 18.832,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais)**  
6.1. São preços, unitários e totais, da presente Ata de Registro de Preços.  
6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.  
6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedor(es) registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu a entrega do presente instrumento de compromisso.  
6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.026.757/0001-05

**7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**  
7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es) cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lançamentos, ao edital e à respectiva Ata.  
7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar a especificação para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.  
7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.  
7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador de serviços, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.  
7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidades.  
7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.  
7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.  
7.4.4. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município.  
7.4.5. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.  
7.4.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**  
8.1. São condições gerais da contratação:  
8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.  
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto licitado.  
8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.  
8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.  
8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.  
8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.  
8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas.  
8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretária responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.  
8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade.  
8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza.  
8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade da entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.  
8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).  
8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que porventura a CONTRATANTE venha necessitar.

8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens íntegras, sem sinais de violação e líquido no interior.  
8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.  
8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto.  
8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.  
8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.  
8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação.

**9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhe integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.  
9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.  
9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.  
9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:  
a) Dedução de créditos da Contratada;  
b) Execução da garantia prestada, se for o caso;  
c) Medida judicial apropriada, a critério do Município.

**10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.  
10.2. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.  
10.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.  
10.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.  
10.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

**11. DAS MULTAS E PENALIDADES**

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.  
11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.  
11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.  
11.4. A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a previa defesa:  
I - advertência;  
II - multa;  
III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira;  
a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;  
b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.  
§1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a inclusão II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.  
§2º - Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.  
§3º - O Ordenador de Despesa, cliente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.  
V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1420	05.002.12.366.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1850	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Japira, 03 de junho de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

SANDRA MIYUKI YAMAOKA  
Representante Legal - empresa

FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretaria Municipal de Educação  
Fiscal do Contrato

RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019 Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

**O MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a EMPRESA BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 24.293.119/0001-68, com sede na RUA FLORINDO TOMAZ, 30 - CEP: 84280000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Curiúva/PR, neste ato representada pela Sra. BRUNA ANTUNES NODA, residente domiciliado na RUA FLORINDO TOMAZ, 30 - CEP: 84280000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CPF nº 081.761.319-62 e RG nº 89578892, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

### 1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	8	BOLACHA ÁGUA E SAL - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTS ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	RACINE	CX	200,00	65,70	13.140,00
LOTE: 001	27	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO BIJU - PCT 1 KG Farinha de mandioca tipo biju pacote contendo 01 kg.	MONSIL	PCT	100,00	8,39	839,00
LOTE: 001	34	FUBÁ - PCT 1KG Fubá de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	SINHA	PCT	600,00	2,90	1.740,00
LOTE: 001	38	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GRS Leite em pó integral contendo vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagens contendo 400 g.	DANKY	PCT	300,00	9,32	2.796,00
LOTE: 001	55	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO - SABOR UVA Suco de Frutas Concentrado - Sabor Uva Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 ml cada. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	SERIGY	UNID	150,00	6,89	1.033,50
TOTAL							19.548,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.

5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão ser entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;

5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.

5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital;

5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- a) Hortifrutigranjeiros – semanalmente
- b) Derivados lácteos e refrigerados – semanalmente
- c) Carnes e Derivados e produtos congelados – quinzenalmente
- d) Alimentos estoque seco (não perecíveis) – quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 19.548,50 (Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5. **DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: BRUNA ANTUNES NODA ERELI ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 24.293.119/0001-68**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**7.1.** A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de

03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**7.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**7.3.** O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

**7.4.** Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**7.4.1.** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**7.4.2.** Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**7.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

**7.5.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

**7.6.** O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

**7.8.** A Divisão de Transportes do **Município**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**7.9.** A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

**7.10.** O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

**7.11.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** São condições gerais da contratação:

**8.1.1.** Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**8.1.2.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto licitado;

**8.1.3.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**8.1.4.** Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**8.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

**8.1.6.** Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

**8.1.7.** Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;

**8.1.8.** Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.

**8.1.9.** Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;

**8.1.10.** Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;

**8.1.11.** Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.

*A. B.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**8.1.12.** As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).

**8.1.13.** Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar;

**8.1.14.** Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens integras, sem sinais de violação e líquido no interior;

**8.1.15.** É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**8.1.16.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

**8.1.17.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**8.1.18.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

**8.1.19.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

**8.1.20.** Entregar ao Município de Japira, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços.

**8.1.21.** Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

**8.1.22.** Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

**8.1.23.** Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

**8.1.24.** Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

## 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

**9.1.** A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**9.1.1.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**9.1.2.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

**9.1.3.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da **Contratada**;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

**10.2.** A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

**10.3.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**10.4.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

**10.5.** O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

**11.1.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município à Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

**11.2.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**11.3.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**11.4.** - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.**

**V -** As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subseqüente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1950	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Japira, 03 de junho de 2019

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

  
FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
Fiscal do Contrato

  
BRUNA ANTUNES NODA  
Representante Legal - Empresa

  
RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm e Planejamento  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019

### Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 04.026.757/0001-05, com sede na RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 908 SALA 01 - CEP: 86220000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Assaí/PR, neste ato representada pelo Sr (a) SANDRA MYUKI YAMAOKA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA VER. CLÓVIS NEGREIROS, 41 - CEP: 86220000 - BAIRRO: CONJ. SOL NASCENTE, inscrito no CPF nº 053.599.499-02 e RG nº 10.758.584-2, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

#### 1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - PCT DE 400 GRS OU 1KG Achocolatado em pó instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 a 1.000 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitoso ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	APTI	PCT	400,00	4,65	1.860,00
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	19	CHOCOLATE GRANULADO - 500 GRS Chocolate granulado embalagem contendo 500 gramas	DORI	PCT	60,00	10,42	625,20
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	26	EXTRATO DE TOMATE - LATA 840 GRS Extrato de tomate de boa qualidade, bem concentrado latas contendo 840 gramas.	QUERO	LT	1.200,00	7,80	9.360,00
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	35	GELATINA DIVERSOS SABORES - 35 GRS Gelatina sabores diversos, embalagem contendo 35 g.	APTI	UNID	1.000,00	0,89	890,00
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	36	GELÉIA DE FRUTAS SEM CORANTES - COPO DE 200GR Geléia de frutas sem corantes, aromatizantes e conservantes. Com alto percentual de fruta, 50g de fruta	AUREA	UNID	150,00	6,22	933,00

*A.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



MOLHAD OS		para 100g de produto. De boa qualidade. Copo de 200 g.					
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	37	LEITE CONDENSADO - 200 GRS Leite condensado embalagem contendo 200g .	NENE	UNID	200,00	4,12	824,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	46	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GRS Milho em conserva Milho-Verde e salmoura (água, sal e açúcar). Embalagem contendo 200 g.	QUERO	UNID	200,00	1,84	368,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	54	SARDINHA EM LATA - 125 GRS Sardinha em lata Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem de 125 g Qualidade semelhante a Gomes da Costa ou Coqueiro	PALMEIRA	UNID	420,00	3,29	1.381,80
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	58	VINAGRE BRANCO 750 ML - CX C/ 12 UNID Vinagre branco caixa contendo 12 unidades de 750 ml. Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	CHEMIM	CX	100,00	25,90	2.590,00
TOTAL							18.832,00

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.

5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão ser entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.
- 5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital;
- 5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.
- 5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:
- Hortifrutigranjeiros – semanalmente
  - Derivados lácteos e refrigerados – semanalmente
  - Carnes e Derivados e produtos congelados – quinzenalmente
  - Alimentos estoque seco (não perecíveis) – quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 18.832,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais)

- 6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:
- 6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.
- 6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fomecedores registrados para negociar o novo valor.
- 6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.5 – **DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.026.757/0001-05**

## 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 7.4.4. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município.
- 7.4.5. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.
- 7.4.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. São condições gerais da contratação:
- 8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto licitado;
- 8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

+ A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;
- 8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.
- 8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;
- 8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;
- 8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.
- 8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).
- 8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar;
- 8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens integras, sem sinais de violação e líquido no interior;
- 8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

## 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **Contratada**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

## 10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**10.1.** O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

**10.2.** A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

**10.3.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**10.4.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

**10.5.** O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

**11.1.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

**11.2.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**11.3.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**11.4 -** A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1950	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Japira, 03 de junho de 2019.

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

  
FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
Fiscal do Contrato

  
SANDRA MIYUKI YAMAOKA  
Representante Legal - empresa

  
RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento  
Testemunha





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019 Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.148.000/0001-12, com sede na RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4095 - CEP: 86200000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL V, cidade de Ibiporã/PR, neste ato representada pelo Sr (a) NELSON JUNIOR ROSSATO, residente domiciliado na Rua/Av. RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4095 - CEP: 86200000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL V, inscrito no CPF nº 024.007.639-76 e RG nº 71171450, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

### 1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	4	AMIDO DE MILHO - 1KG Amido de milho, embalagem de 1Kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matéria primas são e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos.	D'MILLE	UNID	250,00	6,90	1.725,00
ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS							
LOTE: 001	7	BATATA PALHA - 1KG Batata palha embalagem contendo 1 kg	MAIS SABOR	PCT	80,00	13,82	1.105,60
ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS							
LOTE: 001	9	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - CX C/ 28 UNIDADES Bolacha doce tipo rosquinha sabores leite, chocolate, coco. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos ( bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Caixa com 28 unidades.	LUAM	CX	200,00	75,35	15.070,00
ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS							
LOTE: 001	10	BOLACHA MAIZENA - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTES Bolacha de maizena, embalagem de 400 gramas - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal fermentos químicos (Bicarbonato de sódio e Bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, vitaminas (B1, B2, B6, PP) e aroma artificial de baunilha, SEM COLESTEROL E SEM LACTOSE (caixa com 20 pacotes)	LUAM	CX	200,00	65,65	13.130,00
ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



LOTE: 001 ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	14	CEREAL INFANTIL DE ARROZ - PCT 400 GRS Cereal infantil (tipo Mucilon) de arroz contendo nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos. Pacotes contendo 400 g.	ALL NUTRI	PCT	100,00	9,28	928,00
LOTE: 001 ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	17	CHÁ MATE - 250 GRS Chá mate, embalagem de 250 gramas - 100% extrato solúvel de erva mate (Ilexparaguariensis, ST. Hil.). Contendo 42mg de potássio na porção de 200ml. Caixa de 250 g	D'MILLE	UNID	200,00	6,80	1.360,00
LOTE: 001 ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	20	COCO RALADO S/ AÇÚCAR - 100 GRS Coco ralado sem açúcar - polpa de coco parcialmente desengordurada desidratada, conservador INS 223 Não contém glúten 100 gramas	D'MILLE	UNID	200,00	4,55	910,00
LOTE: 001 ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	21	COLORAU - PCT 1KG Colorau de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	D'MILLE	PCT	100,00	7,60	760,00
LOTE: 001 ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	22	COLORAU EM PÓ - 500 GRS Colorau, embalagem de 500g - condimento colorau em pó.	D'MILLE	PCT	200,00	6,00	1.200,00
LOTE: 001 ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	28	FARINHA DE MILHO - 1KG Farinha de milho tipo biju de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	D'MILLE	PCT	600,00	4,30	2.580,00
LOTE: 001 ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	32	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - 10 GRS Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 10g - Saccharomycescerevisiais e monoestearato de sorbitana. Não contém conservantes. Não contém glúten.	ATALAIA	UNID	300,00	1,15	345,00
LOTE: 001 ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	33	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS Fermento em pó químico, embalagem de 100g - amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten.	D'MILLE	UNID	300,00	3,70	1.110,00
LOTE: 001 ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	40	MACARRÃO ESPAGUETE - 1 KG - FARDO C/ 24 PCTES Macarrão espaguete sêmola embalagem de 01kg- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Fardos contendo 24 pacotes de 1Kg. Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	D'MILLE	FRD	300,00	74,70	22.410,00
LOTE: 001 ALIMENTOS	41	MACARRÃO TIPO AVE MARIA - 1KG - FARDO C/ 24 PCTES	D'MILLE	FRD	300,00	97,85	29.355,00

Ai



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS		Macarrão tipo Ave Maria sêmola embalagem de 01kg- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Fardos contendo 24 pacotes de 1Kg Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.					
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	44	MILHO DE CANJICA BRANCA - 500 GRS Milho de canjica branca tipo 1, PCT 500 gramas	D'MILLE	PCT	150,00	3,50	525,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	45	MILHO DE PIPOCA - PCT 500 GRS Milho de pipoca tipo 1, pct de 500 gramas	D'MILLE	PCT	300,00	3,00	900,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	48	ORÉGANO - 200 GRS Orégano embalagem contendo 200 gramas	D'MILLE	PCT	100,00	6,45	645,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	49	POLVILHO AZEDO - 500 GRS Polvilho azedo embalagem de 500 g	D'MILLE	UNID	100,00	6,50	650,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	50	POLVILHO DOCE - 500 GRS Polvilho doce embalagem 500 g	D'MILLE	UNID	100,00	6,30	630,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	51	QUIRERINHA DE MILHO - PCT 500 GRS Quirerinha fina de milho de boa qualidade, pacote contendo 500 gramas.	D'MILLE	PCT	600,00	2,15	1.290,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	52	SAGU - 500 GRS Sagu embalagem 500 gramas	D'MILLE	UNID	100,00	4,90	490,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	57	TRIGO DE QUIBE - 500 GRS Trigo de quibe embalagem de 500 g	D'MILLE	UNID	100,00	4,60	460,00
LOTE: 002 - ALIMENT OS - TIPO CARNES E	3	CARNE DE BOI - MÚSCULO - MOÍDA - EMBALAGEM DE 2 KG Carne de boi, músculo, moída, embalagem de 2 Kg- de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que	D'MILLE	KG	2.500,00	18,65	46.625,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



DERIVADOS		sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.					
LOTE: 002 ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS	9	PEITO DE FRANGO - LIMPO Peito de frango - limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	GRANJEIRO	KG	2.500,00	11,50	28.750,00
TOTAL							172.953,60

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.

5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão ser entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;

5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.

5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital;

5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros - semanalmente
- Derivados lácteos e refrigerados - semanalmente
- Carnes e Derivados e produtos congelados - quinzenalmente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- d) Alimentos estoque seco (não perecíveis) – quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 172.953,60 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## 6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO MILE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.148.000/0001-12

## 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias á fiel execução do objeto licitado;

8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;
- 8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.
- 8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;
- 8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;
- 8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.
- 8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).
- 8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar;
- 8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens integras, sem sinais de violação e líquido no interior;
- 8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

## 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da Contratada;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## 10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

10.2. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

10.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

10.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

10.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município à Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1950	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Japira, 03/06/2019

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

  
FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
Fiscal do Contrato

  
NELSON JUNIOR ROSSATO  
Representante Legal - Empresa

  
RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm e Planejamento  
Testemunha





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

### Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.148.000/0001-12, com sede na RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4095 - CEP: 86200000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL V, cidade de Ibiporã/PR, neste ato representada pelo Sr (a) NELSON JUNIOR ROSSATO, residente domiciliado na Rua/Av. RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4095 - CEP: 86200000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL V, inscrito no CPF nº 024.007.639-76 e RG nº 71171450, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

#### 1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	4	AMIDO DE MILHO - 1KG Amido de milho, embalagem de 1Kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matéria primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos.	D'MILLE	UNID	250,00	6,90	1.725,00
ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS							
LOTE: 001	7	BATATA PALHA - 1KG Batata palha embalagem contendo 1 kg	MAIS SABOR	PCT	80,00	13,82	1.105,60
ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS							
LOTE: 001	9	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - CX C/ 28 UNIDADES Bolacha doce tipo rosquinha sabores leite, chocolate, coco. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos ( bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Caixa com 28 unidades.	LUAM	CX	200,00	75,35	15.070,00
ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS							
LOTE: 001	10	BOLACHA MAIZENA - SEM LACTOSE - 400 GRS - CX C/ 20 PCTES Bolacha de maizena, embalagem de 400 gramas - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal fermentos químicos (Bicarbonato de sódio e Bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, vitaminas (B1, B2, B6, PP) e aroma artificial de baunilha, SEM COLESTEROL E SEM LACTOSE (caixa com 20 pacotes)	LUAM	CX	200,00	65,65	13.130,00
ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



LOTE: 001 ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	14	CEREAL INFANTIL DE ARROZ - PCT 400 GRS Cereal infantil (tipo Mucilon) de arroz contendo nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos. Pacotes contendo 400 g.	ALL NUTRI	PCT	100,00	9,28	928,00
LOTE: 001 ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	17	CHÁ MATE - 250 GRS Chá mate, embalagem de 250 gramas - 100% extrato solúvel de erva mate (Ilexparaguariensis, ST. Hil.). Contendo 42mg de potássio na porção de 200ml. Caixa de 250 g	D'MILLE	UNID	200,00	6,80	1.360,00
LOTE: 001 ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	20	COCO RALADO S/ AÇÚCAR - 100 GRS Coco ralado sem açúcar - polpa de coco parcialmente desengordurada desidratada, conservador INS 223 Não contém glúten 100 gramas	D'MILLE	UNID	200,00	4,55	910,00
LOTE: 001 ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	21	COLORAU - PCT 1KG Colorau de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	D'MILLE	PCT	100,00	7,60	760,00
LOTE: 001 ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	22	COLORAU EM PÓ - 500 GRS Colorau, embalagem de 500g - condimento colorau em pó.	D'MILLE	PCT	200,00	6,00	1.200,00
LOTE: 001 ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	28	FARINHA DE MILHO - 1KG Farinha de milho tipo biju de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	D'MILLE	PCT	600,00	4,30	2.580,00
LOTE: 001 ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	32	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - 10 GRS Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 10g - Saccharomycescerevisiais e monoestearato de sorbitana. Não contém conservantes. Não contém glúten.	ATALAIA	UNID	300,00	1,15	345,00
LOTE: 001 ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	33	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS Fermento em pó químico, embalagem de 100g - amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten.	D'MILLE	UNID	300,00	3,70	1.110,00
LOTE: 001 ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	40	MACARRÃO ESPAGUETE - 1 KG - FARDO C/ 24 PCTES Macarrão espaguete sêmola embalagem de 01kg- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Fardos contendo 24 pacotes de 1Kg. Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	D'MILLE	FRD	300,00	74,70	22.410,00
LOTE: 001 ALIMENTOS	41	MACARRÃO TIPO AVE MARIA - 1KG - FARDO C/ 24 PCTES	D'MILLE	FRD	300,00	97,85	29.355,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS		Macarrão tipo Ave Maria sêmola embalagem de 01kg- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Fardos contendo 24 pacotes de 1Kg Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.					
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	44	MILHO DE CANJICA BRANCA - 500 GRS Milho de canjica branca tipo 1, PCT 500 gramas	D'MILLE	PCT	150,00	3,50	525,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	45	MILHO DE PIPOCA - PCT 500 GRS Milho de pipoca tipo 1, pct de 500 gramas	D'MILLE	PCT	300,00	3,00	900,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	48	ORÉGANO - 200 GRS Orégano embalagem contendo 200 gramas	D'MILLE	PCT	100,00	6,45	645,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	49	POLVILHO AZEDO - 500 GRS Polvilho azedo embalagem de 500 g	D'MILLE	UNID	100,00	6,50	650,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	50	POLVILHO DOCE - 500 GRS Polvilho doce embalagem 500 g	D'MILLE	UNID	100,00	6,30	630,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	51	QUIRERINHA DE MILHO - PCT 500 GRS Quirerinha fina de milho de boa qualidade, pacote contendo 500 gramas.	D'MILLE	PCT	600,00	2,15	1.290,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	52	SAGU - 500 GRS Sagu embalagem 500 gramas	D'MILLE	UNID	100,00	4,90	490,00
LOTE: 001 - ALIMENT OS - TIPO SECOS E MOLHAD OS	57	TRIGO DE QUIBE - 500 GRS Trigo de quibe embalagem de 500 g	D'MILLE	UNID	100,00	4,60	460,00
LOTE: 002 - ALIMENT OS - TIPO CARNES E	3	CARNE DE BOI - MÚSCULO - MOÍDA - EMBALAGEM DE 2 KG Carne de boi, músculo, moída, embalagem de 2 Kg- de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que	D'MILLE	KG	2.500,00	18,65	46.625,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



DERIVADOS		sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.					
LOTE: 002 ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS	9	PEITO DE FRANGO - LIMPO Peito de frango - limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	GRANJEIRO	KG	2.500,00	11,50	28.750,00
TOTAL							172.953,60

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.

5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão ser entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;

5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.

5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital;

5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros - semanalmente
- Derivados lácteos e refrigerados - semanalmente
- Carnes e Derivados e produtos congelados - quinzenalmente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- d) Alimentos estoque seco (não perecíveis) – quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 172.953,60 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## 6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO MILE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.148.000/0001-12

## 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto licitado;

8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;
- 8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.
- 8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;
- 8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;
- 8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.
- 8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).
- 8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar;
- 8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens integras, sem sinais de violação e líquido no interior;
- 8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

## 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da Contratada;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## 10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

10.2. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

10.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

10.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

10.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1950	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Japira, 03/06/2019

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

  
FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
Fiscal do Contrato

  
NELSON JUNIOR ROSSATO  
Representante Legal - Empresa

  
RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm e Planejamento  
Testemunha





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 23.123.545/0001-90, com sede na RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 216 SALA 01 - CEP: 84200000 - BAIRRO: VILA PINHEIRO, cidade de Jaguariaíva/PR, neste ato representada pelo Sr (a) FELIPE ROCHA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 216 APTO - CEP: 84200000 - BAIRRO: VILA PINHEIRO, inscrito no CPF nº 073.943.869-70 e RG nº 101176576, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

#### 1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS	Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
	LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	39	MA4RGARINA - 500 GRS - CX C/ 12 UNIDADES Margarina de boa qualidade contendo 80% de lipídios para consumo e uso culinário, vitaminas D, B6, B12 E Ômega3. Caixa contendo 12 unidades de 500 gramas.	DELICIA	CX	150,00	60,70	9.105,00
	LOTE: 002 - ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS	2	CARNE DE BOI - MÚSCULO - EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2KG Carne de boi, músculo em cubos, embalagem de 2 Kg- de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	SCHEIFER	KG	2.500,00	18,70	46.750,00
	LOTE: 002 - ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS	4	CARNE SUÍNA CORTADA EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2 KG Carne suína, cortada em cubos, embalagem de 02 kg- de primeira qualidade, limpa com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	SCHEIFER	KG	2.500,00	15,24	38.100,00
	LOTE: 002 -	7	LINGUIÇA TOSCANA - EMBALAGEM PLÁSTICA 01 KG	FRIGO	KG	200,00	11,94	2.388,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS		Linguíça toscana, embalagem plástica original do produto de 01kg – contendo aproximadamente 107Kcal, 2,80g de gordura saturada, 8,5g de gorduras totais, 14mg de colesterol e 611mg de sódio por porção de 50g. Contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.					
LOTE: 003 - ALIMENTOS - TIPO EMBUTIDOS, LÁCTEOS E DERIVADOS	1	IOGURTE PACOTE 1LT - VÁRIOS SABORES Iogurte de pacote (morango, coco, salada de frutas) -Leite pasteurizado semidesnatado e/ou Leite em pó reconstituído semidesnatado, açúcar e/ou xarope de açúcar e/ou açúcar líquido, preparado de morango (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante:amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante: ácido cítrico, conservador: sorbato de potássio e corantes artificiais: azorrubina, vermelho ponceau e azul brilhante), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. Não contém Glúten. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade no mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e lote. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	FRUTAP	UNID	2.000,00	5,25	10.500,00
LOTE: 004 - ALIMENTOS - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPEROS	2	BANANA Banana - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas. Fresca e madura, em ótimo estado. O não atendimento dessas condições implicará na devolução do produto.	CEASA	KG	3.000,00	3,18	9.540,00
LOTE: 004 - ALIMENTOS - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPEROS	3	BATATA INGLESA Batata inglesa - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CEASA	KG	2.000,00	5,54	11.080,00
LOTE: 004 - ALIMENTOS - TIPO	5	CEBOLA Cebola- íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CEASA	KG	1.500,00	4,39	6.585,00

A

↗



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



FRUTAS, LEGUMES E TEMPEROS								
TOTAL								134.048,00

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.

5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão ser entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;

5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.

5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital;

5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros – semanalmente
- Derivados lácteos e refrigerados – semanalmente
- Carnes e Derivados e produtos congelados – quinzenalmente
- Alimentos estoque seco (não perecíveis) – quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 134.048,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

A.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 - **DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 23.123.545/0001-90**

## 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias á fiel execução do objeto licitado;

8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância ás normas legais e regulamentares aplicáveis e ás recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;

8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;

8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;

8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.

8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).

8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar;

8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens integras, sem sinais de violação e líquido no interior;

8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

## 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da **Contratada**;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

10.2. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

**10.3.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**10.4.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

**10.5.** O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

**11.1.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município à Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

**11.2.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**11.3.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:**

I - advertência;

II - multa;

III- Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1950	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Japira, 03/06/2019

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

  
FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
Testemunha/Fiscal do Contrato

  
FELIPE ROCHA  
Representante Legal - Empresa

  
RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 23.123.545/0001-90, com sede na RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 216 SALA 01 - CEP: 84200000 - BAIRRO: VILA PINHEIRO, cidade de Jaguariaíva/PR, neste ato representada pelo Sr (a) FELIPE ROCHA, residente domiciliado na Rua/Av. RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 216 APTO - CEP: 84200000 - BAIRRO: VILA PINHEIRO, inscrito no CPF nº 073.943.869-70 e RG nº 101176576, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

### 1.2. ITENS REGISTRADOS:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ALIMENTOS - TIPO SECOS E MOLHADOS	39	MA4RGARINA - 500 GRS - CX C/ 12 UNIDADES Margarina de boa qualidade contendo 80% de lipídios para consumo e uso culinário, vitaminas D, B6, B12 E Ômega3. Caixa contendo 12 unidades de 500 gramas.	DELICIA	CX	150,00	60,70	9.105,00
LOTE: 002 - ALIMENTOS - CARNES E DERIVADOS	2	CARNE DE BOI - MÚSCULO - EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2KG Carne de boi, músculo em cubos, embalagem de 2 Kg- de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	SCHEIFER	KG	2.500,00	18,70	46.750,00
LOTE: 002 - ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS	4	CARNE SUÍNA CORTADA EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2 KG Carne suína, cortada em cubos, embalagem de 02 kg- de primeira qualidade, limpa com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	SCHEIFER	KG	2.500,00	15,24	38.100,00
LOTE: 002 -	7	LINGUIÇA TOSCANA - EMBALAGEM PLÁSTICA 01 KG	FRIGO	KG	200,00	11,94	2.388,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



ALIMENTOS - TIPO CARNES E DERIVADOS		Linguíça toscana, embalagem plástica original do produto de 01kg - contendo aproximadamente 107Kcal, 2,80g de gordura saturada, 8,5g de gorduras totais, 14mg de colesterol e 611mg de sódio por porção de 50g. Contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.					
LOTE: 003 - ALIMENTOS - TIPO EMBUTIDOS, LÁCTEOS E DERIVADOS	1	IOGURTE PACOTE 1LT - VÁRIOS SABORES Iogurte de pacote (morango, coco, salada de frutas) -Leite pasteurizado semidesnatado e/ou Leite em pó reconstituído semidesnatado, açúcar e/ou xarope de açúcar e/ou açúcar líquido, preparado de morango (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante:amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante: ácido cítrico, conservador: sorbato de potássio e corantes artificiais: azorrubina, vermelho ponceau e azul brilhante), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. Não Contém Glúten. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade no mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e lote. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veículo com câmara fria.	FRUTAP	UNID	2.000,00	5,25	10.500,00
LOTE: 004 - ALIMENTOS - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPEROS	2	BANANA Banana - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas. Fresca e madura, em ótimo estado. O não atendimento dessas condições implicará na devolução do produto.	CEASA	KG	3.000,00	3,18	9.540,00
LOTE: 004 - ALIMENTOS - TIPO FRUTAS, LEGUMES E TEMPEROS	3	BATATA INGLESA Batata inglesa - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CEASA	KG	2.000,00	5,54	11.080,00
LOTE: 004 - ALIMENTOS - TIPO	5	CEBOLA Cebola- íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CEASA	KG	1.500,00	4,39	6.585,00

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( 043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



FRUTAS, LEGUMES E TEMPEROS								
TOTAL								134.048,00

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.

5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão ser entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;

5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.

5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, Nº DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA, em embalagens e medidas específicas no edital;

5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros – semanalmente
- Derivados lácteos e refrigerados – semanalmente
- Carnes e Derivados e produtos congelados – quinzenalmente
- Alimentos estoque seco (não perecíveis) – quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

## 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 134.048,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais)

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 - **DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 23.123.545/0001-90**

## 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.

7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

8.1.1. Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias á fiel execução do objeto licitado;

8.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.4. Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância ás normas legais e regulamentares aplicáveis e ás recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.6. Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;

8.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



8.1.9. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal descritiva, contendo especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade;

8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;

8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.

8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem).

8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar;

8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens integras, sem sinais de violação e líquido no interior;

8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

## 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- Dedução de créditos da Contratada;
- Execução da garantia prestada, se for o caso;
- Medida judicial apropriada, a critério do Município.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

10.2. A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

**10.3.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**10.4.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

**10.5.** O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

**11.1.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município à Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

**11.2.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**11.3.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**11.4 -** A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

**V -** As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)




Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1950	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Japira, 03/06/2019

  
ANGELO MARGOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

  
FERNANDA CRISTINA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação  
Testemunha/Fiscal do Contrato

  
FELIPE ROCHA  
Representante Legal - Empresa

  
RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento  
Testemunha